



INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

ENVELOPE I

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIA VISANDO A EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES CONTINUADAS E ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO E À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE RELACIONADAS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM OS INTERESSES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO	3
1.1. Objeto	3
1.2. Objetivo Geral	3
1.3. Objetivo Específico	3
1.4. Resultados Esperados	5
1.5. Locais de Realização e Suas Abrangências	5
1.6. Público-alvo	6
1.7. Vigência	6
2. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	7
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE	10
4. AÇÕES A EXECUTAR, AS METAS PREVISTAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS	27
4.1. Componentes, Ações, Metas	27
4.2. Indicadores e Meios de Aferição das Metas	81
4.3. Cronograma de execução das Ações para execução das Metas	83
4.4. Diárias para Execução das Ações	84
5. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO	85
5.1. Relação de Equipe Técnica por especialidade, descrição de cargos e quantidade e custos com pessoal	85
5.2. Previsão de receitas e a estimativa de despesas	87
5.3. Cronograma de reembolso dos valores a serem repassados	87
ANEXOS	
Anexo I – (C) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente	
Anexo II – Declarações	
Anexo III – Certidões de Regularidade	
Anexo IV – Documento do Representante Legal, RG e CPF	
Anexo V – CNPJ	
Anexo VI- Comprovante de Endereço	
Anexo VII- Estatuto Social Consolidado	
Anexo VIII- ATA de Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração	





1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

1.1. Objeto

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES CONTINUADAS E ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO E À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE RELACIONADAS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com os interesses da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA.

1.2. Objetivo Geral

Aprimorar as estratégias, ações e intervenções de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças no Estado do Maranhão, em cooperação técnica com a Administração Pública, com o objetivo de promover o interesse público. As ações priorizam a prevenção e o controle de agravos à saúde, a proteção coletiva e a melhoria da qualidade de vida da população maranhense, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas de saúde.

1.3. Objetivos Específicos

- Apoiar a realização de planejamento integrado das ações de fortalecimento da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- Apoiar a formulação e melhoria de estratégias integradas, promovendo o alinhamento entre as diversas áreas programáticas de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças;
- Garantir recursos logísticos e estruturais adequados para a execução eficiente das ações, garantindo sua efetividade operacional;
- Proporcionar apoio integrado e sistemático no monitoramento, supervisão e avaliação das políticas, programas, projetos e serviços de saúde nos 217 municípios, de forma consistente;
- Fomentar e executar ações de mobilização social e programas de educação permanente em saúde, com ênfase no enfrentamento de emergências sanitárias e epidemiológicas;
- Capacitar gestores, profissionais de saúde, usuários, conselheiros e representantes da sociedade civil organizada, abrangendo os setores públicos, privados e conveniados ao SUS, fortalecendo competências técnicas e institucionais.

- Garantir a atualização contínua de informações, diretrizes e demandas da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, alinhando-se às necessidades e desafios contemporâneos.
- Melhorar os sistemas de informação em saúde, promovendo seu uso como ferramentas estratégicas para planejamento, monitoramento e avaliação.
- Disponibilizar instrumentos e tecnologias que otimizem a execução de programas, sistemas e serviços, aprimorando processos de gestão e avaliação.
- Expandir e fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, promovendo a melhoria contínua da qualidade e da oferta de serviços.
- Realizar pesquisas, inquéritos e investigações epidemiológicas, fornecendo subsídios para análises situacionais e formulação de políticas públicas.
- Apoiar a ampliação e fortalecimento das equipes técnicas, garantindo eficiência no funcionamento e cumprimento das responsabilidades institucionais.
- Acompanhar e avaliar continuamente a execução das ações, promovendo a melhoria progressiva dos serviços de saúde oferecidos à população.
- Qualificar ações de apoio técnico para órgãos, instituições públicas, privadas e comunidades, incentivando práticas estratégicas para reduzir a morbimortalidade, especialmente no trânsito.
- Implementar iniciativas de mobilização social e educação em saúde, fortalecendo a conscientização e ampliando o alcance das ações de vigilância.
- Monitorar e analisar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos prioritários, utilizando dados laboratoriais para embasar medidas de controle e mitigação.
- Desenvolver ações articuladas de educação permanente para qualificar profissionais de saúde pública, privada e de controle social como multiplicadores de boas práticas em Vigilância em Saúde.
- Monitorar, avaliar e garantir a atualização contínua dos sistemas de informação em saúde, assegurando sua adequação às demandas operacionais e estratégicas.

1.4. Resultados Esperados

Diante das metas estabelecidas espera-se alcançar o fortalecimento da gestão técnica e institucional da administração das Políticas de Saúde, com o acompanhamento dos serviços assistenciais dos níveis secundário e terciário das unidades de gestão estadual, tendo em vista o monitoramento das ações estabelecidas nos eixos e metas propostas para a melhoria da capacidade técnica, operacional e administrativa das redes de atenção à saúde, em consonância com a Programação Anual de Saúde – PAS e o Plano Estadual de Saúde.

Melhoria nos resultados dos indicadores pactuados entre as gestões municipais estadual, bem como garantir à população visibilidade das ações de saúde executadas para melhoria da qualidade da atenção de saúde aos usuários do SUS por meio de comunicação nas mídias.

1.5. Locais de Realização e Suas Abrangências

Com objetivo de desenvolver as atividades previstas no projeto e consequentemente o alcance das metas estabelecidas, as ações do projeto estão focadas na territorialização, na consecução das ações por municípios e suas regiões de saúde, demonstradas da seguinte forma:

- ✓ Região de São Luís (05 Municípios)
- ✓ Região de Açailândia (08 Municípios)
- ✓ Região de Bacabal (11 Municípios)
- ✓ Região de Balsas (13 Municípios)
- ✓ Região de Barra do Corda (06 Municípios)
- ✓ Região de Caxias (07 Municípios)
- ✓ Região de Chapadinha (13 Municípios)
- ✓ Região de Codó (06 Municípios)
- ✓ Região de Imperatriz (16 Municípios)
- ✓ Região de Itapecuru-Mirim (14 Municípios)
- ✓ Região de Pedreiras (13 Municípios)
- ✓ Região de Pinheiro (17 Municípios)
- ✓ Região de Presidente Dutra (16 Municípios)
- ✓ Região de Rosário (12 Municípios)

- ✓ Região de Santa Inês (13 Municípios)
- ✓ Região de São João dos Patos (15 Municípios)
- ✓ Região de Timon (04 Municípios)
- ✓ Região de Viana (11 Municípios)
- ✓ Região de Zé Doca (17 Municípios).

1.6. Público-alvo

O público-alvo das atividades são profissionais de saúde da rede especializada ambulatorial e hospitalar do Estado do Maranhão.

1.7. Vigência

Apoio Institucional, Monitoramento e Supervisão dar-se-ão para realizar monitoramento, acompanhamento integrado e contínuo, avaliação e supervisão técnica junto aos serviços de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças no Estado do Maranhão, em cooperação técnica com a Administração Pública, no que houver interface com a área, beneficiando 217 municípios e sua população do Estado do Maranhão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



2. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

IADVH - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA		CNPJ: 21.843.341/0001-07	SITE: www.iadvh.org.br
ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, N.º 01, EDIFÍCIO BIADENE HOME OFFICE, PAVIMENTO 9º, PONTA DO FAROL			
CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65.077-635	TELEFONE: (98) 3304-6504
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVÁ FERNANDO SANTOS	CPF: 767.444.503-87	RG: 29014194-0	CARGO: PRESIDENTE
		E-MAIL: contato@iadvh.org.br	

Caracterizado como pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH tem por finalidade desenvolver projetos e viabilizar atividades que atendam a promoção da Saúde, o desenvolvimento e da cidadania na área da saúde. Ficamos sediados na Avenida dos Holandeses, N.º 01, Edifício Biadene, Pavimento 9º, Ponta do Farol em São Luis do Maranhão.



Com atuação em todo o Brasil, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH teve sua origem 2009, estando hoje há 15 anos atuando na área de Gestão em Saúde, sempre buscando melhorias para entregar resultados satisfatórios e que agregue valor a todos os envolvidos otimizando todos os recursos e contribuindo para o desenvolvimento humano.

Hoje atuamos em 76 Unidades de Saúde, sendo elas caracterizadas como Hospitais, Maternidades, Policlínicas, UPAs, Centros de Reabilitação, Centros de Hematologia, Hemoterapia e CAPS, com mais de 13 mil Colaboradores.

Possuímos em nossa Sede Administrativa uma Equipe com mais de 130 Colaboradores nos setores de Gestão de Pessoas, Gestão de Contratos, Financeiro, Contabilidade, Compras, Qualidade, SESMT, Tecnologia da Informa, Capacitação, Serviço Social, Jurídico, Controladoria e Projetos.

Nossa Missão, Visão e Valores

MISSÃO

Estimular o bem-estar social e promover condições humanizadas à sociedade.

VISÃO

Seu reconhecida como a Organização Social modelo em gestão de saúde e pessoas até 2026.

VALORES

Ética

Atuar de forma ética em todas as relações do trabalho, incluindo o relacionamento com as instituições, a interação com a governança e o relacionamento com os clientes e fornecedores.

Transparência

Garantir acessibilidade de informações pertinentes de partes interessadas.

Humanização

Oferecer atendimento com base na identificação das necessidades e comprometimento das necessidades específicas de cada pessoa.

Compromisso Social

Desenvolver e apoiar programas voltados para melhoria da sociedade.

Melhoria Contínua

Aperfeiçoar permanentemente os processos e a qualidade dos serviços.

Foco nos resultados

Desenvolver esforços para alcançar, medir e atingir objetivos específicos gerando valor para o negócio e as partes interessadas.

Nossa Política de Qualidade

Nossa política de Qualidade

Comprometida com a **satisfação dos seus clientes** e a **busca pela excelência**, a IADVH possui um Sistema de Gestão de Qualidade com foco nas seguintes prioridades:

Gestão de relacionamento com clientes objetivando a melhoria na capacidade de agregar valor para as partes interessadas.

Formação e atualização constante dos profissionais para garantir a competência e a qualidade na prestação dos serviços.

Cumprimento das legislações aplicáveis e dos requisitos dos clientes.

Melhoria contínua dos serviços com a implementação de processos e tecnologias que assegurem a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade.

Objetivos da Qualidade

- ✓ Aumentar a satisfação dos clientes
- ✓ Reduzir correções de serviços entregues
- ✓ Melhorar ciclos de serviço
- ✓ Manter os requisitos dos clientes
- ✓ Assegurar a qualidade dos serviços entregues
- ✓ Garantir a qualificação do corpo técnico
- ✓ Melhorar o desempenho financeiro

- ✓ Realização e Execução de Gestão da Qualidade em Projetos com Estudo de Casos, Capacitações Técnicas referentes a Projetos de Qualificações, Articulação e Fortalecimento da Atenção Básica na Gestão Pública Municipal e Estadual;

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE

A Rede de Referência Nacional (RRN) para a vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar é constituída por 190 hospitais, selecionados de acordo com o perfil assistencial do hospital e assim distribuídos: 10% na região Norte; 27,4% na região Nordeste; 7,8% na região Centro-Oeste; 14,2% na região Sul e 40,5% na região Sudeste. Esses hospitais também são divididos em nível I (51%), II (28,4%) e III (20,5%), de acordo com o número de leitos.

Em relação ao nível de gestão, 102 (53,7%) são estaduais, 28 (14,7%) são federais e 60 (31,5%) são municipais. De acordo com os resultados da última pesquisa de Assistência Médico-Sanitária (IBGE, 2010), essa Rede representava, em 2009, 14,6% do total dos leitos disponíveis no SUS, variando de 12,7% na região Norte a 15,7% na região Sudeste (Tabela 1).

Tabela 1 Número e % de leitos existentes na RRN e % em relação ao total de leitos SUS – Brasil e Regiões, 2009

Região	RRN	Total SUS	% RRN
Norte	3.013	23.754	12,7
Nordeste	12.955	91.157	14,2
Centro-Oeste	3.377	23.413	14,4
Sudeste	19.686	125.289	15,7
Sul	7.049	51.357	13,7
Total	46.080	314.970	14,6

Fonte: CINES/DATASUS e AMS-2009/IBGE

A cobertura estimada dessa RRN em 2010, considerando-se as principais doenças e agravos notificados no conjunto da rede de notificação do país, é apresentada na Tabela 2. As meningites, a leishmaniose visceral, a sífilis congênita, as gestantes HIV positivas e as violências foram as principais doenças e agravos captados nessa Rede, variando de 20 a 37%. Observe-se que, mesmo contando com uma baixa proporção de leitos SUS, essa Rede responde por um volume considerável de notificações para as doenças e

agravos selecionados. Chama-se a atenção, contudo, para os possíveis vieses de informação presentes nessa análise da base nacional do SINAN, na medida em que os dados

de notificação da RRN são influenciados pelas estratégias de correção de duplicidades adotadas nas secretarias municipais de saúde, que ora mantêm na base a notificação primária, ora consideram a digitação da ficha mais completa.

Em 2010, a SVS iniciou, junto aos estados, um processo de discussão dos resultados e da adequação dessa estratégia de vigilância aos seus objetivos, enfatizando-se a necessidade da sua articulação ao processo de detecção e controle precoces de emergências em saúde pública.

As visitas técnicas realizadas até o momento na maioria dos estados da Federação apontam para a necessidade de aprimoramento das ações da VEH, em particular a superação da fragmentação do seu processo de trabalho e o desenvolvimento de estratégias de articulação efetiva com as demais atividades de vigilância intra-hospitalar, bem como o aprimoramento da sua inserção no Subsistema de Vigilância Epidemiológica/SNVS e no sistema de organização da atenção à saúde.

Em 2011, essa iniciativa tomou novo impulso com a inclusão de duas metas na Agenda Estratégica da SVS referentes à expansão da RRN a partir de 2012 e da elaboração, no presente ano, de um Plano de Fortalecimento da VE hospitalar, em articulação com a SAS e com a ANVISA.

Dentre as perspectivas para o fortalecimento da VEH, cujos resultados poderão ser medidos a partir de 2012, destaca-se o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação da RRN e o aprimoramento do processo de capacitação da força de trabalho que atua nessa área.

Tabela 2 Cobertura de Notificação da Rede de Referência Nacional para a VE Hospitalar em 2010

Doenças / Agravos	Nº notificações na RRN	Nº total de notificações	Cobertura de notificação na RRN
Dengue	63.400	1.373.712	4,62
Atendimento Antirrábico	19.915	512.103	3,89
Acidente por animais peçonhentos	18.612	123.037	15,13
Hepatites Virais	15.604	92.458	16,88
Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	13.914	67.309	20,67

Tuberculose	12.357	89.194	13,85
Aids	11.468	40.047	28,64
Meningite	11.459	30.790	37,22
Intoxicações Exógenas	10.285	45.137	22,79
Leptospirose	3.792	16.591	22,86
Leishmaniose Visceral	2.622	8.456	31,01
Sífilis Congênita	1.510	7.228	20,89
Hanseníase	1.351	42.247	3,20
Gestantes HIV +	1.248	6.253	19,96
Leishmaniose Tegumentar Americana	1.139	23.624	4,82

Fonte: DEVEP/SVS/MS

O Maranhão enfrenta desafios como desigualdade social, habitações precárias e acesso limitado ao saneamento, fatores que aumentam a incidência de doenças transmitidas por vetores, como as arboviroses. A atuação das equipes de vigilância epidemiológica e controle de doenças ocorre num cenário com demandas altas e necessidades específicas de cada região — o que exige planejamento adaptado e gestão preventiva eficaz.

Em 2024 e 2025, foram emitidos alertas sobre diversos agravos, como:

Período de sazonalidade das arboviroses, risco de leptospirose nas chuvas, eventos de massa (Carnaval), aumento de doenças durante as chuvas, óbito por dengue, riscos em crianças, além de novos vírus emergentes e candidíase auris.

Em 9 de janeiro de 2025, o Ministério da Saúde instalou um Centro de Operações de Emergência (COE) voltado para arboviroses no Maranhão, integrando ações de vigilância epidemiológica, laboratorial e controle vetorial. O COE cooperou com redes municipais, estaduais e federais, além de lançar um plano nacional de contingência para dengue, chikungunya e zika, com estratégias regionais e distribuição de testes, vacinas e tecnologias como Wolbachia, larvicidas e insetos estéreis.

O Maranhão vem fortalecendo capacitação, integração setorial, a gestão estadual tem se empenhado em promover diagnósticos territoriais, descentralizar ações e assegurar a atuação articulada dos entes públicos para proteger a saúde da população.

Em um panorama atual e desafios observamos que:

- ✓ A gestão estadual vem adotando uma estratégia de descentralização e qualificação técnica, capacitando equipes municipais e regionais para atuarem com autonomia e responderem de forma eficaz aos riscos sanitários e ambientais.

- ✓ Há um esforço contínuo para integrar as vigilâncias (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador), com foco na prevenção, monitoramento e resposta a agravos à saúde.
- ✓ Os instrumentos legais estaduais e federais oferecem base sólida. Ainda assim, a abrangência das ações nos municípios varia conforme disponibilidade técnica, financeira e operacional.

Maranhão é sólido e fundamental. Desde a identificação e notificação de casos, passando pelos boletins estaduais e nacionais, até as respostas emergenciais e contínuas, o sistema vem sendo estruturado para:

- ✓ Detectar rapidamente ameaças sanitárias;
- ✓ Orientar ações de controle, como campanhas de vacinação, medidas vetoriais e capacitação de profissionais;
- ✓ Fomentar estratégias comunitárias e preventivas, especialmente em áreas vulneráveis.

A Vigilância Epidemiológica atua no monitoramento, prevenção e controle de diversas doenças e agravos à saúde — principalmente aquelas que representam riscos coletivos ou podem causar surtos, epidemias ou pandemias.

Principais grupos de doenças em que a Vigilância Epidemiológica atua:

Estas são as mais comuns no escopo da vigilância.

- **Arboviroses:**

- Dengue
- Chikungunya
- Zika
- Febre amarela

- **Respiratórias:**

- Covid-19
- Influenza (gripe)
- Tuberculose
- Coqueluche
- Sarampo
- Meningites (meningocócica, pneumocócica etc.)

- **Doenças exantemáticas (com manchas na pele):**
 - Sarampo
 - Rubéola
 - Varicela (catapora)
- **Doenças imunopreveníveis (preveníveis por vacina):**
 - Hepatites A e B
 - Difteria
 - Tétano
 - Poliomielite
 - HPV
- **Doenças de transmissão hídrica e alimentar:**
 - Cólera
 - Hepatite A
 - Febre tifoide
 - Botulismo
 - Leptospirose
- **Doenças sexualmente transmissíveis (DST/IST):**
 - HIV/Aids
 - Sífilis (congenita, gestante e adquirida)
 - Hepatites B e C
 - Gonorreia (em algumas regiões)
- **Zoonoses (transmitidas por animais):**
 - Raiva humana
 - Leptospirose
 - Hantavirose
 - Toxoplasmose
 - Febre maculosa
- **Doenças negligenciadas:**
 - Hanseníase
 - Esquistossomose
 - Doença de Chagas

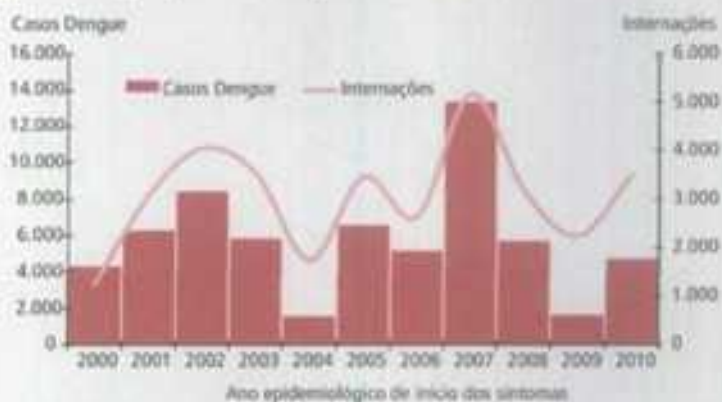
- Leishmaniose (tegumentar e visceral)
- Filariose

Em um panorama recente, alguns indicadores podem ser exemplificados com o intuito de demonstrar a importância das ações a serem realizadas neste projeto:

DENGUE

Em 2010, foram notificados no estado do Maranhão 5.778 casos prováveis¹ de dengue, um aumento de 156,7% em comparação com 2009 (2.251 notificações). A incidência em 2010 foi de 87,9 casos por 100 mil habitantes, considerada baixa. Quanto ao monitoramento da circulação viral, foram analisadas 199 amostras, das quais 19 foram positivas para DENV-1. As internações seguiram a tendência de redução observada nas notificações de casos.

Figura 1 Número de casos prováveis e internações por dengue, Maranhão, 2000 a 2010

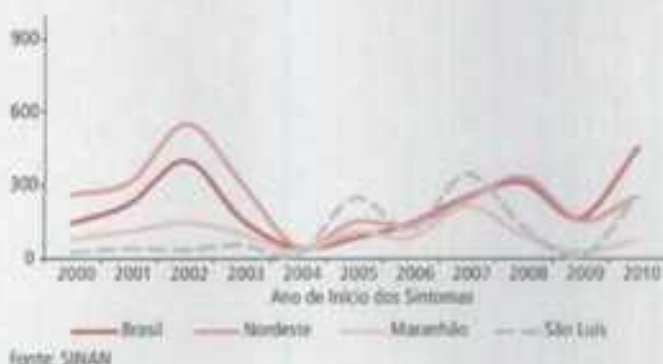


Fonte: SINAN/SIH

¹ Consideram-se casos prováveis todos os notificados, EXCETO os casos descartados. Ou seja, todos os casos com classificação final: dengue clássico, dengue com complicações, febre hemorrágica da dengue, síndrome do choque da dengue, ignorado/branco e inconclusivos.

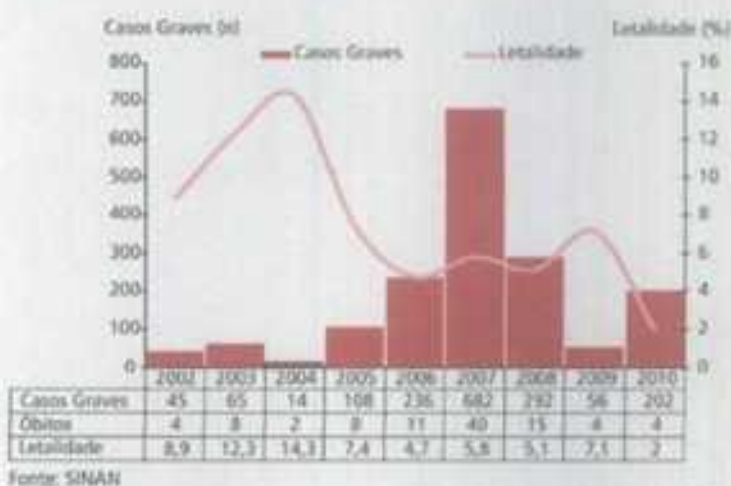
A incidência de dengue do estado do Maranhão e do município de São Luís, no período de 2000 a 2010, seguiu o padrão observado na região Nordeste e no Brasil, com os ciclos de alta transmissão influenciados pela predominância de diferentes sorotipos no país: DENV-3 no período de 2001 a 2006 e DENV-2 em 2007 a 2009. O ano de 2010 foi marcado por predominância de DENV-1 e foi observada na capital uma incidência de 256,3 casos por 100 mil habitantes.

Figura 2 Incidência de casos prováveis de dengue, Brasil, região Nordeste, Maranhão e São Luís, 2000 a 2010



Para a análise dos casos graves e óbitos, foram utilizados os dados a partir de 2002, considerando a melhor qualidade dos dados nesse período. A maior letalidade no estado foi registrada no ano de 2004, sendo de 14,3%. No ano de 2010, foram registrados 202 casos graves, quatro óbitos e letalidade de 2,0%.

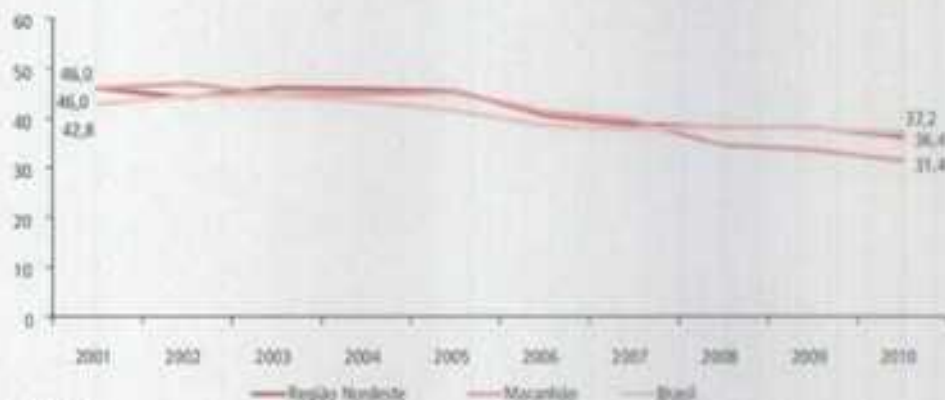
Figura 3 Número de casos, número de óbitos e taxa de letalidade por Dengue Grave, Maranhão, 2002 a 2010



TUBERCULOSE

Em 2010, o estado do Maranhão notificou 2.065 casos novos de tuberculose (TB), apresentando uma taxa de incidência de 31,4/100.000 habitantes. A capital do estado, São Luís, apresentou taxa de incidência entre os casos novos de 56,7/100.000 habitantes. Nos últimos 10 anos, esse indicador vem apresentando tendência de queda, semelhante à taxa de incidência do Brasil.

Figura 1 Taxa de incidência de TB. Brasil, região Nordeste e Maranhão 2001 a 2010



Fonte: SIVISA

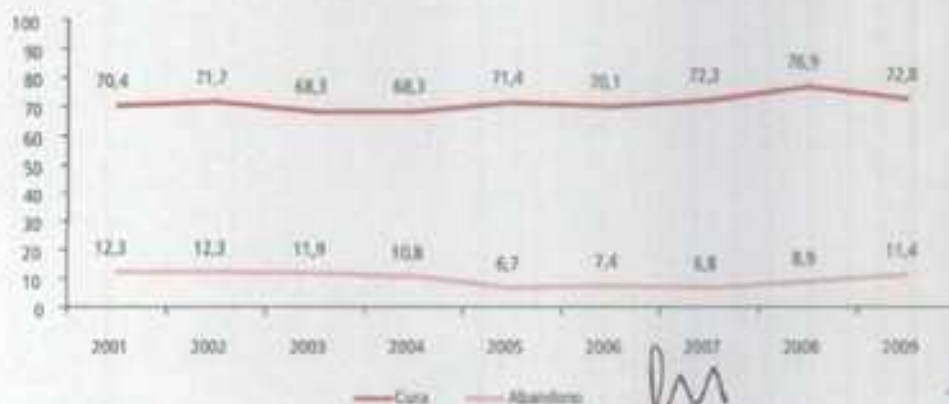
Em relação à taxa de mortalidade, em 2009, o estado apresentou 3/100.000 habitantes e a capital, 4,5/100.000 habitantes.

Entre os municípios do estado, oito municípios são considerados prioritários para o Programa Nacional de Controle da Tuberculose.

Em 2010, 39,4% dos casos novos de TB realizaram Tratamento Diretamente Observado (TDO) e para 58,7% desses foi oferecido o teste anti-HIV, sendo que 46,6% apresentaram resultados positivo ou negativo no SINAN, com percentual de coinfeção de 6,2%. Entre os casos de retratamento, 9,2% realizaram exame de cultura. A meta do Ministério da Saúde para 2015 é realizar exame de cultura em 80% dos casos de retratamento.

Avaliando o encerramento dos casos, em 2009 o estado obteve 72,8% de cura e 11,4% de abandono entre os casos novos de TB. A meta é alcançar 85% de cura e menos de 5% de abandono.

Figura 2 Percentual de cura e abandono de casos novos de TB, Maranhão, 2001 a 2009



Fonte: SIVISA

HANSENÍASE

Apesar da importante redução do coeficiente de prevalência de hanseníase no Maranhão, que atualmente é de 5,7 casos/10 mil habitantes, o estado demanda intensificação das ações para eliminação da doença, justificadas por um padrão de alta endemicidade segundo os parâmetros de prevalência.

Por meio da distribuição espacial verifica-se municípios mais endêmicos localizados no centro do estado. Entre os 217 municípios maranhenses, 30 (14%) não notificaram casos novos em 2010, 98 são considerados hiperendêmicos; dos quais 26 com menos de 10 casos novos. A capital São Luís apresentou 60,1 casos/100 mil habitantes em 2010, padrão de hiperendemicidade.

No entanto, observa-se queda significativa no coeficiente geral de detecção (CGD) de 5,5 casos/100 mil habitantes ao ano, nos últimos 6 anos. O CGD em 2010 foi de 60,5 casos/100 mil habitantes e para os menores de 15 anos de 19,2 casos/100 mil habitantes, padrão de elevada magnitude.

As medidas de vigilância são voltadas ao aumento do percentual de exame de contatos que em 2010 foi precário, com 42,9%. O principal indicador de avaliação da qualidade da atenção é o percentual de cura dos casos diagnosticados, com resultado regular de 83,2% em 2010.

Figura 1 Coeficiente geral de detecção de hanseníase por municípios. Maranhão – 2010

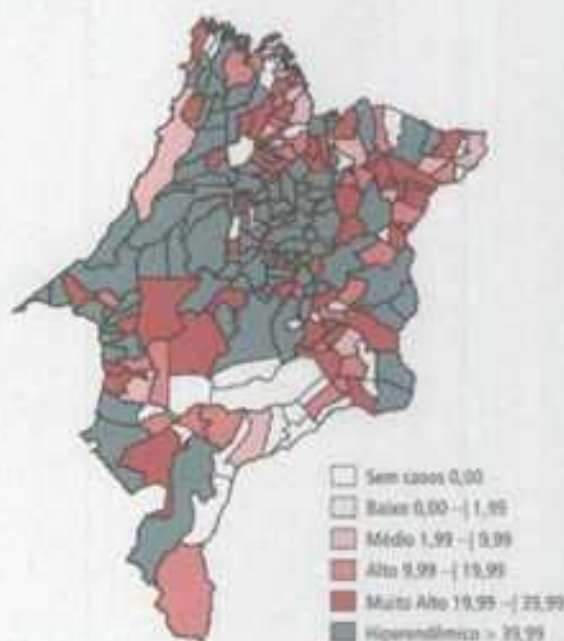
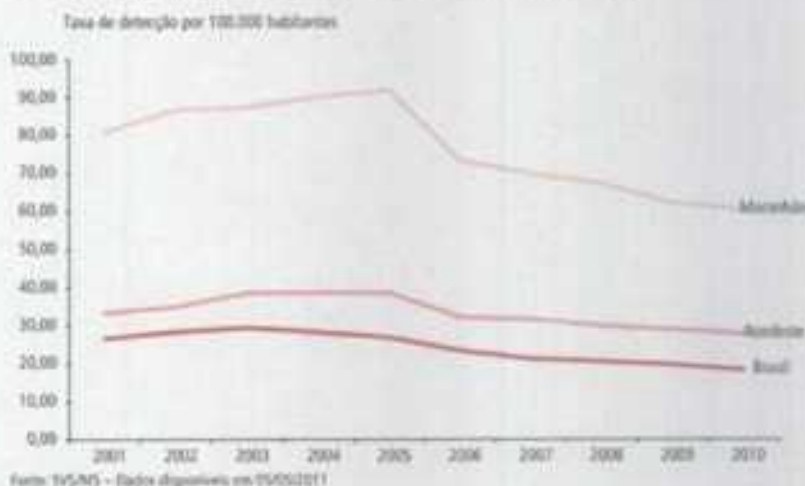


Figura 2 Série histórica do coeficiente geral de detecção de hanseníase do estado do Maranhão, região Nordeste e Brasil, 2001 a 2010



MALÁRIA

O estado do Maranhão registrou 2.329 casos autóctones de malária em 2010, correspondendo a 0,72% do total de casos notificados da Amazônia Legal. Em comparação com 2009, o estado apresentou redução de 41,6 %.

Em 2010, nenhum município dos 127 existentes no estado apresentou grande volume de casos se comparando com o restante da Amazônia Legal. Apenas os municípios do Amapá do Maranhão (IPA= 18,9) e Centro Novo do Maranhão (IPA= 19,3) que apresentaram média incidência de malária (IPA = 10-50/ mil habitantes).

Devido à grande quantidade de municípios com baixa transmissão de malária, as ações de vigilância devem considerar a receptividade, vulnerabilidade no estado e a proximidade com áreas de alta transmissão de malária. 40% das notificações, registradas em 2010, são casos importados o que aumenta a vulnerabilidade e necessidade de estruturação de serviços.

Em relação às espécies parasitárias, 15,11 % das infecções de malária notificadas em 2010 no estado do Maranhão foram causadas por *P. falciparum*, ocorrendo uma redução de 47,8 % em relação ao ano anterior (2009). Na Amazônia legal a redução foi de 1,1%. No entanto, isso não se refletiu nos registros de internações, onde se percebe um aumento de 6,6% no estado e aumento de 14,5% na Amazônia Legal.

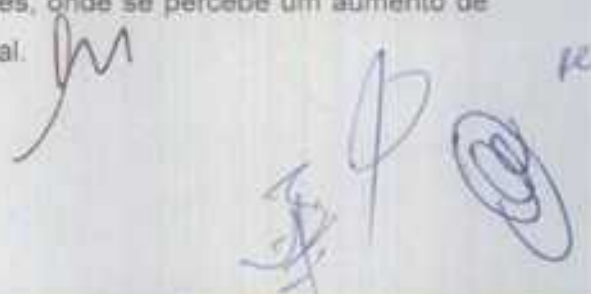


Figura 1 Distribuição do IPA segundo município, Maranhão, 2010



Tabela 1 Distribuição de casos autóctones, proporção de malária por *P. falciparum* e internações por malária, Maranhão, 2009 e 2010

Municípios ^a	Total de casos		% de variação de casos	Casos de <i>P. falciparum</i>		% de variação de falcip	% <i>P. falciparum</i>		Internações ^b		variação de internações %
	2009	2010		2009	2010		2009	2010	2009	2010	
Maranhão	3.391	2.129	-41,8	674	752	+11,6	19,9	15,1	796	701	-11,9
Amazônia Legal	301.824	325.306	+7,8	45.761	44.803	-2,2	15,2	13,7	4.427	5.003	+12,8

^aMunicípios que contribuíram com 80% dos casos de malária no Estado Maranhão em 2010. Dados por local presente de atenção.

^bInternações por local de residência.

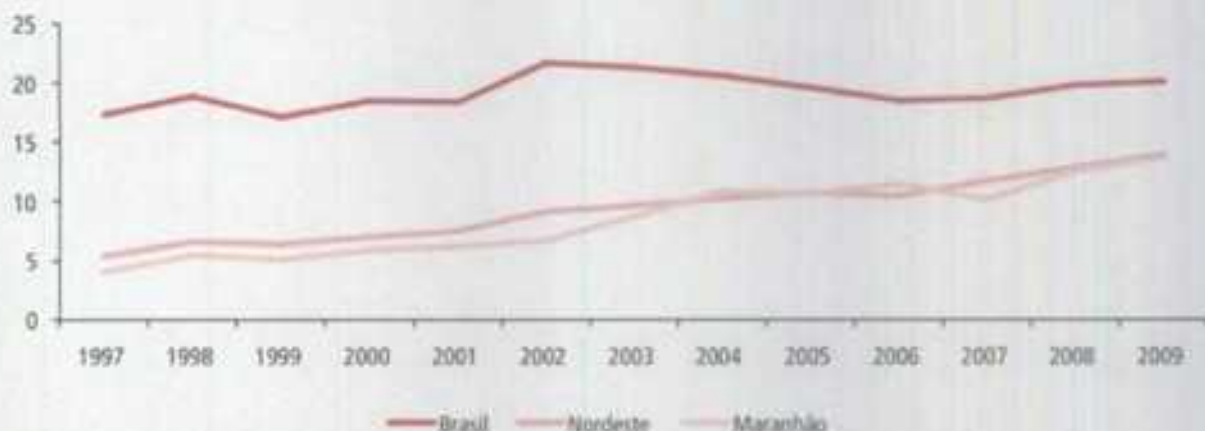
Fonte: Secretaria de Saúde e SISA/MS.

DST/AIDS

Desde 1985, ano do primeiro caso de aids notificado no Maranhão, até junho de 2010, o estado notificou 5.405 casos no SINAN. Por meio de metodologia de relacionamento de bases de dados, com os sistemas SIM, SISCEL/SICLOM, foram identificados 2.462 casos não notificados no SINAN, representando sub-registro de 31,3%, elevando o número total de casos no período para 7.867.

Em 2009, a taxa de incidência do estado foi de 13,7/100.000 habitantes, a da região Nordeste, 13,9 e a do Brasil, 20,1.

Figura 1 Taxa de incidência (por 100.000 habitantes) de casos de aids notificados no SINAN, declarados no SIM e registrados no SISCEL/SICLOM⁽¹⁾, segundo ano de diagnóstico e local de residência. Brasil, região Nordeste e Maranhão, 1997 a 2009⁽²⁾



Fonte: MS/SVS/D-DST/Aids/HV

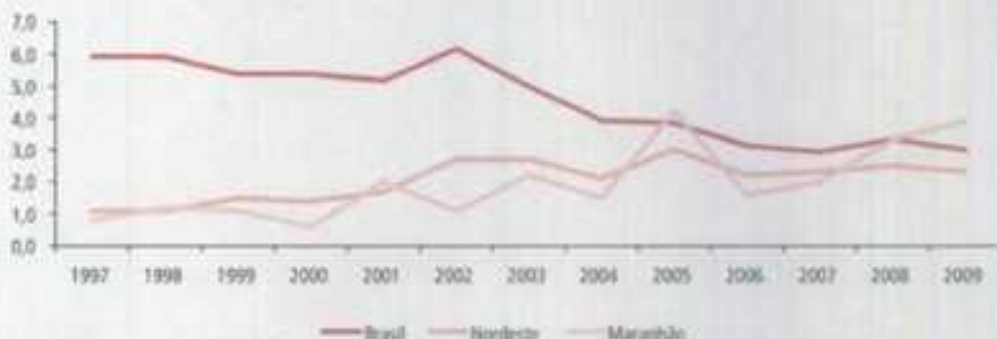
Nota: (1) SICLOM utilizado para validação dos dados do SISCEL.

(2) SINAN e SISCEL até 30/06/2010 e SIM de 2000 a 2009.

População: MS/SE/DATASUS em <www.datasus.gov.br no menu Informações em saúde > Demográfica e socioeconômicas, acessado em 17/02/2011.

A razão de sexos em 1994 era de 8,8 homens para cada mulher e atualmente é de 1,4 homens para cada mulher, seguindo a tendência nacional. De 1997 a junho de 2010, foram identificados 181 casos de aids em menores de cinco anos.

Figura 2 Taxa de incidência (por 100.000 habitantes) de casos de aids em menores de cinco anos de idade notificados no SINAN, declarados no SIM e registrados no SISCEL/SICLOM⁽¹⁾, segundo ano de diagnóstico e local de residência. Brasil, região Nordeste e Maranhão, 1997 a 2009⁽²⁾



Fonte: MS/SVS/D-DST/Aids/HV

Nota: (1) SICLOM utilizado para validação dos dados do SISCEL.

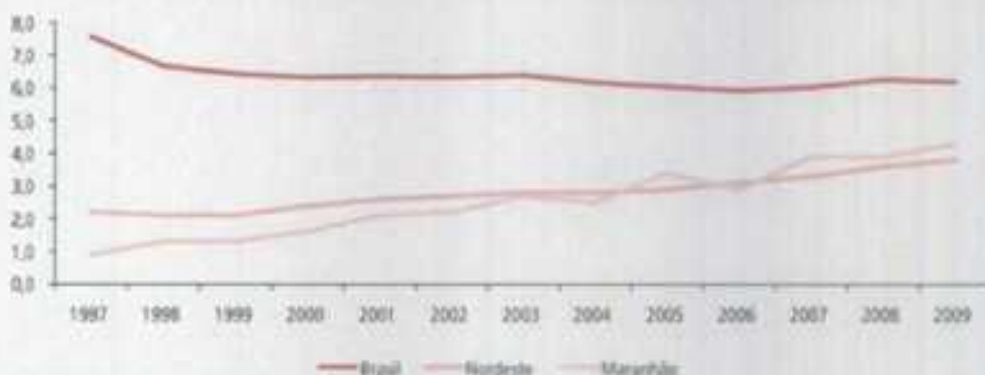
(2) SINAN e SISCEL até 30/06/2010 e SIM de 2000 a 2009.

População: MS/SE/DATASUS em <www.datasus.gov.br no menu Informações em saúde > Demográfica e socioeconômicas, acessado em 17/02/2011.

Os cinco municípios do Maranhão que apresentaram o maior número de casos de aids acumulados até junho de 2010 foram: São Luís (3.652), Imperatriz (939), Caxias (324), Timon (258) e São José de Ribamar (190). Dentre esses municípios, a maior incidência em 2009 foi

observada em São Luís (40,1/100.000 habitantes). Quanto à mortalidade por aids, o estado acumulou, até 2009, um total de 2.369 óbitos. O coeficiente de mortalidade por aids no Maranhão foi de 4,3/100.000 habitantes em 2009.

Figura 3 Coeficiente de mortalidade bruto por aids (por 100.000 hab.) segundo ano e local do óbito. Brasil, região Nordeste e Maranhão, 1997 a 2009

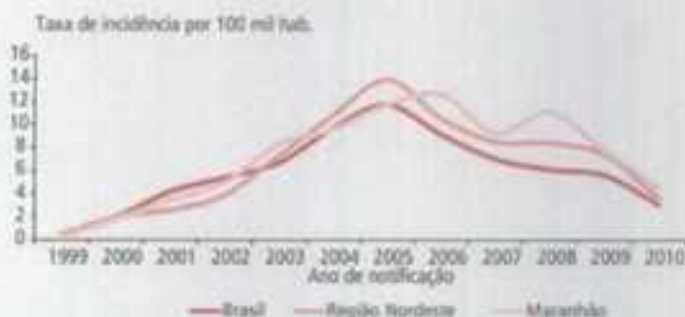


Fonte: MS/ SVS/ DATASUS/ Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM
População: MS/ SVS/ DATASUS, em <www.datasus.gov.br/informações-de-saúde-demográficas-e-socioeconômicas>, acessado em 17/02/2011.

HEPATITES VIRAIS

Foram confirmados no Maranhão, entre 1999 e 2010, 5.233 casos de hepatite A, sendo 299 no último ano. A taxa de incidência em 2009 foi de 7,7 casos por 100 mil habitantes enquanto que para a região Nordeste e o Brasil essa taxa foi de 7,4 e 5,6, respectivamente.

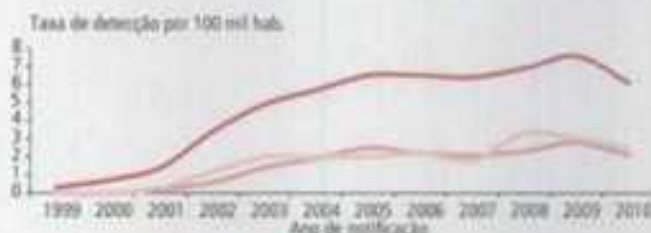
Figura 1 Taxa de incidência de hepatite A por 100 mil habitantes, Maranhão, região Nordeste e Brasil, 1999 a 2010



Fontes: Casos de hepatites virais: SINAN/SVS/MS; população: estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) segundo os Censos (1980, 1991 e 2000), contagem da população (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2009)
Notas: (1) Casos de hepatite A confirmados segundo critérios laboratorial (Anti-HAV IgM reagentes) ou clínico epidemiológico; (2) casos notificados no SINAN até 31 de dezembro de 2010; (3) dados preliminares para 2010
Execução: Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais

Os casos confirmados de hepatite B no referido estado totalizaram 1.256 no período de 1999 a 2010. A taxa de detecção de casos em 2009 foi de 3,0 por 100 mil habitantes. Ainda nesse ano, a região Nordeste registrou uma taxa de 2,8 e o Brasil de 7,6 casos para cada 100 mil habitantes.

Figura 2 Taxa de detecção de hepatite B por 100 mil habitantes, Maranhão, região Nordeste e Brasil, 1999 a 2010



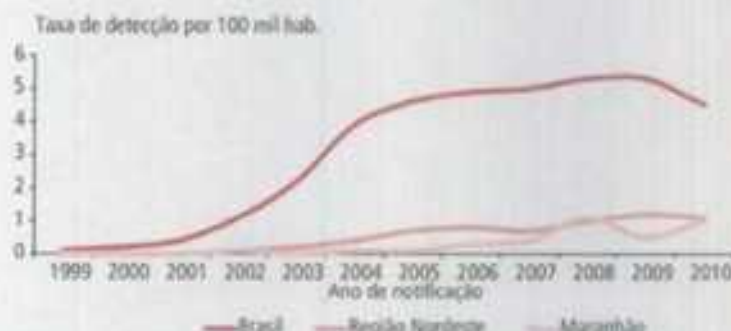
Fontes: Casos de hepatites virais: SINAN/SVS/MS; população: estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) segundo os Censos (1980, 1991 e 2000), contagem da população (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2009).

Notas: (1) Foram considerados casos confirmados aqueles que apresentaram pelo menos um dos seguintes marcadores sorológicos reagentes: HBsAg ou anti-HBc IgM ou HBeAg; (2) casos notificados no SINAN até 31 de dezembro de 2010; (3) dados preliminares para 2010.

Execução: Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais

Em relação à hepatite C, 230 casos foram confirmados no Maranhão na série histórica dos anos de 1999 a 2010, sendo 63 nesse último ano. A taxa de detecção no Brasil, em 2009, foi de 5,3 casos por 100 mil habitantes, para a região Nordeste foi de 1,2 e para o Maranhão, 0,5.

Figura 3 Taxa de detecção de hepatite C por 100 mil habitantes, Maranhão, região Nordeste e Brasil, 1999 a 2010



Fontes: Casos de hepatites virais: SINAN/SVS/MS; população: estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) segundo os Censos (1980, 1991 e 2000), contagem da população (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2009).

Notas: (1) Foram considerados casos confirmados aqueles que apresentaram os testes anti-HCV e HCV-RNA reagentes; (2) casos notificados no SINAN até 31 de dezembro de 2010; (3) dados preliminares para 2010.

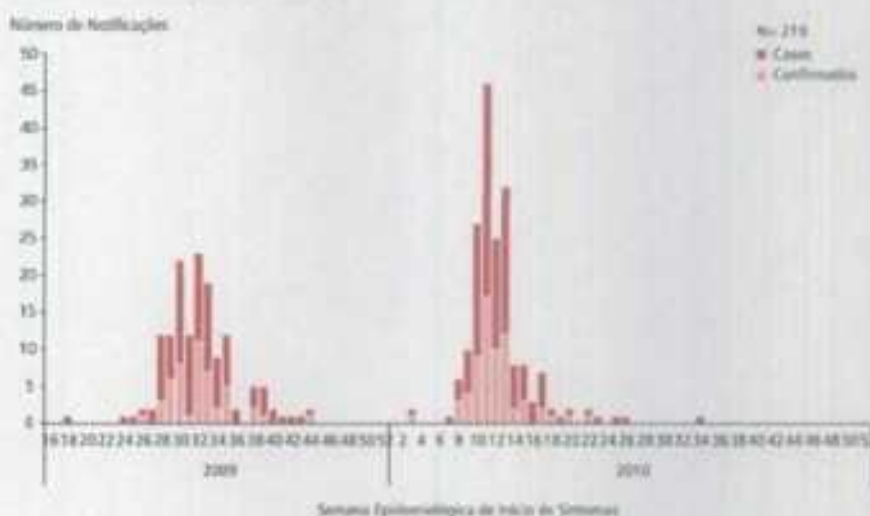
Execução: Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais

DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Influenza

Considerando os dados registrados no Sistema de Informação da Vigilância de Influenza (SIVEP_GRIPE), em 2010, o estado do Maranhão possuía duas unidades sentinelas de síndrome gripal para vigilância de vírus respiratórios. Foram coletadas 207 amostras (39,8% do preconizado para todo o ano), 68 amostras foram positivas (32,9%); 35 vírus: sincicial respiratório, 16 parainfluenza, 12 influenza A, 3 adenovírus e 2 influenza B. Nos dados registrados no SINAN *on line* Influenza de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o estado do Maranhão notificou, em 2009 e 2010, 219 casos, sendo 114 casos confirmados para influenza pandêmica H1N1 2009 (Figura 1).

Figura 1 Casos de SRAG e casos confirmados de influenza pandêmica H1N1 2009. Maranhão, 2009 e 2010



Sarampo

Durante os anos de 2009 e 2010 não foram confirmados casos de sarampo no estado de Maranhão. A meta estabelecida para os indicadores epidemiológicos do sarampo foi atingida, exceto para o encerramento dos casos que foram inoportunos tanto para 30 ou 60 dias, o que pode indicar a falta de agilidade para encerramento dos mesmos no SINAN. A homogeneidade vacinal esteve nos dois anos abaixo de 95%. O estado deve ficar alerta para não comprometer os esforços para a erradicação do sarampo. Foram notificados 125 casos de sarampo para o período de 2009 e 2010.

Tabela 1 Desempenho dos indicadores de vigilância epidemiológica do sarampo, Maranhão, 2009 e 2010

Indicadores	2009	2010
Encerramento laboratorial	86,7	75,0
Encerramento em 30 dias	6,7	18,2
Encerramento em 60 dias	53,3	27,3
Homogeneidade	73,2	81,5
Notificação negativa	86,8	89,9
Investigação oportuna	86,7	100,0
Investigação adequada	66,7	93,3
Coleta oportuna	92,3	83,3

Fonte: SIVIC/2009/2010/MS/MS

DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Paralisia Flácida Aguda (PFA)

Os indicadores que avaliam o desempenho operacional da qualidade da vigilância de PFA são: 1) Taxa de notificação: meta mínima esperada de um caso por 100.000 habitantes menores de quinze anos residente; 2) Investigação em até 48 horas após a notificação do caso; 3) Coleta de uma amostra de fezes, até o 14º dia do início do déficit motor; e 4) Notificação negativa/positiva semanal de casos de PFA. Exceto a taxa de notificação para os demais indicadores a meta mínima esperada é de 80%.

Os resultados dos indicadores apresentados nas figuras a seguir sugerem que:

- ✓ A taxa de notificação e a coleta oportuna de fezes do Maranhão apresentaram bons resultados.

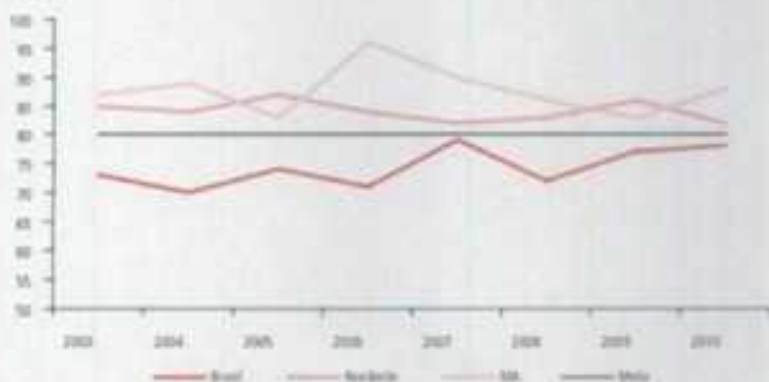
Recomenda-se empenho da vigilância na manutenção do cumprimento desses indicadores, uma vez que uma vigilância ativa e sensível possibilita a adoção de estratégias e medidas de controle. Ressalta-se que o Brasil mantém estreitos laços econômicos, turísticos e sociais com outros países, inclusive com os que ainda têm circulação de poliovírus selvagem, uma vigilância frágil põe em risco todo o esforço para manter a pólio erradicada no Brasil.



Figura 2 Taxa de Notificação de Paralisia Flácida Aguda, Maranhão, região Nordeste e Brasil, 2003 a 2010



Figura 3 Proporção (%) dos casos de PFA com amostras de fezes coletadas até o 14º dia do início do déficit motor, Maranhão, região Nordeste e Brasil, 2003 a 2010



É importante destacar que ações devem ser tomadas para garantir a redução de índices e melhorar a qualidade de vida, assim, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH que já atua há mais de 15 anos com ações e tratativas na área da saúde, disponibiliza seus serviços para em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Estado do Maranhão, possam garantir o atingimento de Metas que darão resultados significativos.




4. AÇÕES A EXECUTAR, AS METAS PREVISTAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1. Componentes, Ações, Metas

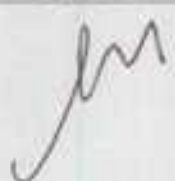
Os resultados obtidos serão consolidados em relatórios regionais e municipais, contendo análises das situações observadas, acompanhadas de proposições e recomendações. Esses relatórios constituem instrumentos estratégicos para subsidiar a gestão na tomada de decisões e na adoção de medidas à melhoria das ações e serviços de saúde.

Com base nisso, abaixo estão as ações a serem executadas assim como as metas previstas:

AÇÕES DO COMPONENTE I

COMPONENTE I – APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO E SUPERVISÃO		
Meta 1 – Realizar 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão, abrangendo seus respectivos municípios de jurisdição e os municípios da Região Metropolitana. Essas visitas têm como objetivo monitorar, supervisionar e executar ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e de visitas de cunho de interesse da Saúde Pública, garantindo a efetividade das políticas de saúde.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

1.1.1 – AÇÃO: Apoio na realização de visitas técnicas nos municípios do Maranhão.	1.1.1.A – Realização de 324 visitas técnicas, com o objetivo de atender às demandas de Vigilância em Saúde e de interesse da Saúde Pública em todo o Estado do Maranhão: - Serão realizadas 324 (trezentos e vinte e quatro) viagens anuais, com média de 27 (vinte e sete) viagens mensais, aos municípios do Estado do Maranhão, com o objetivo de atender às demandas definidas e garantir a execução e o acompanhamento das ações previstas no âmbito das Vigilâncias em Saúde. - Considerando a necessidade de deslocamento para a realização das ações no interior do Estado do Maranhão, as viagens serão realizadas com a seguinte configuração: - Composição das Equipes: 04 colaboradores, distribuídos em: 02 profissionais de nível superior; 01 profissional de nível médio; 01 motorista. - Quantidade de Diárias/ por viagem: 03 (três) dias de viagem por semana, abrangendo um ou mais municípios, dependendo das demandas e das ações a serem realizadas dentro do território maranhense. - Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira. - Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado. - Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de: passagem de ferryboat (barcos, caminhonetes e passageiros), rodovias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.	Relatório Técnico das visitas. Relatório de Ação. Relatório Fotográfico. Bilhetes de passagem. Lista de frequência dos participantes.
---	--	--





1.1.1.B - Serão realizadas **108 viagens anuais**, com uma média de **09 viagens mensais**, destinadas ao controle vetorial no território maranhense. Essas viagens têm como objetivo reduzir, de forma imediata, a transmissão de doenças endêmicas e epidêmicas em situações de surto, conforme necessidades identificadas.

Considerando a necessidade de deslocamento para a realização das ações no interior do Estado do Maranhão, as viagens serão realizadas com a seguinte configuração:

- **Composição das Equipes:** 02 colaboradores da equipe técnica contratada, sendo: 01 operador de máquina para aplicação da metodologia Volume Ultra Baixo (UIVB) e 01 motorista.

- **Quantidade de Diárias/ por viagem:** 16,3 (dezesseis e meio) dias de viagem por semana, abrangendo um ou mais municípios, dependendo das demandas e das ações a serem realizadas dentro do território maranhense.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com o deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

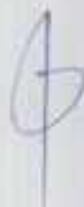
- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (barcos, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

- **OBS1:** Os destinos serão definidos com base na análise técnica e na situação epidemiológica vigente no território maranhense.

AÇÕES DO COMPONENTE II

COMPONENTE II – MOBILIZAÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
Meta 1 – Realizar 270 ações de mobilização em educação em saúde, abordando temáticas específicas ou transversais de interesse da saúde pública, relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como de interesse em Saúde Pública. Essas ações têm como objetivo principal instruir a população sobre medidas de prevenção e controle, promovendo o conhecimento e a conscientização para fortalecer a proteção e a qualidade dos serviços de saúde.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO



fe



II.1.1.A – Promover 270 (duzentas e setenta) ações de mobilizações relacionadas às temáticas específicas ou transversais das áreas técnicas de Vigilância Epidemiológica ou áreas de interesse da saúde pública do Estado do Maranhão, visando promover a conscientização, fortalecer o conhecimento sobre prevenção e controle de doenças e fomentar o engajamento das comunidades em ações voltadas para melhoria da saúde pública.

Estimativa de público: 200 participantes, incluindo profissionais de saúde, gestores e membros da comunidade local, com carga horária de 800 horas/ação.

- As mobilizações serão realizadas de acordo com a seguinte distribuição:

II.1.1.A.1. Das 270 (duzentas e setenta) ações, 204 (duzentas e quatro) ações na capital maranhense, das quais:

- 11 (onze) ações relacionadas ao programa "Cuidar de Todos: Saúde Animal", com carga horária de 8h/ação;
- 193 (cento e noventa e três) ações externas às demais temáticas em saúde, com carga horária de 8h/ação.

II.1.1.A.2. Das 270 (duzentas e setenta) ações, 66 (sessenta e seis) ações nas Regionais da Saúde do Estado, para as Mobilizações do Programa "Cuidar de Todos: Saúde Animal" das quais:

- 08 (oito) ações relacionadas ao programa "Cuidar de Todos: Saúde Animal", com carga horária de 8h/ação;
- 57 (cinquenta e sete) ações externas às demais temáticas em saúde, com carga horária de 8h/ação.

- **Configuração para Deslocamento da Equipe Técnica:** Nos casos em que a mobilização ou ação social for realizada fora da capital maranhense, o deslocamento da equipe técnica deverá ser garantido, observando a seguinte configuração:

- **Composição das Equipes:** 24 (vinte e quatro) colaboradores, distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) profissionais de nível superior, 08 (oito) profissionais de nível médio e 06 (seis) motoristas.

- **Quantidade de Diárias/ por viagem:** 5 (cinco) dias de viagem por semana, abrangendo um ou mais municípios, dependendo das demandas e das ações a serem realizadas dentro do território maranhense.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com o deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no

Decreto Estadual nº 39.346/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- Previsão Orçamentária para Transportes: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

- Itens Necessários para realização das ações de Mobilizações do Programa "Cuidar de Todos Saúde Animal" – As mobilizações contarão com as seguintes itens, a saber:

a) Alimentação:

- Quentinhas: 1.300 unidades de alimentação pronta acondicionadas em embalagem tipo "quentinhas", com a composição mínima de: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, 1 opção de proteína, sobremesa, bebida refrigerante ou suco e 01 sobremesa, ao longo das 20 ações.

- Água Mineral sem gás (copos): 20.000 copos de 200ml (gelados e armazenados em caixa térmica) ao longo das 20 ações.

- Lanches: 1.300 unidades. Composição: bebida (suco ou refrigerante), acompanhada de sanduíche natural ou bolo e 1 fruta.

b) Material Gráfico:

- Banner: 05 unidades, com as seguintes especificações: Tamanho 0,90m x 1,20m, confeccionados em lona vinílica com ilhós e acabamento em madeira. A arte será disponibilizada pelo solicitante.

- Suporte para Banner: 02 unidades com as seguintes especificações: Tamanho 0,90m x 1,20m.

- Folder: 60.000 unidades. Especificações: Formato A5, papel couchê, frente e verso colorido. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- Faixa: 05 unidades. Especificações: Tamanho 4m x 1m, confeccionadas em lona vinílica, impressão colorida com acabamento fosco ou brilhante e ilhós com madeira nas extremidades. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- Panfletos: 60.000 unidades. Especificações: Formato 22cm x 28cm, papel offset, frente e verso colorido.

- Backdrop – lona: 02 unidades. Especificações: Tamanho 3m x 2m, confeccionado em lona vinílica, impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- Locação de Grid para Backdrop (Estrutura Metálica): 20 unidades.

Especificações: Tamanho 3m x 2m.

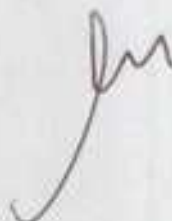
c) Camisas, Coletes e Bonés:

- Camisas: 2.000 unidades.

Especificações: Malha PV (67% poliéster e 33% viscose), colorida ou branca, conforme a arte do tema. Logomarcas impressas em policromia. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- Coletes: 150 unidades.

Especificações: Malha PV (67%




pe

poliéster e 33% viscose, cor laranja ou branca, conforme a arte do tema. Logomarcas impressas em políctronia. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- Bonês: 150 unidades. Especificações:

Logomarcas impressas em políctronia. Arte disponibilizada pelo solicitante.

d) Materiais diversos:

- **Tendas:** Locação de 800 tendas tubulares montadas, com dimensões de 4m x 4m x 2,5m.

- **Mesas e Cadeiras:** Locação de 200 jogos de mesas e cadeiras plásticas.

- **Sistema de Som:** Locação de 20 sistemas de som adequados para ambientes externos.

- **Spot Publicitário:** Gravação de 60 spots publicitários.

- **Carro de Som:** Locação de 20 carros de som por até 6 horas cada.

- **Sistema de Projeção de Imagem:** Locação de 20 sistemas de projeção de imagem para ambientes externos.

e) Materiais e Insumos:

- **Algodão** hidrófilo em bolas - 200 pacotes com 100g.

- **Abraçadeiras** de nylon tamanho P

- 200 pacotes com 100 unidades.

- **Alcool líquido** 70% NVP/M - 100 unidades de frasco de 1 litro.

- **Alcool em gel** 70% - 100 unidades de frasco de 500ml.

- **Coleiras antiparasitárias** para cães à base de deltamethrina 4%, tamanho G de 55 cm: 6.000 unidades.

- **Kit coletor de material** perfurocortante Cezartex, tamanho M: 300 unidades.

- **Focinheiras** de polipropileno (jogo de 05 de tamanho 01 a 06) - 200 unidades contendo jogos com 5 tamanhos.

- **Luvas** de procedimento em latex (caixa com 100 unidades): Tamanho P: 80 unidades; Tamanho M: 80 unidades; e Tamanho G: 80 unidades.

- **Máscaras** cirúrgicas descartáveis - 100 caixas com 100 unidades/cada.

- **Touca** descartável - 20 caixas com 50 unidades.

- **Avental** descartável de manga longa, tamanho único: 120 pacotes com 10 unidades/cada.

- **Saco** branco para lixo infectante - 200 unidades com tamanho 90cm x 110cm.

- **Pranchetas** de acrílico: 15 unidades.

- **Balde** plástico de 10 litros: 50 unidades.

- **Vassouras** de nylon: 50 unidades.

- **Rodo** plástico grande: 50 unidades.

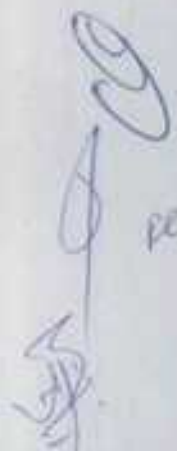
- **Pão** de lixo: 10 unidades.

- **Sacos** de lixo: 100 litros: 200 unidades.

- **Sacos** de lixo: 200 litros: 200 unidades.

- **Taxa** e licenciamento para realizar ação de mobilização do Programa Cuidar de Todos Saúde Animal - Conselho Regional de Medicina Veterinária: Previsão de 20 (vinte) taxas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a execução do

IL.1.1 AÇÃO: Apoio às ações de Mobilização e	Programa Saúde Animal. - Mão de Obra Qualificada: Para as ações na capital, será prevista a contratação de 11 (onze) profissionais de nível superior, especializados em medicina. 	Relatório Técnico de Atividade. Bilhetes de passagem.
---	--	---



**execução de
Projetos
Educativos em
Saúde Pública**

veterinária, com as seguintes condições:

- Experiência comprovada na área e título de especialista;
- Disponibilidade para carga horária de 8 horas durante as 12 ações previstas;
- Pagamento de pró-labore no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** /profissionalização, mediante apresentação de relatório de execução das ações realizadas.

Itens necessários para a realização das demais ações de Mobilizações (250 ações) - Cada mobilização contará com os seguintes itens, a saber:

- **Composição da Equipe:** 06 colaboradores, distribuídos em: 02 (dois) profissionais de nível superior; 02 (dois) profissionais de nível médio e 02 (dois) motoristas.

- **Quantidade de Diárias/ por viagem:** 5 (cinco) dias de viagem por semana, abrangendo um ou mais municípios, dependendo das demandas e das ações a serem realizadas dentro do território maranhense.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagem dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagem para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

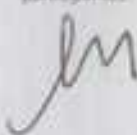
- **Relação de Insumos e Itens para realização das demais Mobilizações / Ação Educativa:** Para as 250 ações de mobilizações com temáticas diversas, estima-se um público de 200 participantes por evento, necessitando dos seguintes itens a saber:

a) Alimentação:

- **Quentinhas:** Quantidade: 50.000 unidades ao longo das 250 campanhas. Composição: Arroz, feijão, macarrão, farofa, salada e 1 opção de proteína.

§ Registros fotográficos da ação.

§ Lista de frequência dos participantes.






fe

Bebida: refrigerante ou suco natural e sobremesa.

- **Lanches:** Quantidade: 300.000 unidades, distribuídas em dois turnos de forma individual. Composição:



re

polícromia, com arte fornecida pelo solicitador.

d) Materiais Diversos:

- **Tendas** : Locação de 1.000 tendas tubulares montadas. Especificações: Dimensões de 8m x 8m x 2,5m.

- **Mesas e Cadeiras**: Locação de 1.000 jogos de mesas e cadeiras plásticas.

- **Sistema de Som**: 250 locações de sistema de som adequadas para ambientes externos.

- **Spot Publicitário**: Gravação de 750 spots.

- **Carro de Som**: 250 locações para divulgação do evento.

- **Sistema de Projeção de Imagem**: 250 locações para uso em ambientes externos.

- **Pins Personalizados**: 250.000 unidades. Especificações: Fundido em liga de metal, esmaltado, medindo 35mm x 27mm.

- **Botões Personalizados**: 250.000 unidades.

- **Bonés Personalizados**: 2.500 unidades.

- **Squeeze para Brindes** (500ml): 2.500 unidades.

- **Lembranças/Brindes Personalizados**: 2.500 unidades.

e) Relação de Insumos a serem utilizados:

- **Algodão Hidrófilo em Bolsas** - 2.500 pacotes contendo 500g.

- **Alcool Líquido 70% NPM** - 1.250 unidades em frasco de 1 litro.

- **Alcool em Gel 70%** - 1.250 unidades em frasco de 500ml.

- **Descartex** - Coletor de Material Perfurocortante, Tamanho: M; 1.250 unidades.

- **Luvas de Procedimento em Látex** - Tamanho P: 250 caixas com 100 unidades; Tamanho M: 250 caixas com 100 unidades; e Tamanho G: 250 caixas com 100 unidades.

- **Máscara Cirúrgica Descartável**: 250 caixas com 100 unidades.

- **Touca Descartável** - 250 caixas com 50 unidades.

- **Avanta** 1 Descartável Manga Longa, Tamanho Único: 600 pacotes com 50 unidades.

- **Saco Branco para Lixo Infectante** (90cm x 110cm): 2.500 unidades.

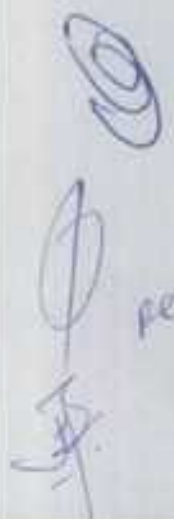
- **Papel Toalha Interfolha, Branco**: 250 pacotes.

- **Prancheta de Acrílico**: 15 unidades.

- **Sacos de Lixo de 100 litros**: 200 unidades.

- **Sacos de Lixo de 200 litros**: 200

unidades

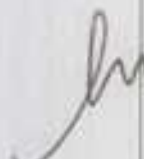
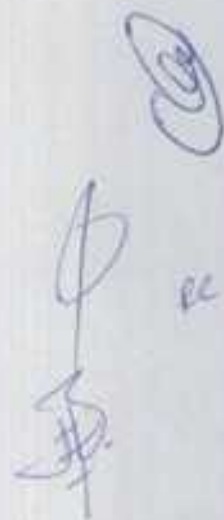

re

AÇÕES DO COMPONENTE III

COMPONENTE III – AÇÕES DE QUALIFICAÇÕES		
Meta 1 – Promover 264 ações de qualificação institucional e técnica para profissionais de saúde nos níveis central, regional e municipal, abrangendo áreas afins dos departamentos e vinculadas à Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças e áreas técnicas estratégicas de interesse do SUS, para promoção da Saúde Pública e da Secretaria Estado da Saúde.		
AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials/abbreviations.

	III.1.1.A - Serão realizadas 145 (cento e quarenta e cinco) capacitações, com 115 (cento e dezesseis) ações promovidas nas Macro Regionais de Saúde do Estado e 29 (vinte e nove) ações na Capital, abordando temas diretos ou transversais aos Departamentos e áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica. a) Público Estimado e Estrutura dos Eventos: Entre 50 e 450 participantes por evento. - Carga horária: 40 horas por capacitação. - Distribuição das ações na Capital: 12 ações para 50 pessoas. 12 ações para 85 pessoas. 03 ações para 100 pessoas. 02 ações para 450 pessoas. - Distribuição das ações nas Macrorregionais: 49 ações para 50 pessoas. 46 ações para 85 pessoas. 12 ações para 100 pessoas. 04 ações para 450 pessoas. 05 ações para 450 pessoas. b) Configuração para Deslocamento - Quantidade de Diárias por Viagem: 5 dias de viagem por semana, dependendo das demandas. - Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com o deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira. - Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 500,00/dia para viagens para fora do Estado. - Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos de administração pública, bem como da necessidade operacional. - Cada CAPACITAÇÃO deverá utilizar na sua execução os seguintes Itens, sendo eles disponibilizados na integralidade, bem como fracionados:	 
--	---	---

Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação, poderá ser utilizada a seguinte configuração:

Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior e 01 de nível médio da equipe técnica contratada e 01 motorista;

OBS1: O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores serão de responsabilidade da instituição parreira.

OBS2: O local a ser realizado cada capacitação dependerá da prévia análise da área técnica, que classificará e definirá onde será realizado o evento, considerando a situação epidemiológica instaurada na ocasião e sua necessidade, bem como garantir a acessibilidade a todos os participantes.

a) Contratação de Profissionais: 02 (dois) profissionais renomados para atuar como consultores, contadores, palestrantes e/ou facilitadores externos, especializados, com carga horária de 32 horas/aula para cada titulação, conforme especificado:

Doutor: 32 horas/aula;

Mestre: 32 horas/aula;

Especialista: 32 horas/aula.

Referência de Pagamento: Os valores por hora-aula serão baseados na tabela de valores praticados pela Gestão Estadual.

Especialista: R\$ 120,00 por hora;

Mestre: R\$ 180,00 por hora; **Doutor:**

R\$ 220,00 por hora.

Custos Adicionais: Passagens (ida e volta) e hospedagem para palestrantes externos.

- Relação de Insumos/Itens para Capacitações:

1. Espaço Físico: Cada capacitação será realizada em locais definidos anteriormente pela área técnica, considerando a análise da situação epidemiológica e a necessidade do evento. O espaço deve atender aos seguintes requisitos:

- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Ambientes climatizados (auditórios/salas);
- Disponibilidade de kit multimídia (notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio);
- 02 salas extras: sendo 01 para apoio; 01 para trabalho em grupo.

Locação Necessária:

Auditório: Climatizado, com internet, cadeiras do tipo escolar com braço móvel equipado com kit multimídia (Notebook, data show, tela de projeção, sistema de

som e 02 microfones sem fio, e 02 salas extras. Total: 352 diárias.

Kit Multimídia: Notebook, data show, tela de projeção, sistema de som e 2 microfones sem fio. Total: 3 diárias.



2. Alimentação:

- **Durante o Evento:** Fornecimento de café (com e sem leite), doces variados, e água mineral (garrações de 20 litros, copos de 200ml ou garrafas de 250ml) com reposição durante os dois turnos.

- **Coffee Break:** Servido no último dia de cada capacitação, considerando restrições alimentares para pessoas diabéticas e hipertensas. Dispondo de: bebida: 02 tipos de refrigerantes, 02 tipos de Sucos Naturais, Café preto, Café com Leite, Chocolate Quente, Chá, Comidas: Salgados Fritos, Salgados Assados, 02 tipos de Bolos, Pães variados, Pão de queijo, Sanduiches, Queijos e 02 tipos de doces.

- **Almoço Tipo Self-Service:** Cardápio mínimo: 2 proteínas, 02 tipos de arroz, farofa, feijão, macarrão, 2 tipos de salada, 2 tipos de suco natural, 2 tipos de refrigerante, água mineral e 2 tipos de sobremesa.

3. Material Gráfico:

- **Banner:** 27 unidades.
Especificações: Tamanho 0,90m x 1,20m, confeccionados em lona vinílica com ilhós, acabamento em madeira. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Suporte para Banner:** 77 unidades.

- **Crachá:** 190 unidades.
Especificações: crachá personalizado com a logomarca do evento em papel glossy 230gr. Tamanho: 10 x 14cm, com cordão de polyester.

- **Flip Chart:** 225 unidades.

- **Suporte para Flip Chart:** 188 unidades.

- **Faixa:** 04 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 3m, confeccionadas em lona vinílica com impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante, com ilhós e madeira nas extremidades. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Backdrop:** 1 05 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 3m, confeccionado em lona vinílica, impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Grade para Backdrop (Estrutura Metálica):** 11 unidades. Especificações: Tamanho 4m x 3m.

- **Boltons:** 240 unidades.

- **Kit material de expediente (Pasta, Bloco e Caneta):** 8.630 unidades.

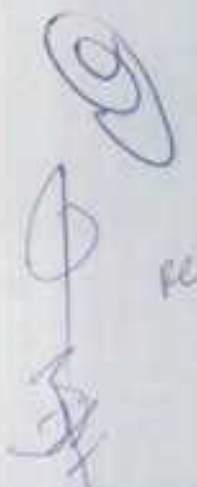
- **Xerocópias:** 20.000 preto e branco e 17.418 coloridas, com as quantidades de laudas a definir pela ação.

- **Impressões:** 20.000 coloridas e

Handwritten signatures and initials:
- A large signature "Lu" in blue ink.
- A circular stamp or signature in blue ink.
- The letters "re" in blue ink.
- A signature "F." in blue ink.

40.000 preto e branco, com as quantidades de laudas a definir pela ação.

4. Camisas Personalizadas: 800 unidades.


re

5. Materiais Diversos

- Álcool 70% líquido: 15 unidades
- Bisturi Descartável: 90 unidades
- Capote de Avental TNT descartável Manga Longa: 90 unidades
- Frasco Coletor Universal: 90 unidades
- Kit Dermatoneurológico: 08 unidades
- Luvas: 180 unidades
- Óculos de proteção: 6 unidades
- Máscaras Cirúrgicas: 90 unidades
- Papel Cartão (48x66cm) liso, cores variadas: 385 unidades
- Pincel Atômico, cores variadas: 660 unidades
- Post it grande 3m bloco de notas adesivas tamanho: 102mm x76mm cores variadas: 385 unidades
- Protetores Faciais: 90 unidades
- Saco plástico para resíduo infectante 50 litros: 15 unidades
- Touca Descartável Sanfonada: 90 unidades

III.1.1.B - Realização de 70 (setenta) Oficinas para construção de produtos e ferramentas em temáticas diretas ou transversais aos Departamentos e áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica.

Local: As Oficinas serão realizadas nas 19 Regionais de Saúde do Estado.

- 56 ações de 50 participantes;

- 14 ações de 100 participantes.

Carga horária estimada: 40h/evento.

Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação nas Regionais de Saúde do Estado, deverá ser executada com a seguinte configuração:

Composição da equipe:

02 colaboradores de nível superior; 01 colaborador de nível médio da equipe técnica contratada; e 01 motorista.



Quantidade de diárias por viagem: 05 dias de viagem por semana.

- Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com a deslocação, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior terão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da



necessidade operacional.

OBS.1: O local a ser realizado cada Oficina dependerá da prévia análise da área técnica, que classificará e definirá o local a ser realizado o evento, considerando a situação epidemiológica instaurada na ocasião e sua necessidade, bem como a acessibilidade.

Relação de Insumos/Itens: Cada capacitação deverá utilizar na sua execução os seguintes itens, a saber:

- Relação de Insumos/Itens para OFICINAS:

1. Espaço Físico: Cada Oficina será realizada em locais definidos anteriormente pela área técnica, considerando a análise da situação epidemiológica e a necessidade do evento. O espaço deve atender aos seguintes requisitos:

- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Ambientes climatizados (auditórios/salas);
- Disponibilidade de kit multimídia (notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio);
- 02 salas extras: sendo 01 para apoio; 01 para trabalho em grupo, quando necessário.

Locação Necessária:

- **Auditório:** Climatizado, com internet, cadeiras do tipo escolar com braço móvel equipado com kit multimídia (Notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 2 microfones sem fio) e 2 salas extras. Total: 159 diárias.
- **Locação de Notebook:** Notebook com pacote Office e Internet. Total: 340 diárias.
- **Sala climatizada com bancadas com ligações elétricas e cadeiras:** equipado com kit multimídia (notebook, data-show, microfone sem fio, sistema de som, microfone sem fio, tela de projeção). Total: 22 diárias.

2. Alimentação

- **Durante o Evento:** Fornecimento de café (com e sem leite), biscoitos variados, e água mineral (garrafas de 20 litros, copos de 200ml ou garrafas de 250ml) com reposição durante os dois turnos: 15.820 unidades.
- **Coffee Break (Último Dia):** Servido no último dia de cada capacitação, considerando restrições alimentares para pessoas diabéticas e hipertensas. (Dispondo de: bebida: 02 tipos de Refrigerantes, 02 tipos de Sucos Naturais, Café preto, Café com Leite, Chocolate Quente, Chá. Comidas: Salgados Fritos, Salgados Assados, 02 tipos de Bolos, Pães variados, Pão de



queijo, Sanduíches, Queijos e 02 tipos de doces.

- Almoço Tipo Self-Service:

Cardápio mínimo: 2 proteínas, 02 tipos de arroz, farofa, feijão, macanão, 2 tipos de salada, 2 tipos de suco natural, 2 tipos de



III.1.1. AÇÃO: Promover ações de qualificação institucional e técnica

refrigerante, água mineral e 2 tipos de sobremesa. Dispondo de: bebida: 02 tipos de Refrigerantes, 02 tipos de Sucos Naturais, Água, Café preto, Cornidas: 02 tipos de Proteína, 02 Tipos de Arroz, 02 tipos de Salada, Macarrão, Feijão, Farofa e Sobremesa: 02 tipos de doces).

3. Material Gráfico:

- Banner: 04 unidades.
Especificações: Tamanho 0,90m x 1,20m, confeccionados em tela vinílica com ilhós, acabamento em madeira. Arte disponibilizada pelo solicitante.

Relatório Técnico de Atividade

- Suporte para Banner: 22 unidades

Etiquetas de passageiros

- Flip Chart: 110 unidades.

- Suporte para Flip Chart
Quantidade: 60 unidades.

Registro fotográfico da ação

- Kit material de expediente (Pasta, Bloco e Caneta): 2.240 unidades

Lista de frequência dos participantes

- Xerocópias: 13.200 preto e branco e 13.200 cor: frente e verso, com as quantidades de laudas a definir pela ação.

- Certificado: Colorido com a arte do evento definido pela contratante: 60 unidades.

4. Materiais Diversos

- Papel Cartão liso, cores variadas: 20 unidades.

- Pincel Alôminco, cores variadas: 91 unidades.

- Post it grande 3m: bloco de notas adesivas tamanho: 102mm x 76mm cores variadas: 20 unidades.

III.1.1.C-Realização de 47 Seminários para discussão de temáticas diretas ou transversais às áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica.

Os Seminários poderão ser realizadas nas 19 regiões de Saúde do Estado.

Carga horária estimada: 16h/evento.

1.Público estimado:

11 ações de 50 participantes/evento.



30	ações	de	150
	participantes/evento,		
03	ações	de	200
	participantes/evento,		
01	ação	de	450
	participantes/evento, e		
02	ações	de	500
	participantes/evento		

Caso ocorra necessidade de deslocamento para a realização da ação, a mesma deverá ser executada com a seguinte configuração:

- Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior; 01 colaborador de nível médio da equipe técnica contratada; e 01 motorista.



- **Quantidade de diárias por viagem:** 05 dias de viagem por semana.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 360,00/dia para viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 30% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

OBS1.2: O local a ser realizado cada capacitação dependerá de prévia análise da área técnica, que classificará e definirá onde será realizado o evento, considerando a situação epidemiológica instaurada na ocasião e sua necessidade.

- **Relação de Insumos/Itens:** Cada Seminário deverá utilizar na sua execução os seguintes itens, a saber:

1. Espaço Físico:

Cada Seminário será realizado em locais definidos anteriormente pela área técnica, considerando a análise da situação epidemiológica e a necessidade do evento. O espaço deve atender aos seguintes requisitos:

- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Ambientes climatizados;
- Auditórios/salas;
- Disponibilidade de kit multimídia (notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio);
- 02 salas extras: sendo 01 para apoio, 01 para trabalho em grupo.

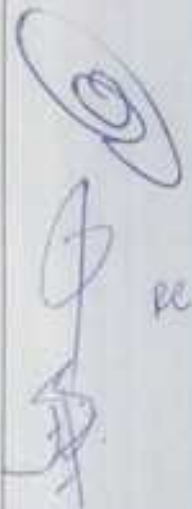
Locação Necessária:

Auditório: Climatizado, com internet, cadeiras do tipo escolar com braço móvel equipado com kit multimídia (Notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio) e 02 salas extras. Total: 03 diárias.

Telão de Led medindo 4mx2m : 33 diárias.

1. Alimentação

Durante o Evento: Fornecimento de café (com e sem leite), biscoitos variados, e água mineral (garrafas de 20 litros, copos de 200ml ou


cc

garrafas de 250ml) com reposição durante os dois turnos.

Coffee Break (Último Dia): Serviço no último dia de cada capacitação, considerando restrições alimentares para pessoas diabéticas e hipertensas. Dispondo de bebida: 03 tipos de Refrigerantes, 02 tipos de Sucos Naturais, Café preto, Café com Leite, Chocolate Quente, Chá. Comidas: Salgados Fritos, Salgados Assados, 02 tipos de Bolos, Pães variados, Pão de queijo, Sanduíches, Queijos e 02 tipos de doces.

Almoço Tipo Self-Service: Cardápio mínimo: 2 proteínas, 02 tipos de arroz, farofa, feijão, macarrão, 2 tipos de salada, 2 tipos de suco natural, 2 tipos de refrigerante, água mineral e 2 tipos de sobremesa (02 tipos de doces).

2. Material Gráfico:

- **Banner:** 45 unidades.
Especificações: Tamanho 0,80m x 3,20m, confeccionados em lona vinílica com ilhós, acabamento em madeira. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Suporte para Banner:** 47 unidades.

- **Crachá:** 1.000 unidades.
Especificações: crachá personalizado com a logomarca do evento em papel glossy 250gr. Tamanho: 10 x 14cm, com cordão de polyester.

- **Flip Chart:** 08 unidades.

- **Suporte para Flip Chart:** 05 unidades.

- **Backdrop:** 36 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 3m, confeccionado em lona vinílica, impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Grade para Backdrop (Estrutura Metálica):** 36 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 3m.

- **Bottons:** 7.200 unidades.

- **Faixa:** 43 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 1m, confeccionadas em lona vinílica com impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante, com ilhós e madeira nas extremidades. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Panfletos:** Arte disponibilizada pelo solicitante. Total: 6.000 unidades.

- **Kit material de expediente (Pasta, Bloco e Caneta):** Quantidade: 7.100 unidades.

3. Camisas Personalizadas: 3.800 unidades.

4. Materiais Diversos

- Placa de Acrílico para premiação: 03



unidades	
- Squeeze 600 ml personalizados: 03 unidades	
- Mochila Personalizada: 03 unidades	
- Caixa térmica de polietileno 34 litros: 03 unidades	
- Termômetro digital mínimo e	



máximo: 03 unidades;
- Kit material para treinamento: 55 kits contendo:
macacão camuflado manga longa;
luvas de raspa punho longo 20 cm;
canivetes trevo aço inox cabo de madeira com abaiha pequeno;
facões 16" e bainha desmontável;
matreta oitava com cabo de madeira 2 kg;
galocha bota borracha preta e amarela;
lanterna de cabeça super led;
lanterna de mão holofote com 19 leds branco frio recarregável bivolt;
gaiola articulada para contenção;
pastas vampiricidas;
hastes para rede de neblina;
máscara respiratória com 2 filtros para gases e vapores epiderma;
rede neblina névoa pássaros e morcegos;
paquímetros;
dinamômetros;
balança de alta precisão digital;
sacos de pano;
frascos de plásticos 20 cm;
formol a 10%;
seringa descartável 5 ml; e
gps com mapa topoactive com antena hélix.

III.1.1.D- Realização de 02 (dois) Congressos em São Luís - Maranhão, para abordagem e discussão de temáticas relacionado à Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde;

Carga horária estimada: 8h;

Público estimado: 500 participantes.

Para a realização da ação, deverá ser utilizada a seguinte configuração:

Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior; 01 colaborador de nível médio da equipe técnica contratada; e 01 motorista

Quantidade de diárias por viagem: 03 (três) diárias.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocação, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da



necessidade operacional.

OBS1: O local a ser realizado o Congresso dependerá da prévia análise da área técnica, que classificará e definirá onde será realizado o evento, considerando a situação epidemiológica instaurada na ocasião e sua necessidade.

- **Relação de Insumos/Itens:** O Congresso deverá utilizar na sua execução os seguintes itens, a saber:

1. Espaço Físico

Cada capacitação será realizada em locais definidos anteriormente pela área técnica, considerando a análise da situação epidemiológica e a necessidade do evento. O espaço deve atender aos seguintes requisitos:

- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Ambientes climatizados (auditórios/salas);
- Disponibilidade de kit multimídia (notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio);
- 02 salas extras: sendo 01 para apoio; 01 para trabalho em grupo, quando necessário.

Locação Necessária:

Auditório: Climatizado, com internet, cadeiras do tipo escolar com braço móvel equipado com kit multimídia (Notebook, data-show, tela de projeção, sistema de som e 02 microfones sem fio), e, quando necessário, salas extras. Total: 02 diárias.
Tela de Led medindo 4mx2m:
 Total: 04 diárias.

2. Alimentação:

Durante o Evento: Fornecimento de café (com e sem leite), biscoitos variados, e Água mineral (garrafas de 20 litros, copos de 200ml ou garrafas de 250ml) com reposição durante os dois turnos 2.000 unidades.

Coffee Break (Último Dia): Servido no último dia de cada capacitação, considerando restrições alimentares para pessoas diabéticas e hipertensas: 1.100 unidades. (Dispondo de: bebida: 02 tipos de Refrigerantes, 02 tipos de Suco Natural, Café preto, Café com Leite, Chocolate Quente, Chá, Comidas: Salgados Fritos, Salgados Assados, 02 tipos de Bolos, Pães variados, Pão de queijo, Sanduíches, Queijos e 02 tipos de doces.

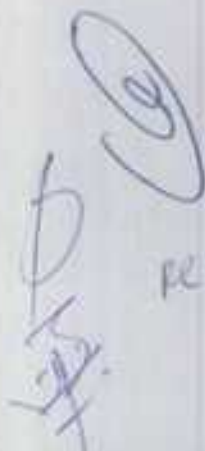
3. Material Gráfico:

- **Banner:** 04 unidades. Especificações: Tamanho 0,90m x 1,30m, confeccionados em lona vinílica com lês, acabamento em madeira. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Suporte para Banner:** 04

unidades

- Crachá: 1.100 unidades
Especificações: crachá
personalizado com a logomarca do



evento em papel glossy 230gr. Tamanho: 10 x 14cm, com cordão de polyester.

- **Faixa:** 02 unidades.
Especificações: Tamanho: 4m x 3m, confeccionadas em lona vinílica com impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante, com ilhós e madeira nas extremidades. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Backdrop:** 02 unidades.
Especificações: Tamanho: 4m x 3m, confeccionado em lona vinílica, impressão colorida, acabamento fosco ou brilhante. Arte disponibilizada pelo solicitante.

- **Grade para Backdrop (Estrutura Metálica):** 02 unidades.
Especificações: Tamanho 4m x 3m.

- **Boltons:** 1.200 unidades.

4. **Kit material de expediente (Pasta, Bloco e Caneta):** 1.000 unidades.

5. **Camisas Personalizadas:** 300 unidades

6. **Materiais Diversos:** Placa de Acrílico: 60 unidades

META 2 – Promover 57 (cinquenta e sete) ações de mobilizações para qualificação institucional, educacional e técnica para profissionais das ações e serviços de saúde, da Política de Assistência Social, das Unidades vinculadas à Rede de Educação estadual e municipal, para instituições governamentais e não governamentais da comunidade e sociedade em geral sobre ações solidárias de Enfrentamento às morbimortalidades por acidentes de trânsito.



III.2.1.A - Realização de 20 (vinte) capacitações a estudantes, gestores, funcionários públicos ou privados, com temáticas diretas ou transversais vinculadas a prevenção, consequências, direitos e tratamento pós-acidentes de trânsito.

Carga horária: 12h.

Público estimado/evento: 100 pessoas

O local a ser realizado cada capacitação dependerá da prévia análise da área técnica, que classificará e definirá onde será realizado o evento, considerando a situação epidemiológica instaurada na ocasião e sua necessidade, bem como a acessibilidade.

Cada Capacitação deverá utilizar na sua execução os seguintes itens, a saber:

- Kit: pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul;

- Espaço físico climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio).

Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação, deverá ser utilizada a seguinte configuração:

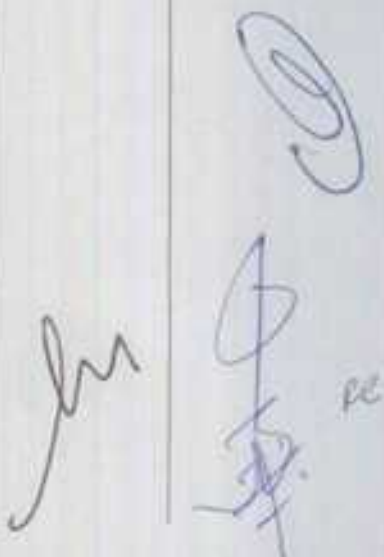
Composição da equipe: 01 colaborador(a) de nível superior e 01 de nível médio da equipe técnica contratada e 1 motorista.

Quantidade de diárias por viagem: 05 (cinco) dias de viagem por semana.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.546/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

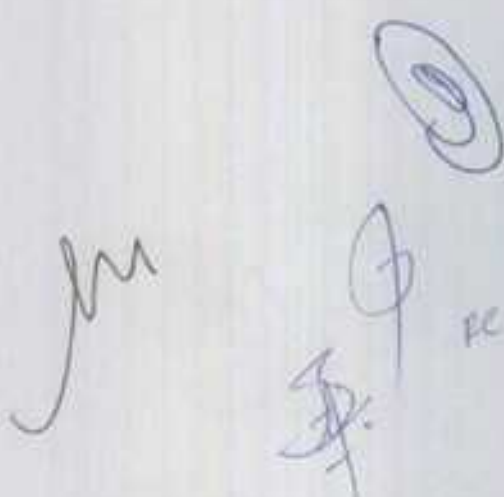


III.2.1.8 - Realização de 05 (cinco) Seminários e Debates sobre as ações e estratégias a serem adotadas pelos diferentes atores sociais, políticos e jurídicos que compõem o Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à Mortalidade por Acidentes de Trânsito, nos municípios sedes das Unidades Regionais de Saúde, sendo a Macro Norte dividida em 2 cidades, dada a quantidade de municípios que a compõe, Macro Sul (2) e Macro Leste (1).

Público estimado/evento: 100 pessoas

O local a ser realizado cada Seminário dependerá da prévia análise da área técnica que classificar e definir onde será realizado o evento, que deve ser climatizada (auditorio) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio).

Cada Seminário terá duração de 12h e deverá utilizar na sua execução os seguintes itens:



- Kit: pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul/preta;

Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação, deverá ser utilizada a seguinte configuração:

Composição da equipe: 01 colaborador(a) de nível superior e 01 de nível médio da equipe técnica contratada e 1 motorista.

Quantidade de diárias por viagem: 05 (cinco) dias de viagem por semana.

- Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.



III.2.1.C - Realização de 12 (doze) Oficinas para desenvolvimento e treinamento das 20 instituições que comporão a implementação do Comitê Estadual de Prevenção de Acidentes de Trânsito por meio de ato normativo do governador com objetivo de institucionalizar o referido Comitê, ocorrerá na capital, e em espaço físico adequado a ser aprovado pela equipe técnica.

Público estimado: 60 participantes.

- Kit pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul/preta.

- O espaço físico deverá ser climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio).

III.2.1 AÇÃO:
 Promover ações de mobilização para educação, qualificação institucional e técnica sobre atendimento, acompanhamento e tratamento de eventos decorrentes de Acidentes de Trânsito e suas consequências.

Registro fotográfico dos eventos

Exemplar Peças midiáticas produzidas pela gráfica

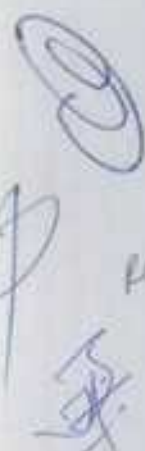
Folhas de frequência

Registro das manchetes registradas em canais impressos e visuais de cobertura midiática (jornais, TV, rádio, etc.)

Bilhete/tiket das passagens

Relatórios individuais das equipes

Exemplar das programações dos eventos



III.2.1.D - Realização de 10 (dez) Workshops sobre as temáticas diretas ou transversais relacionadas: Programa Vidas em Duas Rodas (PVDR), Projeto Vida no Trânsito (PVT), Projeto Vigilância de Violências e Acidentes em Serviço Sentinela, Projeto Conductor do Futuro, Projeto Saúde no Trânsito nas Escolas.

Carga horária estimada: 16hs.

Público estimado: 400 participantes, sendo no máximo 40/evento.

Os referidos Workshops serão realizados 05 (cinco) na Capital e 05 (cinco) eventos distribuídos entre as regionais de saúde onde houver a maior incidência de acidentes por trânsito viário.

Cada Workshop deverá utilizar na sua execução os seguintes itens:

- Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul/preta).

- Locação de espaço físico climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio).

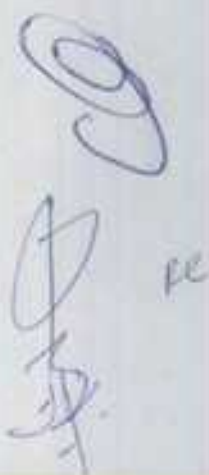
Deslocamento para a realização da ação fora da capital:

Composição da equipe: 01 colaborador de nível superior e 01 de nível médio da equipe técnica contratada e 01 motorista.

Quantidade de diárias por viagem: 05 (cinco) dias de viagem por semana.

- Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.



- Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

III.2.1.E-Realização de 10 caminhadas para mobilização de grande público a ser realizada em ar livre, podendo ocorrer em espaços de praia, em Praças Públicas, avenidas,



Estradas e Rodovias principais, estaduais ou federais para tratar das temáticas diretas ou transversais afetas à prevenção, acidentes, consequências e tratamento dos eventos relacionados aos eventos de acidentes de trânsito viários.

Cada Caminhada/Mobilização deverá utilizar na sua execução os seguintes itens:

- Reprodução de material gráfico, dentre eles: 50.000 (cinquenta mil) folders; 100.000 (cem mil) panfletos; 30 (dez) faixas (3x1M); 10.000 (dez mil) cartilhas (30 x 21 cm (A4) quando aberta e 15 x 21 cm (A5) quando fechada), coloridas a serem produzidos de acordo com a demanda;

- Fornecimento de 500 (quinhentas) quantinhas, sendo 50 (cinquenta) quantinhas por Caminhada/ Campanha/ Mobilização, além de 4.000 (quatro mil) copos de água mineral de 200 ml (gelados em caixa térmica) e sacos de lio, sendo de 60 (sessenta) de 100litros e 100(cem) de 200Litros;

- Confeção de 2000 (duas mil) camisetas, com as logomarcas do tema em polícoria, a arte disponibilizada pela solicitante;

- Locação de 30 (trinta) tendas tubulares montadas (5x5m), sendo 3 por caminhada;

- Locação de 50 (cinquenta) jogos de mesa e cadeiras plásticas para dar suporte à equipe de coordenação do evento que ficará sob as tendas, sendo 5 jogos por caminhada;

- Locação de Sistema de som para ambiente externo, sistema de projeção de imagem, 60 (sessenta) gravação de spot, 30 (vinte) locação de carro de som para divulgação do evento com duração de 05/cada;

Deslocamento para a realização da ação fora da capital:

Composição da equipe: 01 colaborador de nível superior e 01 de nível médio da equipe técnica centrada e 01 motorista;

Quantidade de diárias por viagem: 05 (cinco) dias de viagem por semana;

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com o deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira;

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 38.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para

viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como de

AÇÕES DO COMPONENTE IV

COMPONENTE IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		
META 1 - Promover a participação de técnicos da Vigilância Epidemiológica em 170 eventos, realizados dentro ou fora do Estado, com objetivo de capacitar, atualizar conhecimentos e alinhar diretrizes estratégicas.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	IV.1.1.A - Assegurar a disponibilidade de 220 (duzentas e vinte) passagens aéreas interestaduais (ida e volta) por ano para profissionais de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como representantes da Secretaria de Estado da Saúde. As passagens serão destinadas à participação em eventos específicos para alinhamento, discussão e qualificação técnica, abrangendo temáticas específicas ou transversais às áreas de atuação, além de atividades externas relacionadas à replicação, multiplicação e troca de experiências. A meta também contempla a representação em eventos promovidos pelo Ministério da Saúde, conforme demanda. Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação, deverá ser utilizada a seguinte configuração: Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior. Quantidade de diárias por viagem: 05 (cinco) dias de viagem por semana.	



IV.1.1. AÇÃO:
Promover a
participação de
técnicos em eventos.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como garantir a inscrição dos profissionais no evento dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.948/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 120,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 160,00/dia para viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagem de ferryboat (carro, camionetes e passageiros), rodovias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.

OBS.1: Para o custo com inscrição em eventos, fica estabelecido o limite de 28 inscrições/ano x 2 profissionais x 1.000,00/unidade, totalizando uma despesa estimada em até 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

- Relatório de viagem técnica;
 - Bilhetes de passagem;
 - Inscrição do evento;
 - Certificação;
 - Registro Fotográfico do evento



IV.1.1. AÇÃO: Promover a participação de técnicos em eventos.	IV.1.1.8 - Assegurar a disponibilidade de 120 passagens terrestres intermunicipais (ida e volta) por ano para profissionais de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como representantes da Secretaria de Estado da Saúde. As passagens serão destinadas à participação em eventos específicos para alinhamento, discussão e qualificação técnica, abrangendo temáticas específicas ou transversais às áreas de atuação, além de atividades externas relacionadas à replicação, multiplicação e troca de experiências. Caso tenha necessidade de deslocamento para a realização da ação, deverá ser utilizada a seguinte configuração: Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior; e 01 colaborador de nível médio. Quantidade de diárias por viagem: 05 dias de viagem por semana. - Custos Operacionais: Todas as custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como garantir a inscrição dos profissionais no evento dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira. - Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2015, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagem dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagem para fora do Estado. - Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional. OBS.1: A instituição parceira também deverá garantir a inscrição dos profissionais nos eventos, quando aplicável. Custo de inscrição: Será permitido o custo de 100 inscrições por ano, considerando 02 profissionais por evento, com um valor unitário máximo de R\$ 1.000,00 por inscrição. O gasto total estimado para inscrições é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	- Relatório de viagem técnica. - Bilhetes de passagens. - Inscrição do evento. - Certificação de participação. - Registro Fotográfico do evento.
---	--	--

AÇÕES DO COMPONENTE V

COMPONENTE V - AÇÕES DE PESQUISA, INQUÉRITO E INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL E DE EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

META 1 - Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas, inquéritos, levantamentos e investigação de eventos de interesse para a saúde pública do Estado do Maranhão.

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
V.1.1.AÇÃO: Realizar e/ou apoiar pesquisas, inquéritos, levantamentos e investigação de eventos	V.1.1.A - Realização de 02 atividades investigativas para levantamento de informações sobre eventos de interesse para a saúde pública do Estado do Maranhão, considerando o cenário epidemiológico e análise da área técnica responsável pela elaboração. Cada atividade deverá utilizar na sua execução os seguintes itens: 1. Material gráfico: 40.000 (quarenta mil) folhinhos tamanho A5. 2. Relação de insumos para elaboração por inquérito entomológico: - Carregador eletrônico de bateria em série com proteção, com flutuação 13,8v, carga citada com equalização de 14,8v, com garras invertidas, com botão de liga e desliga: 10 unidades; - Bateria de 6v-12Ah C₁₀₀ to 1.7 vpc: 10 unidades; - Lanternas de alumínio grande e equipadas com 10 LEDs, corpo de alumínio anodizado, com anéis internos e botão de liga/desliga emborrachados com ranhuras, lentes em policarbonato, recarregáveis: 16 unidades; - Lanterna de cabeça: 16 unidades; - Aparelho de GPS cobra GPS 100 / 18 satélites com manual em especificação em língua portuguesa (GARMIN 60): 04 unidades; - Barraca de Shannon - Dimensões da Parte superior - 150cm de comprimento x 150cm de largura x 50cm de altura, Dimensões da Parte Central - 150cm de largura x 150cm de altura: 04 unidades; - Capturador de Castro: 25 unidades; - Capturador elétrico tamanho pequeno: 16 unidades; - Armadilha Noireau adesiva para coleta de triatomíneos: 60 unidades; - Cano de alumínio 1,60cm para montagem de suporte para instalar Armadilha Noireau: 40 metros;	

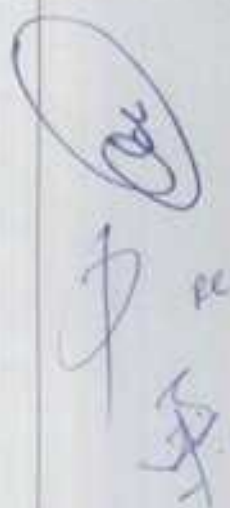
- Corta-fino para instalação das Armadilha Noireau: 200 metros;
- Mesa refrigerada a -20°C: 04 unidades;
- Afillete entomológico em aço inox Nº 2 (caixa com 100 unidades): 04 caixas;
- Pinça tipo relojoeira: 16 unidades;
- Pinça reta medindo aproximadamente 18 cm.: 16 unidades;
- Pincel pelo de Marta: 16 unidades;
- Luva malha pigmentada com silicone – tamanho único – par: 16 pares;
- Chapéu com aba e protetor de pescoço: 16 unidades;
- Botas tipo botina tática modelo comando Ray, cor preta, com CA.



20526. Pontuações a definir: 15 unidades;
- Macaço com mangas longas, em brim camuflado - tamanho: G: 15 unidades;
 - Garrafa térmica para água (capacidade 1 L) com alça: 15 unidades;
 - Placa de Petri 13 x 01 cm (vidro): 20 unidades;
 - Placa de Petri 60x15mm: 20 Unidades;
 - Criotubos (5 mL) com tampa rosqueada (pacote com 200 unidades): 04 pacotes;
 - Caixa para congelamento de criotubos: 20 unidades;
 - Caixa para montagem de Falso de Informação de Triatomíneos: 100 unidades;
 - Material gráfico para o Falso de Informação de Triatomíneos: 100 unidades;
 - RNA letter 500m: 12 unidades;
 - Genssa: 500 gramas;
 - Azul dimetileno: 500 gramas;
 - Sal fosfatado: 500 gramas;
 - Álcool Metílico 1000ml: 10 frascos;
 - Lâminas para microscopia borda fosca: 05 caixas;
 - Lâminulas para microscopia: 05 caixas;
 - Saco plástico (filme) capacidade 100 L: 04 rollos;
 - Caixa térmica com alça capacidade 26 L: 02 unidades;
 - Luminária de mesa (abajur) 35 cm articulada flexível com lâmpada fria: 16 unidades;
 - Coletor universal plástico capacidade 80 mL (pacote com 100 unidades): 06 pacotes;
 - Etiqueta: 04
 - Fita gomada rolo (grande): 04 unidades;
 - Fita adesiva transparente rolo (Grande): 04 unidades;
 - Jaleco tamanho único: 50 unidades;
 - Luvas de procedimento - M: 04 caixas;
 - Luvas de procedimento - G: 04 caixas;
 - Gorro: 04 pacotes;
 - STEREOMICROSCÓPIO: 04 unidades;
 - Pipeta tipo Pasteur: 100 unidades;
 - Termohigrometro: 04 unidades;
 - Francheta (acrílico): 04 unidades;
 - Botijões de Nitrogênio capacidade 20 litros: 04 unidades;

Relatório final de execução de pesquisa, investigação inquérito.

3. Valor da Boleia Auxílio:



- 10 Bolsas auxílio para Supervisor no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) cada;

- 5 Bolsas auxílio para Pesquisador no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada;

- 144 Bolsas auxílio Entrevistador no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

- 10 Bolsas Auxílio Operador Aplicativo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

OBS.1: Custo de deslocamento para realização de ação fora da capital, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) que estão a realizar a ação, serão de responsabilidade da instituição parceira, devendo ser utilizada a seguinte configuração:

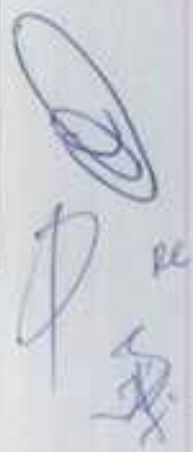
Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior e 02 colaboradores de nível médio.

Quantidade de diárias por viagem: 05 dias de viagem por semana.

- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como garantir a inscrição dos profissionais no evento dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira.

- **Parâmetro para pagamento de Diárias:** O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.946/2025, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.

- **Previsão Orçamentária para Transporte:** Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagens de ferryboat (barcos, camionetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como da necessidade operacional.



META 2 – Realizar 12 ações de investigação laboratorial de apoio ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória.

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	V.2.1.A - Realização de 12 atividades investigativas para levantamento de informações sobre eventos de interesse para a saúde pública do Estado do Maranhão, considerando o cenário epidemiológico e análise da área técnica responsável pela elaboração. Deverá ser levado em consideração o tipo de Inquérito sorológico a ser realizado, o universo da pesquisa, o cenário epidemiológico do território/área geográfica a ser estudada e os tipos de espécies a serem brados, para que sejam definidos os insumos e reagentes laboratoriais necessários. Composição da equipe: 02 colaboradores de nível superior; 02 colaboradores de nível médio e 01 motorista OBS.1: Caso a referida ação se realize no interior do estado, o custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores (diárias) que estão a realizar a ação, serão de responsabilidade da instituição parceira. Quantidade de diárias por viagem: 05 dias de viagem por semana. - Custos Operacionais: Todos os custos relacionados com a deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como garantir a inscrição dos profissionais no evento dos colaboradores (diárias) serão de responsabilidade integral da instituição parceira. - Parâmetro para pagamento de Diárias: O pagamento das diárias seguirá os valores previstos no Decreto Estadual nº 39.945/2015, ou em outro normativo que venha a substituí-lo, garantindo a paridade com os servidores estatutários e comissionados. Assim, servidores de nível médio e superior farão jus a R\$ 320,00/dia para viagens dentro do Estado e R\$ 560,00/dia para viagens para fora do Estado.	

V.2.1. AÇÃO:

Realizar investigação e apoio ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória

- Previsão Orçamentária para Transporte: Deverá ser assegurado um percentual de 20% (vinte por cento) no que tange à reserva para suprir a necessidade de aquisição de passagem de ferryboat (carros, caminhonetes e passageiros), rodoviárias (ônibus e vans) e ferroviária. A necessidade dependerá do destino a ser visitado e da disponibilidade de veículos da administração pública, bem como, da necessidade operacional.

Resultados laboratoriais emitidos mensalmente

2. Relação de Insumos para a laboração por inquérito sorológico:

- Adaptador de agulhas para coleta de sangue a vácuo: 200 unidades
- Garoto Torniquete para Flebotomia Infantil: 100 unidades;
- Tubos criogênicos: 5.000 unidades
- Caixa para criopreservação de 1,5/2ml: 100 unidades
- Estante para 40 tubos de 5ml: 200 unidades
- Etiqueta adesiva para identificação de tubo de 10x5cm em papel couchê adesivo com 31m, sendo 600 etiquetas por rolo, sem serrilha/picote: 20 rolos
- Filtro Solar creme Fps 30 de 200mg: 200 unidades
- Pasta Alta Elástico Lombo 4 cm

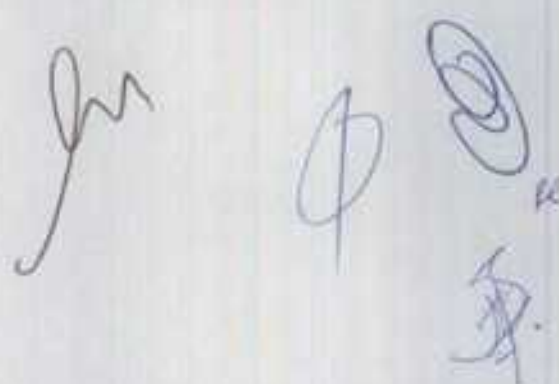



	Ofício Line, fechamento elástico, de espessura 5mm: 70 unidades - Prancheta funcional em poliestireno, com prendido de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca papel. Tamanho ofício: 40 unidades - Lápis preto nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, mina resistente e escrita macia e fácil de apagar: 40 unidades - Apontador de lápis com coletor, lâmina de aço temperado, para uso de segurança que impede a retirada da lâmina, design diferenciado e ergonômico, tamanho mini; depósito coletor plástico: prático e resistente, fácil de retirar resíduo: 40 unidades - Borracha bicolor, de qualidade, sendo parte vermelha para apagar qualquer graduação de grafite (escrita a lápis), parte azul para remoção de tinta de caneta esferográfica e lápis de cor: 40 unidades - Caneta esferográfica, redonda, máxima resistência e maciez, mina resistente e escrita macia: 40 unidades	
--	---	--

AÇÕES DO COMPONENTE VI

COMPONENTE VI – CONSULTORIA		
META 1 – Promover a contratação de consultoria especializada com foco no fortalecimento técnico e estratégico das ações desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde.		
AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

	VI.1.1.A - Prevê-se a contratação de até 05 (cinco) pessoas jurídicas de renomeado saber para consultoria, cujos requisitos deverão observar as seguintes diretrizes: 1. Requisitos para Contratação:	
--	---	--



VI.1.1. AÇÃO: Garantir a qualificação das equipes técnicas por meio da contratação de consultorias especializadas, promovendo o aprimoramento das competências e o fortalecimento das ações estratégicas no âmbito da Vigilância em Saúde.	• Experiência comprovada e conhecimento avançado em epidemiologia e controle de doenças, com capacidade para conduzir assessoria técnica contínua, promovendo a melhoria das atividades das equipes técnicas de epidemiologia; • Que possua em quadro técnico profissionais com, no mínimo, titulação de mestres e especialistas na área de atuação; • Disponibilidade para cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses. 2. Forma de Execução: Ações desenvolvidas de forma híbrida, abrangendo atendimentos presenciais e à distância, conforme a necessidade.	Relatório de execução de ações realizadas pelos consultores.
VI.1.2. AÇÃO: Garantir a qualificação das equipes técnicas por meio da contratação de consultorias especializadas, promovendo o aprimoramento das competências e o fortalecimento das ações estratégicas no âmbito da Vigilância em Saúde.	VI.1.2.A - Prevê-se a contratação de até 10 (dez) pessoas jurídicas para prestação de consultoria especializada, segundo as diretrizes abaixo: 1. Requisitos para Contratação: Experiência comprovada e conhecimento avançado em epidemiologia e controle de doenças, com capacidade para tutoria do Curso E-PSUS, promovendo capacitação das equipes técnicas de epidemiologia; Profissionais com, no mínimo, título de especialista na área de atuação; Disponibilidade para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 3 meses. 2. Forma de Execução: Ações desenvolvidas de forma híbrida, abrangendo atendimentos presenciais e à distância, conforme a necessidade.	Relatório de execução de ações realizadas pelos consultores



4.1. Indicadores e Meios de Aferição das Metas

Indicadores de Desempenho que permitirão avaliar continuamente posição e evolução das ações/atividades do projeto estão estabelecidas conforme detalhamento abaixo:

COMPONENTE I – APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO E SUPERVISÃO		
META 1		
Realizar 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão, abrangendo seus respectivos municípios de jurisdição e os municípios da Região Metropolitana. Essas visitas têm como objetivos monitorar, supervisionar e executar ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e de visitas de cunho do interesse da Saúde Pública, garantindo a efetividade das políticas de saúde.		
AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Realizar 432 visitas técnicas	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO

COMPONENTE II – MOBILIZAÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
META 1		
Meta 1 – Realizar 270 ações de mobilização em educação em saúde, abordando temáticas específicas ou transversais de interesse da saúde pública, relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como de interesse em Saúde Pública. Essas ações têm como objetivo principal instruir a população sobre medidas de prevenção e controle, promovendo o conhecimento e a conscientização para fortalecer a proteção e a qualidade dos serviços de saúde.		
AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Realizar 270 ações de mobilização	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO

COMPONENTE III – AÇÕES DE QUALIFICAÇÕES		
META 1		
Meta 1 – Promover 264 ações de qualificação institucional e técnica para profissionais de saúde nos níveis central, regional e municipal, abrangendo áreas afins dos departamentos e vinculadas à Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças e áreas técnicas estratégicas de interesse do SUS, para promoção da Saúde Pública e da Secretaria Estado da Saúde.		
AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Promover 264 ações de qualificação	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÕES	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO
META 2		

META 2 – Promover 57 (cinquenta e sete) ações de mobilizações para qualificação institucional, educacional e técnica para profissionais das ações e serviços de saúde, da Política de Assistência Social, das Unidades vinculadas à Rede de Educação estadual e municipal, para instituições governamentais e não governamentais da comunidade e sociedade em geral sobre ações solidárias de Enfrentamento às morbimortalidades por acidentes de trânsito.

AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Promover 57 (cinquenta e sete) ações de mobilizações	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO

COMPONENTE IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

META 1

META 1 - Promover a participação de técnicos da Vigilância Epidemiológica em 170 eventos, realizados dentro ou fora do Estado, com objetivo de capacitar, atualizar conhecimentos e alinhar diretrizes estratégicas.

AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Promover a participação de técnicos da Vigilância Epidemiológica em 170 eventos	PROMOÇÃO DE PARTICIPAÇÃO TÉCNICA	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO

COMPONENTE V – AÇÕES DE PESQUISA, INQUÉRITO E INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL E DE EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

META 1

Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas, inquéritos, levantamentos e investigação de eventos de interesse para a saúde pública do Estado do Maranhão.

AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas	REALIZAÇÃO/APOIO DE PESQUISA	QTD DE PÚBLICO REALIZADA / QTD DE PÚBLICO PREVISTO

COMPONENTE VI – CONSULTORIA

META 1

Promover a contratação de consultoria especializada com foco no fortalecimento técnico e estratégico das ações desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde.

AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
-------	-----------	--------------------

Promover contratação de consultoria	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA	CONTRATAÇÃO EFETIVA DA CONSULTORIA
-------------------------------------	----------------------------	------------------------------------

A estratégia utilizada para elaboração do planejamento do projeto será realizada de acordo com as boas práticas de gestão de projetos, composto pelas áreas: Integração, Escopo, Custos, Qualidade, Aquisições, Recursos Humanos, Comunicação, Riscos, Tempo e Partes Interessadas.

A metodologia de trabalho para implantação de todas as fases do projeto será PDCA (Plan - Planejar, Do - Executar, Check - Verificar e Act - Agir) com o objetivo de planejar todo o programa de trabalho, executar o que foi planejado, verificar se o projeto está sendo executado conforme o planejado e tomar ações para corrigir, prevenir e melhorar o que for necessário.

Todos os recursos das ações, qualificações e aperfeiçoamento de equipes previstas no detalhamento das metas/atividades, serão executados de acordo com especificações descritas nas referências da colaboração e metodologia estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção Primária, a fim de alcançar os objetivos, resultados, indicadores e abrangência do projeto.

4.3. Cronograma de execução das Ações para execução das Metas

COMPONENTE/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
COMPONENTE I - APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO E SUPERVISÃO												
Meta 1 – Realizar 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão, abrangendo seus respectivos municípios de jurisdição e os municípios da Região Metropolitana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPONENTE II - MOBILIZAÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE												
META 1 – Realizar 270 ações de mobilização em educação em saúde, abordando temáticas específicas ou transversais de interesse da saúde pública, relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como de interesse em Saúde Pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

COMPONENTE III - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO META 1 – Promover 264 ações de qualificação institucional e técnica para profissionais de saúde nos níveis central, regional e municipal, abrangendo áreas afins dos departamentos e vinculadas à Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças e áreas técnicas estratégicas de interesse do SUS, para promoção da Saúde Pública e da Secretaria Estado da Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPONENTE IV - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS META 1 – Promover a participação de técnicos da Vigilância Epidemiológica em 170 eventos, realizados dentro ou fora do Estado, com objetivo de capacitar, atualizar conhecimentos e alinhar diretrizes estratégicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPONENTE V - AÇÕES DE PESQUISA, INQUÉRITO E INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL E DE EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA META 1 – Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas, inquéritos, levantamentos e investigação de eventos de interesse para a saúde pública do Estado do Maranhão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPONENTE V META 2 – Realizar de 12 ações de investigação laboratorial de apoio ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPONENTE VI – CONSULTORIA META I - META 1 – Promover a contratação de consultoria especializada com foco no fortalecimento técnico e estratégico das ações desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.4. Diárias para Execução das Ações

Para o desenvolvimento de parte das atividades, haverá a necessidade de deslocamento da equipe técnica para fora de seu município de domicílio, sendo necessário aos colaboradores ajuda de custo necessária ao custeio de sua alimentação, hospedagem e deslocamento.

Com base nessas necessidades os valores estabelecidos na tabela a seguir, que estão de acordo com o Decreto nº 35.549, de 26 de dezembro de 2019, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, com o objetivo de estabelecer paridade com os estatutários e comissionados, conforme valores abaixo:

VALOR DAS DIÁRIAS			
CARGO	NO ESTADO DO MA		FORA DO ESTADO DO MA
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	R\$	320,00	R\$ 560,00

5. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Relação de Equipe Técnica por especialidade, descrição de cargos e quantidade e custos com pessoal

VALOR ESTIMADO SALARIO MENSAL			
CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	MÍNIMO (R\$)	QUANT. MÍNIMA
Nível Superior	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, experiência em gestão pública em saúde; planejar, executar, supervisionar, monitorar, elaborar, executar estratégias de vigilância, enfrentamento de emergências de saúde; prevenção, controle, elaborar plano de contingência. Disponibilidade para viajar. Suas atividades consistem em monitorar, avaliar indicadores pactuados, apoio institucional, mobilização social, elaborar documentos e despachos, realizar ações internas de gestão, monitorar situações de risco epidemiológico a fim de que possam ser definidas ações em tempo hábil de impedir surtos ou calamidades.	8.000,00	55

Nível Médio I	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência em rotinas administrativas, com conhecimento básico das ferramentas de informática e redação de documentos oficiais e/ou outras ações complementares, com experiência em apoio logístico, apoio à investigação de casos de eventos adversos graves e/ou inusitados, experiência em métodos e processos de trabalho, monitorar e avaliar os indicadores pactuados, supervisionar a política de documentação e informação dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde, experiência em atividades em força tarefa de ações de operação de campo, realizar planejamento estratégico de ações de campo. Disponibilidade para viajar. Suas atividades consistem em apoiar a logística de armazenamento e entrega de imunobiológicos e insumos, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde; monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação, acompanhar ações de investigações, surtos, epidemias e inquéritos, participar de ações de capacitação, supervisão, apoio institucional e mobilizações sociais, acompanhar e investigar casos de óbitos suspeitos e outros serviços correlatos.	3.000,00	35
Nível Médio II	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência em condução de veículo compatível com a função, conforme a necessidade, para conduzir equipe técnica em ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças, transporte de materiais, insumos, vacinas, inseticidas. Disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual (quando necessário).	2.500,00	20






5.2. Previsão de receitas e a estimativa de despesas

ITEM	RECEITA	MENSAL (R\$)	12 (DOZE) MESES (R\$)	24 (VINTE E QUATRO) MESES (R\$)
1	TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$ 1.179.785,11	R\$ 14.157.421,37	R\$ 28.314.842,75
ITEM	DESPESA	MENSAL (R\$)	12 (DOZE) MESES (R\$)	24 (VINTE E QUATRO) MESES (R\$)
2	Equipe Técnica - RH	R\$ 746.974,61	R\$ 8.963.695,27	R\$ 17.927.390,53
3	Diárias - Alimentação e Hospedagem	R\$ 145.975,51	R\$ 1.751.706,11	R\$ 3.503.412,21
4	Equipamentos	R\$ 48.250,00	R\$ 579.000,00	R\$ 1.158.000,00
5	Material Gráfico	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
6	Passagens Aéreas	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00	R\$ 2.040.000,00
7	Passagens Terrestres/Ferry boat	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
8	Locação de Veículos	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 163.200,00
9	Custos Indiretos	R\$ 122.785,00	R\$ 1.473.420,00	R\$ 2.946.840,00
TOTAL		R\$ 1.179.785,11	R\$ 14.157.421,37	R\$ 28.314.842,75

Detalhamento Serviços e Despesas Operacionais Administrativas		
Item	Alocação	Mensal (R\$)
1	SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 32.085,00
2	ALUGUÉIS DE IMÓVEL	R\$ 18.000,00
3	SOFTWARE DE GESTÃO	R\$ 35.000,00
4	ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 2.300,00
5	ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 2.300,00
6	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
7	COMBUSTÍVEL	R\$ 1.200,00
8	ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA	R\$ 7.000,00
9	MATERIAIS DE EXPEDIENTE/CONSUMO/LIMPEZA	R\$ 7.000,00
10	DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS	R\$ 4.900,00
11	SERVIÇOS TERCEIROS	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 122.785,00

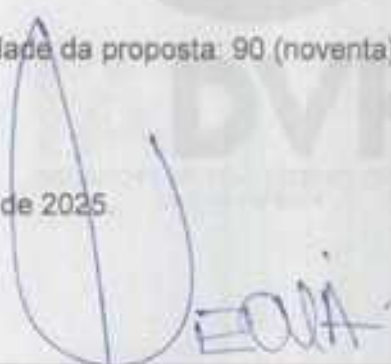
5.3. Cronograma de reembolso dos valores a serem repassados.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR
MÊS 1	R\$ 1.179.785,11
MÊS 2	R\$ 1.179.785,11
MÊS 3	R\$ 1.179.785,11
MÊS 4	R\$ 1.179.785,11
MÊS 5	R\$ 1.179.785,11
MÊS 6	R\$ 1.179.785,11
MÊS 7	R\$ 1.179.785,11
MÊS 8	R\$ 1.179.785,11
MÊS 9	R\$ 1.179.785,11
MÊS 10	R\$ 1.179.785,11
MÊS 11	R\$ 1.179.785,11
MÊS 12	R\$ 1.179.785,11
TOTAL ANUAL	R\$ 14.157.421,37
TOTAL 24 MESES	R\$ 28.314.842,75

- ✓ O Valor Global da Proposta é de **R\$ 28.314.842,75** (Vinte e oito milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para 24 (vinte e quatro) meses; nos valores acima apresentados estão inclusas todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- ✓ Esta proposta tem validade da proposta: 90 (noventa) dias;

São Luís/MA, 13 de agosto de 2025



GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Presidente IADVH



ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO I - (C) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Av. dos Holandeses, N. 01 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol, CEP: 65.077-635, São Luís – MA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 21.843.341/0001-07, vem realizando para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, inscrita sob o CNPJ de nº 02.973.240/0001-06 os serviços abaixo:

Projeto de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional no Estado do Maranhão, que consiste no fortalecimento e aprimoramento de técnicas de gestão de natureza continuada contemplando:

- Qualificação de dos profissionais do sistema de Saúde, Assistência Social, Justiça, Prisional, Órgãos de Direito e Cidadania, e equipes de EAPs do Maranhão;
- Assistência Médica em Unidades Prisionais, assim como ações preventivas de agravos e ações de promoção à saúde, ações de qualificação das unidades prisionais através de capacitação, apoio institucional e monitoramento das ações de saúde;
- Avaliações Biopsicossociais de pessoas com transtornos mentais;
- Acompanhamento de Medidas de Segurança com todas as ações de construção do Projeto Terapêutico de Acompanhamento (PTA) de pessoas com transtornos mentais.

Este trabalho tem sua realização na Região de São Luís (05 Municípios), Região de Imperatriz (15 Municípios), Região de Balsas (14 Municípios), Região de Barra do Corda (06 Municípios), Região de Açailândia (08 Municípios), Região de Caxias (07 Municípios) e Região de Bacabal (11 Municípios), todos localizados no Estado do Maranhão, conforme Termo de Colaboração N.º 003/2018-SES, Processo Administrativo N.º 101.812/2017/SES, com início em 19 de julho de 2018 e término em 19 de abril de 2022.

Atesto ainda que durante toda a execução do presente Termo de Colaboração, o IADVH, cumpriu corretamente com compromissos assumidos com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, nada constando em nossos arquivos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 18 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEINA DE JESUS SILVA VELOSO
Data: 18/07/2024 15:57:03 -0300
Validar em: <https://validar.jc.gov.br>

Leina de Jesus Silva Veloso
Coordenadora da Equipe de Atenção Biopsicossocial

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

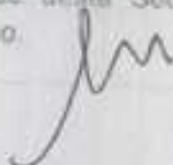
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.812/2017/SES

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE, E O INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA
OS FINS QUE SE DECLARAM ABAIXO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68.312.297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado em São Luís/MA e, do outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**, Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341-0001-07, com sede na Rua Miquetinus, nº 01, sala 810, Golden Tower, Renascer II, CEP. 65075-038, São Luís/MA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, contador, solteiro, portador da cédula de identidade nº 29014194-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 767.444.503-87, residente e domiciliado na Rua do Arizal, Qd. 04, nº 02, Jardim Eldorado, São Luís/MA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sob o nº **003/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 32.724**, de 22 de março de 2017, Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 10.498, de 22 de julho de 2016 e Lei nº 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009 e pelos demais normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 101.812/2017/SES e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2017-CSL/SES, tem por objeto a execução do PROJETO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL NO MARANHÃO, de interesse desta Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme detalhado no Plano de Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente termo, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - CSL/SES;
- b) Proposta da Organização Social Civil;
- c) Plano de Trabalho aprovado, o qual constituirá o Anexo I deste Termo, bem como, toda documentação técnica que dele resulte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

- a) Registrar nas plataformas eletrônicas atualmente existentes, naquilo que for compatível, os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- c) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário de Estado da Saúde deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

k) Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

l) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

m) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

n) Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

d) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira pública indicada pela SES/MA.

g) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos de ativos financeiros, observadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da SES/MA, repassadora dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) Manter em seu arquivo os documentos originais relativos à execução da parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas ou do decurso para a apresentação da prestação de contas;
- n) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria de Estado da Saúde em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela entidade;
- p) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- q) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- r) Conceder, neste ato, a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente Termo de Colaboração, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014 (art. 66 do Decreto nº 8.726/2016), levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Comunicar ao Secretário de Estado da Saúde/SES as hipóteses previstas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixados, conforme Proposta da Organização da Sociedade Civil, em **R\$ 12.823.023,09 (doze milhões, oitocentos e vinte e três mil, vinte e três reais e nove centavos)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. Os valores relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública estadual, autorizado pela Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Unidade Gestora 210901, assegurado pela Nota de Empenho vinculada à seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AÇÃO	PI	FONTE	NOTA DE EMPENHO
4610	SFCARC	308	2018NE07072, emitida em 17/07/2018

CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento da parceria inicialmente prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Secretaria de estado da Saúde quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste Termo de Colaboração serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária, através de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, qual seja: **Agência: 5716-9, Conta Corrente: 4.669-8, Banco do Brasil.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ensejarão a rescisão do Termo de Colaboração, conforme previsto no art. 4º, § 4º, inciso II do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

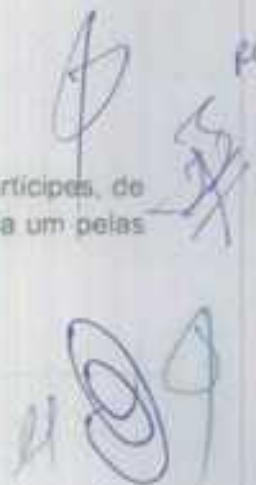
PARÁGRAFO OITAVO - O disposto no parágrafo anterior poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela SES/MA adotarão métodos usualmente utilizados no setor privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à Organização da Sociedade Civil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração:

I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho;

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto deste termo assim o exigir;

III Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no Plano de Trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

PARÁGRAFO QUINTO - A possibilidade de pagamento em espécie, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I. O objeto da parceria;

II. A região onde se desenvolverão as ações da parceria;

III. A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, levando em consideração toda a duração da parceria, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto n.º 8.726/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos em que o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil assegurará a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira descrito no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO - As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENCARGADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

8.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas com:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, **DESDE QUE:**

a) Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à Administração Pública estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da administração pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recurso no custeio de uma mesma parcela da despesa inclusive oriundas de outras parcerias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

CLÁUSULA NONA - DOS CUSTOS INDIRETOS:

9.1. O Plano de Trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas nos termos do caput, sempre com base no objeto o Plano de Trabalho pactuado com a administração pública.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A previsão de custos indiretos no Plano de Trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração deste termo para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. A Secretaria de Estado da Saúde poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração da parceria dar-se-á da seguinte forma:

I. Por **termo aditivo** para:

- a) Ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento);
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração;
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.

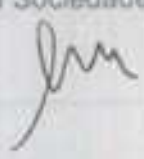
II. Por **certidão de apostilamento** para:

- a) Utilização dos rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A parceria poderá ser alterada por certidão de apostilamento, **independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil**, sem prejuízos das alterações prevista no parágrafo anterior, para:

- I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Secretaria de Estado da Saúde tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para manifestação sobre a solicitação de alteração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil-OSC até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Saúde promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão será composta de no mínimo 03 (três) servidores designados em Portaria específica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na composição da comissão de monitoramento e avaliação poderão ser designados membros suplentes para a substituição dos titulares nas ausências e impedimentos, devendo ser observado, em qualquer caso, que pelo menos um servidor seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública estadual.

PARÁGRAFO QUARTO - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil-OSC monitorada e avaliada ou que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Também deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO OITAVO - Quando verificado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a continuidade do processo de monitoramento e avaliação, devendo ser observada na substituição o disposto no § 1º do art. 49 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Secretaria de Estado da Saúde emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil-OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Secretaria de Estado da Saúde realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, visando a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Secretaria notificará previamente a Organização da Sociedade Civil - OSC, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Secretaria de Estado da Saúde realizará, pesquisa de satisfação que por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil-OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela SES/MA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil-OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I Extrato da conta bancária específica;
- II Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- III Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a apresentação de contas parcial pela Organização da Sociedade Civil em momentos previamente fixados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de omissão no dever de prestar contas nos prazos fixados neste instrumento de parceria, quando se tratar de prestação de contas parcial, deverá ser instaurada tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARÁGRAFO QUINTO - O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ainda fornecer elementos para avaliação:

- I. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - As informações de que trata o parágrafo anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho, conforme definido no **inciso IV, caput, do art. 25 do Decreto n.º 8.726/2016**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Secretaria de Estado da Saúde poderá dispensar a observância do parágrafo quinto e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, estando sujeitos à glosa os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou cujas justificativas não forem acatadas pela administração pública estadual.

PARÁGRAFO NONO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando a Organização da Sociedade Civil-OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, em qualquer fase da execução da parceria, a Secretaria de Estado da Saúde exigirá a apresentação de **relatório de execução financeira**, que deverá conter:

I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. O extrato da conta bancária específica;

IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil-OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A memória de cálculo referida no inciso IV do parágrafo anterior, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise do relatório de execução financeira de que o parágrafo décimo será feita pela Secretaria de Estado da Saúde e contemplará:

I O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto estadual nº 32.724/2017; e

II A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de **contas anual** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de **contas anual** deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto, que deverá observar o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Se persistir a omissão, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO - A análise da **prestação de contas anual** será realizada por meio da produção de **relatório técnico de monitoramento e avaliação** quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado da Saúde, considerados os parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle. A análise prevista também será realizada quando:

I. For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016; ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do relatório parcial de execução do objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública estadual notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório parcial de execução financeira, em conformidade com o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no parágrafo nono conterá:

I. Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

II. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. Aos impactos econômicos ou sociais;

2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no parágrafo anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do §1º do art. 34; ou

II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e
- b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A análise da prestação de contas final pela Secretaria de Estado da Saúde será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I. O relatório final de execução do objeto;
- II. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano, ou que tenham determinado prestação de contas parcial no Plano de Trabalho;
- III. Os relatórios de visita técnica in loco, quando houver;
- IV. Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

V. O relatório final de execução financeira, quando exigido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 do Decreto Federal nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Na hipótese de a análise de que trata o parágrafo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57 do mesmo decreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I. O relatório final de execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil;

II. O relatório final de execução financeira, quando exigido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil-OSC.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Em observância ao caput e ao § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o instrumento de parceria poderá, considerando a complexidade do objeto da parceria, fixar prazo superior para a apresentação do relatório final de execução do objeto, não podendo exceder a 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, já computado eventual prorrogação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Além da hipótese prevista no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, a apresentação do relatório de execução financeira será obrigatória.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I. Aprovação das contas;
- II. Aprovação das contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição das contas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata a parte final do parágrafo único do art. 63 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Quando o autor da decisão prevista no parágrafo vigésimo nono for uma autoridade delegatária que não reconsiderar a decisão, o recurso deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Quando o autor da decisão for o Secretário de Estado da Saúde, o recurso cabível será o pedido de reconsideração, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Caso a Organização da Sociedade Civil apresente proposta de saneamento das irregularidades apontadas na decisão sobre a prestação de contas final, a Secretário de Estado da Saúde procederá com a análise da proposta e apresentará nova decisão, caso seja acatada total ou parcialmente a proposta de saneamento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Estado da Saúde deverá:

I. No caso de **aprovação com ressalvas** da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II. No caso de **rejeição** da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A Secretaria de Estado da Saúde deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria originária.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Compete exclusivamente ao Secretário de Estado da Saúde autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 68 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento serão definidos em ato do Secretário, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO - O não ressarcimento ao erário ensejará:

I. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e em outros cadastros públicos, com a devida certificação na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública estadual será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e execução financeira.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - O transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, nos termos do parágrafo anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - Se o transcurso do prazo, ocorrer por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Na hipótese de atraso injustificado da análise da prestação de contas final por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, deverá ser instaurado processo para apurar as responsabilidades.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO - Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 01% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil-OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, em atendimento ao art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Secretaria de estado da Saúde após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade:

- I - Para o órgão ou a entidade pública estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública estadual; ou
- II - Para a Organização da Sociedade Civil-OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a Organização da Sociedade Civil-OSC não mais será responsável pelos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Secretaria formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, a definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a Organização da Sociedade Civil-OSC possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Organização da Sociedade Civil-OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil-OSC durante a vigência da parceria:

- I. Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou
- II. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resulta dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do Termo de Colaboração, gerará a abertura de um processo administrativo para aplicação e apuração de responsabilidade de acordo com as sanções estipuladas na cláusula décima quinta garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil-OSC as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo, da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil-OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções deverão ser aplicadas na forma e graduação prevista no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

PARÁGRAFO QUINTO - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no caput caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO - Da decisão recorrida proferida por Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá ser inscrita, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Secretaria de Estado da Saúde destinadas a aplicar as sanções previstas neste termo, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

PARÁGRAFO NONO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. A Secretaria de Estado da Saúde e a Organização da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

III. Nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização da Sociedade Civil, deverão ser divulgados os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, indicando ainda o endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão: www.ouvidorias.ma.gov.br.

IV. O endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão, de forma legível, também deverá constar dos materiais impressos com recursos públicos das parcerias.

V. A Secretaria de Estado da Saúde comunicará à STC, para fins de disponibilização no Portal da Transparência, o endereço eletrônico do sítio oficial onde publicarão as informações previstas no inciso III.

VI. A Organização da Sociedade Civil divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VII. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Estado do Maranhão para os serviços de publicidade governamental.

VIII. Os meios de comunicação públicos estaduais de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

IX. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, fica estabelecido a obrigatoriedade de tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Colaboração, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís (MA), 19 de julho de 2018.

Carlos Lula
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde
Administração Pública

GEOVA
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
Representada por **GEOVA FERNANDO SANTOS**
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. *Vanderlan*

CPF: *03226052301*

2. *Daysson*

CPF: *032 150 96340*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018/SES
PROCESSO Nº 2024.110222.32717

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Sra. **DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 075567812022-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 054.027.483-65, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07, com sede na Avenida dos Holandeses, 1 – Condomínio Biadene H. Office/PAV 9, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-635, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, contador, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 29014194-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 767.444.503-87, residente e domiciliado na Rua do Arizal, Qd. 04, nº 02, Jardim Eldorado, São Luís/MA, têm entre si justo e acordado **ADITIVAR**, o **Termo de Colaboração nº 003/2018/SES**, originado do Processo Administrativo nº 101.812/2017/SES, decorrente do Chamamento Público nº 003/2017/CSL/SES, que tem por objeto **a execução do PROJETO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL NO MARANHÃO**, de interesse desta Secretaria de Estado da Saúde – SES, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 10.498, de 22 de julho de 2016, e Lei nº 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, e pelos demais normativos aplicáveis, o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditivar o **Termo de Colaboração nº 003/2018/SES**, no que se refere:

- a) à prorrogação do prazo de vigência, visando à continuidade da parceria com o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, para a execução das ações de Saúde Mental no Sistema Prisional do Maranhão;
- b) ao aporte financeiro para contemplar o objeto da execução de atividades contínuas das Políticas de Atenção Primária em Saúde, com a readequação do Plano de Trabalho, em razão das metas e ações propostas a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na Comunicação Interna nº 99/2024-COORDASMAD/SES (3665830), Comunicação Interna nº 249/2024-COORDASMAD/SES (3684487), Ofício nº 7612/GERAPS/SES (3691892), do Plano de Trabalho

(5471365), e Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação (5395698), no Relatório de Análise (4335353), no Parecer Jurídico/SAAJ/SES(5598362), no Relatório de Conformidade de Aditivo Contratual (5674860), bem como autorizado pela Secretária Adjunta de Política em Atenção Primária e Vigilância em Saúde (5632637).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do **Termo de Colaboração nº 03/2018/SES** fica prorrogada por mais **10 (dez) meses**, com início em **19/01/2025** e término previsto para **19/11/2025**, conforme estipulado no Parecer Técnico (5395698).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APORTE FINANCEIRO

3.1. Para subsidiar o período da prorrogação de prazo de vigência, haverá aporte financeiro no valor de **R\$ R\$ 5.646.437,10 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, dividido em **04 (quatro) parcelas** no valor de **R\$ 1.411.609,28 (um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, que serão repassadas em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo Original, em razão da readequação descrita na Cláusula Primeira, item "b" do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, dotação orçamentária indicada está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.466 de 27 de dezembro de 2024, que estimam a receita e fixam as despesas do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025 e o Decreto Estadual nº 39.691 de 06/01/2025, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente para atendimento às metas e prioridades dos programas e ações estabelecidas no PPA - 2024/2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0597
AÇÃO	4913
SUBAÇÃO	001832 (Serviços Técnicos Especializados - Ações Estratégicas Atenção Primária - Saúde Mental)
FONTE	1.500
NATUREZA DAS DESPESA	33.50.39.50
NOTA DE EMPENHO Emitida em 17/01/2025	2025NE000200

PARÁGRAFO ÚNICO: A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal, bem como na Portaria STN nº 10463/2022, que tratam sobre a Consolidação e Padronização das fontes de recursos em todo território nacional, estabelece que somente do 2º ao 4º dígitos são padronizados pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional (Código Padronizado), sendo os demais dígitos necessários apenas para o acompanhamento financeiro e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde no Estado do Maranhão, razão pela qual na tabela acima fora informado do 1º ao 4º dígito da Fonte de Recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

6.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento e o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES
DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
pela Administração Pública

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH
Representada por **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**
pela Organização da Sociedade Civil-OSC



Documento assinado eletronicamente por GEOVA SANTOS registrado(a) civilmente como GEOVA FERNANDO SANTOS, Usuário Externo, em 17/01/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 5680449 e o código CRC 7C2E0348.

Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Bairro Jaracaty - CEP 65076-820 - São Luís - MA -
<https://www.saude.ma.gov.br/>

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

PSICOPEDAGOGO	19	150	2.700
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.247	150	187.050
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	150	150
TELEFONISTA	8	150	1.200
TERAPEUTA OCUPACIONAL	28	150	4.200
TOTAL	1.303		

CARGO	QTD	CH/MENSAL	CH/TOTAL
MÉDICO DO TRABALHO	2	120	240
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	251	120	30.120
TOTAL	253		

TOTAL GERAL	11.740
--------------------	---------------

Atesta-se ainda que a vigência do Termo de Colaboração, iniciou-se em 21 de março de 2019 e findar-se-á em 23 de março de 2025, tendo sido aditivado por 02 (dois) anos, em 12 de março de 2021 e mais 02 (dois) anos em 22 de março de 2023.

É que durante toda a execução do presente Termo de Colaboração, o IAD/MA, cumpriu corretamente com os compromissos assumidos com esta EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, sem motivos que a desabone, como queixas e/ou reclamações.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2024.



MARCELLO APOLINÁRIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH



Av. Borborema, Quadra 16 casa 25, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-300
CNPJ: 18.619.706/0001-83 - Telefone: (98) 3235.7333 / 3235.7741

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-OC/EMSERH
REF. PROCESSO Nº 75244/2018/EMSERH

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO O APRIMORAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH.

A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 15 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.728/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 1966099-2 SSP/MA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de outro lado a ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07, sediada na Cidade de São Luís (MA), na Rua Miquelina, nº 1, Sala 810, Golden Tower, Bairro Renascença II, CEP nº 65.075-038, neste ato representada pelo Sr. GEOVÁ FERNANDO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0000290-4154-0 e inscrito sob CPF nº 787.444.303-87, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 75244/2018/EMSERH, o que deu vazão à realização do Chamamento Público nº 01/2019, amparado pela Lei nº 13.016/2014 e Decreto Estadual nº 32.724/2017, firm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil especializada na execução de projeto visando o aprimoramento e operacionalização da execução de ações e serviços de saúde nas Unidades pertencentes à Rede Pública Estadual de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos da Lei 13.016/2014 e do Decreto Estadual 32.724/2017, de acordo com as especificações, quantitativas e condições constantes neste Termo de Colaboração.

1.2. Integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição: a Edital, a Proposta, e o Plano de Trabalho com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE TRABALHO:

2.1. O objetivo do Termo de Colaboração consiste na manutenção e aprimoramento do atendimento na prestação dos serviços de saúde oferecidos nas Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.

2.2. O quantitativo dos serviços foi mensurado em função de todas as necessidades e para atendimento das metas estabelecidas para as Unidades de Saúde.

2.3. As ações a seguir contemplam todas as fases do Plano de Trabalho e deverão ser executadas durante a vigência deste Termo de Colaboração.

SUBCOMPONENTE I - PROCESSOS: PESSOAS, MONITORAMENTO E SUPERVISÃO	
METAS	Aprimoramento na execução das ações e serviços planejados nas Unidades pertencentes à Rede Estadual de Saúde, administradas pela EMSERH, adequando procedimentos e recursos necessários para este fim.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Garantir o acesso sistemático de apoio integrado, monitoramento, supervisão e avaliação do Plano de Trabalho, ações e serviços de saúde, mantendo a força de trabalho adequada para cada Unidade por meio de avaliação mensal de desempenho.



RESULTADOS	Satisfação dos usuários em relação à prestação serviços ofertados pelas Unidades de Saúde administradas pela Emseph.
INDICADOR	Quantidade de colaboradores por categoria profissional em cada Unidade, de acordo com o anexo C.
PRAZO	As ações serão realizadas durante a vigência do Plano de Trabalho (24 meses) ocorrendo mensalmente, em conformidade com as perturbações ocorridas entre Entidade Gestora e a EMSEPH, em todas as Unidades de Saúde.
COMPROVAÇÃO	Envio do CAGED e do Relatório mensal de Admissão, Demissão e Movimentações ocorridas em cada unidade, apresentados junto à prestação de contas.
DESCRIÇÃO	- Pautado na compreensão diferencial da postura da gestão como parceira ativa no processo contínuo de melhoria, faz-se necessária a aproximação e abertura de diálogo, preservando a autonomia das unidades estaduais e seus potenciais de ação. - A relação de parceria entre a Entidade Gestora e a Emseph permitirá o desenvolvimento das colaborações a partir da análise crítica de sua realidade e de seus resultados bem como a construção conjunta de planos de ação em cada Unidade. - As ações do subcomponente dar-se-ão através de deslocamento de equipes de apoio da Entidade gestora para as Unidades de Saúde contempladas no Plano de Trabalho, bem como aquelas que vivem sua gestão e operacionalização transmitidas à EMSEPH em momento posterior à assinatura de parceria. - Para fins de parametrização seguem processos básicos que deverão ser realizados: <u>ii. Admissão:</u> entrega de documentos para admissão, realização de exames admissionais, assinatura do contrato de trabalho, devolução de carteira de trabalho assinada pelo empregador. <u>iii. Gestão de folha de pagamento:</u> Deverá ocorrer mensalmente com a entidade gestora colhendo junto às Unidades de Saúde informações necessárias para o fechamento da folha (atestados, faltas, adicionais, etc.); lança-se as informações em software específico e realiza-se o pagamento dos funcionários - até 5º dia útil do mês subsequente. - Importa ressaltar que: 1. a frequência de mão de obra prestadora de serviços, deverá ser registrada exclusivamente por meio de registro de ponto biométrico devendo a entidade gestora controlar faltas, atrasos, férias, licenças, etc. <u>iv. Movimentação de Pessoal:</u> em casos de transferências, promoções, desligamento, entre outras movimentações de pessoal ocorridas nas unidades de saúde, a entidade gestora deve informar junto ao Relatório de Prestação de Contas, todas as movimentações de pessoal ocorridas no mês vigente. <u>v. Rescisão:</u> - Pedido do colaborador: A unidade encaminhará o pedido para a entidade gestora para ciência e tomada de providências. A entidade gestora realizará os trâmites inerentes ao desligamento dentro do prazo estabelecido na legislação. - Desligamento sem justa causa: A unidade encaminhará o pedido à entidade gestora que deverá analisar e/ou realizar todos os trâmites legais inerentes ao desligamento dentro do prazo estabelecido na legislação. <u>vi. Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho:</u> Estruturar a equipe de SESMT e sua composição conforme estabelecido na NR 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - Quadro II - Dimensionamento do SESMT, conforme consta no Anexo F desta). - Elaboração, impressão, encadernação e disponibilização das documentações de segurança legais, estabelecidas nas Normas Regulamentadoras da NR 01 até a NR 35 com ênfase na NR 12, para cada Unidade; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCA - Programa de Controle Auditivo, PPR - Programa de Proteção Respiratória, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PC - Plano de Contingência, PGSSO - Programa de Gestão Segurança e Saúde Ocupacional, PPCR - Programa de Proteção de Controle Radiológico, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, EPI - Equipamento de Proteção Individual, CS - Ordem de Serviços para todos os colaboradores e Fichas de EPI. - Implementação da CIPA por Unidade de Saúde obedecendo ao dimensionamento e o que exige a

NR 05:

- Treinamento e Capacitação dos colaboradores por unidades de saúde, assuntos da área de saúde e segurança, com ênfase na NR 32 e todas as demais NR's (NR 01 à NR 30), de acordo com o Anexo H;
- Fornecimento de todos os EPI's dos colaboradores por função e risco conforme a NR 06 e o PPRA, de acordo com Anexo G;
- Elaborar e implantar todas as ordens de serviço por função e por unidade de saúde;
- Fornecer uniforme aos colaboradores, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente a aprovação da gestão do termo de colaboração. É de responsabilidade da Entidade Gestora os ajustes de alfabetura que se fizerem necessários a boa apresentação dos uniformes e não repassar aos colaboradores os custos. A entidade gestora deverá substituir uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a administração;
- O prazo para efetuar o entrega dos uniformes será de 60 dias corridos iniciados na assinatura do Termo de Colaboração, sendo entregues aos colaboradores mediante relação nominal, cuja cópia deverá ser enviada para a gestão da prestação dos serviços. Cada colaborador deverá receber as peças de uniforme adequadas a boa realização de suas atividades laborais;
- Fornecimento de crachás contendo nome, função e unidade de cada colaborador;
- Levantamento ambiental e mapeamento de riscos;
- Elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade, a implantação de sistema de proteção coletiva;
- Elaboração de diário de segurança e participação na escrita, distribuição e controle de uso de EPI's (individuais e coletivos);
- Elaboração de ordens de serviço e investigação dos acidentes de trabalho;
- Providenciar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho, em qualquer de suas modalidades;
- Realizar inspeções de segurança mensal em todas as Unidades de saúde, gerando relatório de segurança;
- Atender ao que é exigido nas Normas Regulamentadoras - NR, relativas a segurança e medicina do trabalho da NR 01 à NR 30;
- Médico do trabalho responsável pelo PCMSO e por todas as ações relacionadas com o mesmo, inclusive pelos Ato's e exames médicos;
- Realização de exames clínicos e laboratoriais conforme determina a NR 07 - PCMSO;
- Realizar os Ato's por unidade de saúde;
- Emissão de atestado de saúde ocupacional, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Deve ser disponibilizada para o setor de saúde e segurança da EMSERH cópia digitalizada de todos os Ato's emitidos, bem como apontado o percentual de Ato's realizados mensalmente por unidades;
- Encaminhamento para exames laboratoriais e análise de resultados, quando necessários;
- Encaminhamento dos portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais públicos (INSS, CEREST, SUS e outros);
- Implantação de sistemas de proteção à saúde do trabalhador e participação no gerenciamento de equipamentos de proteção à saúde;
- Oferecer assessoria técnica relativa à medicina do trabalho, e levantamentos epidemiológicos;
- Elaborar instruções técnicas para instalação de assistência em primeiros socorros;
- Manutenção dos registros de controle referentes aos exames ocupacionais;
- Comunicação de exames a vencerem (com antecedência) para os colaboradores;
- Realização dos exames mínimos obrigatórios que serão definidos pelo SESMT da EMSERH - em conformidade com os já aplicados aos colaboradores da EMSERH;
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames e procedimentos;
- Responsabilizar-se pelos Treinamentos de Saúde e Segurança (todos relacionados à saúde e segurança ocupacional), de acordo com o Anexo H, desta;
- Controle e Acompanhamento de faltas e afastados;
- Acompanhamento de atualização de carteiras de vacinas.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SUBCOMPONENTE II - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO	
META	Realizar ações de qualificação institucional e funcional aos colaboradores das unidades de saúde.
OBJETIVO ESPECÍFICO	Promover a qualificação básica e funcional de colaboradores, apresentando o modelo de gestão da empresa, plano de ação e cronograma de atuação, bem como os demais treinamentos contemplados no Anexo H.
RESULTADO	Atitude, qualidade e maior eficiência no oferecimento dos serviços das unidades de saúde, por colaboradores capacitados e qualificados para desempenho destas atividades.
INDICADOR	Número de capacitações realizadas de acordo com carga horária apontada no Anexo H deste, número de profissionais qualificados e unidades de saúde beneficiadas.
PRAZO	24 (vinte e quatro) meses, para início em até 30 dias a contar da assinatura do Termo.
COMPROVAÇÃO	Através de relatórios mensais entregues na prestação de contas, incluindo fotos, listas, relatórios, etc.
DESCRIÇÃO	- O processo de qualificação de profissionais de saúde considera a formação e a atuação como indissociáveis, bem como a articulação entre assistência, gestão, educação e trabalho em saúde, isso implica em valorizar o conhecimento prévio dos profissionais e oferecer ferramentas e referências teóricas que possibilite a melhoria dos cuidados ofertados aos usuários do SUS, de forma coerente com os pressupostos da Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.995/2007). a) Planejamento: - Realizar o alinhamento entre a Emserh e a entidade gestora a fim de planejar as atividades de qualificação; - Validação do cronograma de treinamentos pela Emserh e em cada Unidade; b) Desenvolvimento: - Treinamento inicial dos coordenadores dos NEPs (Núcleo de Educação Permanente) e Técnicos de Segurança do Trabalho, para atuarem como multiplicadores em cada Unidade com os facilitadores disponibilizados pela Emserh; - Organizar e oferecer a logística dos Treinamentos: convocação de colaboradores, emissão de lista de presença, coffee break para treinamentos acima de seis horas, materiais necessários para a execução dos treinamentos do NEP; - Validação do conteúdo do Treinamento pela Emserh (Qualificação Institucional e Funcional - NEP); - Apresentação de Relatório Mensal contendo Avaliação do Treinamento de cada capacitação realizada (incluindo a avaliação do facilitador de turma); - Realizar as ações de qualificação de acordo com os apontamentos previstos no Anexo H; - Realização dos treinamentos de ambientação: Entidade gestora (facilitadores da empresa) através do qual os colaboradores deverão conhecer a nova empresa, sua missão, visão, valores e fluxos. Apresentar os responsáveis da equipe técnica ligada diretamente ao Plano de Trabalho, com nome, e-mail e contato de cada um de acordo com as unidades sob sua responsabilidade; - Formação Institucional: Apoiar logisticamente na realização dos treinamentos de temáticas apontadas no Anexo H deste; - Todos os colaboradores serão submetidos ao Treinamento de Qualificação Institucional; - Formação Funcional: Ocorrerá através dos treinamentos (Anexo H). Estes treinamentos deverão ser realizados por enfermeiros e técnicos de segurança do trabalho contratados da entidade gestora, de acordo com as instruções normativas do Ministério da Saúde. Os treinamentos deverão ser presenciais e realizados in loco nas Unidades de Saúde; - Ao final de cada treinamento, os colaboradores que apresentarem um aproveitamento acima de 70% do conteúdo e 80% de frequência, deverão receber certificado impresso contendo a assinatura do facilitador, conteúdo programático, carga horária, título do treinamento e nome de cada colaborador, cargo e nome da unidade em que o mesmo está lotado; - Material a ser entregue para cada participante: Apostila de cada treinamento, lista de presença e ficha de avaliação do treinando e facilitador que deverão ser submetidas à Emserh. c) Avaliação de Desempenho: Implantar a cultura de Avaliação de Desempenho através de campanhas de sensibilização dos gestores nas Unidades; 2. Planejar cronograma de sensibilização e realização de avaliação-seguinte, e retorno dos

	resultados da Avaliação de Desempenho aos interessados; 3. Identificar através de avaliação, temáticas específicas de Treinamento para desenvolvimento dos colaboradores que apresentaram nota semestral na Avaliação de Desempenho inferior a 8,0 executando-as de forma a não impactar em incremento de valores já estabelecidos na parceria; 4. Apontar colaboradores que deverão ser designados, por meio de Relatório de resultado evidenciados na avaliação de Desempenho realizado, apontando os que não atendem de forma satisfatória os critérios mencionados.
--	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO:**3.1. Local de execução:**

3.1.1 As ações desenvolvidas durante a vigência deste Termo de Colaboração serão realizadas nas Unidades de Saúde descritas no Anexo B, bem como naquelas que tiverem sua gestão e operacionalização transferidas à EMSERH em momento posterior à assinatura desta parceria.

3.1.2 Os subcomponentes serão executados de modo contínuo e de acordo com as demandas apontadas pela EMSERH.

3.1.3 As ações do Subcomponente 02 - Ações de Qualificação, serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde descritas no Anexo B, e conforme relação de capacitações institucionais e funcionais contidas no Anexo H e/ou necessidade das Unidades para ações específicas pontuais, como por exemplo, atender ao levantamento identificado nas avaliações de desempenho.

3.2. Dos Monitoramentos, Supervisões e Acompanhamentos Integrados.

a) Para realização dos monitoramentos e supervisões, apoio institucional e integrador nas unidades de saúde, a entidade gestora deverá disponibilizar os profissionais especializados, de acordo com as atribuições estabelecidas pela EMSERH, no item 8.1 deste instrumento, juntamente com os elementos necessários para sua realização, tais como pagamento de deslocamentofiduciária, hospedagem (quando necessário) e ações inerentes ao acompanhamento;

3.3. Das Mobilizações

a) Para realização das ações, será necessário que a entidade gestora forneça todo material gráfico: criação, concepção, formatação e reprodução do material necessário para desenvolvimento e divulgação das ações, tais como: folhas de inscrição, folhas de frequência, ficha de avaliação por evento e materiais gráficos nas características mínimas de:

- * Cartazes: 100 (cent) unidades;
- * Fitas Adesivas: 50 (cinquenta) unidades;
- * Papel A4: 24 (vinte e quatro) resmas;
- * Caneta Esferográfica: 05 (cinco) calhas;
- * Flip Chart: 02 (duas) unidades;
- * Folha Flip Chart: 05 (cinco) folhas;
- * Pincéis Marcadores: 05 (cinco) calhas;
- * Cartolina: 50 (cinquenta) folhas;
- * Post-It: 100 (cem) unidades;
- * Balões: 30 (trinta) sacos com 50 unidades cada;
- * Cadeiras: 1.400 (um mil e quatrocentos) unidades;
- * Sistema de Som e Imagem (Datashow, caixa amplificadora com dois microfones sem fio);
- * 500 (quinhentas) diárias;
- * Coffee Break para treinamentos com duração acima de 6 (seis) horas;
- * Aposente para cada colaborador participante dos treinamentos;
- * Certificado de todos os treinamentos realizados;
- * Alimentação dos facilitadores;
- * Hospedagem dos facilitadores;
- * Deslocamento dos facilitadores.

3.4. Das Ações de Qualificação

3.4.1. Para execução das ações de capacitações institucionais e formações funcionais, a Entidade Gestora irá desenvolver cursos técnicos, com direcionamento específico, de acordo com os temas estabelecidos neste instrumento e todos os elementos necessários para sua realização, bem como carga horária e público alvo estabelecido, detalhado no Anexo H deste Termo, observando ainda o seguinte:

a) Serão trabalhados os eixos temáticos, conforme relação constante no Anexo H deste Termo;

b) As formações serão ministradas nas unidades de saúde estabelecidas no Plano de Trabalho, podendo ocorrer alterações com programação prévia.



3.5. Dos Serviços

3.5.1. A fim de assegurar a integridade, qualidade, precisão e tempestividade de todas as ações previstas neste Termo, a Entidade Gestora ficará responsável por toda logística e suporte necessário à adequada realização de cada atividade, mediante orientações da EMSEPH, as quais deverão constar de todos os requisitos mínimos necessários para cada item, descritos a seguir:

a) **Espaco físico:** Consiste na disponibilização de espaço (auditório, salas para reunião e salas de apoio em ambiente climatizado), com acesso à internet, cadeiras e mobiliário incluso, para realização das ações quando requerido e conforme programação previamente estabelecida nas respectivas composições de custo;

b) **Suporte técnico:** A entidade deverá se responsabilizar pela disponibilidade, logística, montagem, desmontagem, suporte com operador de todo equipamento necessário à realização das atividades de capacitação técnica e mobilização quando requerido, e conforme programação previamente estabelecida nas respectivas composições de custo por evento:

• Computador: disponibilizar computadores tipo notebook com tela mínima de 14" e características de hardware suficiente para rodar programas de edição de imagem e vídeo em alta qualidade, com mouse sem fio;

• Impressora: disponibilizar impressora laser colorida/preto e branco (quando necessário), contendo toner de impressão cheio; impressora laser/planojato e branco (quando necessário), contendo toner de impressão cheio;

• Didático: material didático necessário para todas as oficinas, seminários, fóruns, mobilizações e demais ações, quando requerido e conforme programação previamente estabelecida;

c) **Passagens aéreas ou terrestres:** - A entidade gestora deverá providenciar a emissão de passagens aéreas ou terrestres (incluindo passagens de ferry-boat para atividades programadas para a região da baía de maranhão) para equipe técnica, dentro e fora Estado do Maranhão, para realização de eventos do Plano de Trabalho, quando requerido, e de acordo a programação previamente estabelecida, conforme necessidade da EMSEPH;

d) **Emissão de Diárias:** - Haverá a necessidade de deslocamento da equipe técnica nas ações de cadastro, monitoramento e qualificação nos interiores do Estado, cabendo à Entidade Gestora prover os colaboradores de ajuda de custo necessária ao custeio de sua alimentação e hospedagem, quando requerido e conforme programação previamente estabelecida. Os valores estimados para pagamento de diárias não poderão ser inferiores aos valores aqui estabelecidos neste Termo, de acordo com ANEXO C do Termo.

3.5.2. Quando houver necessidade de deslocamentos de técnicos, os valores das diárias deverão obedecer à tabela de custos indiretos. Quanto às passagens, as mesmas deverão obedecer ao menor preço na data das respectivas reservas.

VALOR DAS DIÁRIAS		
TODOS OS CARGOS	NO ESTADO DO MARANHÃO	FORA DO ESTADO DO MARANHÃO
	VALOR	VALOR
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

3.6. Das Formas de Execução

3.6.1. A execução do objeto iniciará imediatamente após a assinatura deste Termo de Colaboração. Em seguida, a operação de trabalho a ser executada deve basear-se no fluxo abaixo:

- > Assinatura do Termo de Colaboração
- > Entrega do Plano de Trabalho à EMSEPH
- > Ambientação nas Unidades
- > Admissão de Pessoal
- > Gestão das Unidades e início das Capacitações
- > Avaliação Mensal dos Resultados
- > Avaliação Semestral dos Resultados

3.6.2. A execução das atividades se dará conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Entrega do Plano de Trabalho à EMSEPH	Até dois dias após a assinatura do Termo
Ambientação nas Unidades	Até cinco dias após a assinatura do Termo
Admissão de Pessoal	Até 50 dias após a data da assinatura do Termo com as devidas comprovações, bem como todo o processo admissional realizado (documentação, atestado de saúde ocupacional, entre outros).
Gestão das Unidades e início das Capacitações	Até trinta dias após a regularização trabalhista dos colaboradores

Avaliação Mensal de Resultados	Gestão dos colaboradores por meio de administração de pessoal, treinamentos e relatórios comprobatórios das ações que deverão ser enviadas a EMSERH ao Relatório de prestação de Contas que deverá comprovar os serviços realizados.
--------------------------------	--

3.7 Dos Recursos Humanos

3.7.1 Em sua equipe diretamente ligada à execução do presente Termo, a Entidade Gestora poderá apresentar quantitativo mínimo de colaboradores, com os seguintes critérios e executando as seguintes atividades:

3.7.2 Corpo Dirigente com nível superior completo em administração e/ou psicologia e/ou gestão de recursos humanos. Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos com gestão de equipes e subsistemas de recursos humanos. Conhecimento no ambiente de Windows, Power Point, excel e BR Office. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, realizando atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planejamento, coordenação de processos, ações e equipes de recursos humanos, atuando com admissão, movimentação e desligamento de colaboradores, folhas de pagamento, cálculos rescisórios, ponto eletrônico, saúde, segurança e medicina do trabalhador entre outras demandas de pessoal.

3.7.3 Colaboradores que apresentem nível superior completo em administração e/ou gestão de recursos e/ou áreas afins. Experiência de no mínimo 05 (seis) meses com administração de pessoal (folhas de pagamento, horas extras, encargos trabalhistas, rotinas de admissão, movimentação e demissão de pessoal, entre outros). Conhecimento no ambiente de Windows, power point, excel e BR Office. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, realizando atividades inerentes a experiência anteriormente citada além de acompanhar os serviços executados nas Unidades, tomando providências que se fizerem necessárias.

3.7.4 Colaboradores com nível superior completo em administração e/ou psicologia e/ou pedagogia e/ou áreas afins. Experiência de no mínimo 05 (seis) meses com qualificação e treinamento de colaboradores na área da saúde e processos de gestão do desempenho de pessoal. Conhecimento no ambiente de windows, power point, excel e BR Office. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, executando atividades voltadas a gestão do desempenho, levantamento de necessidades de treinamentos, planejamento, execução e acompanhamento de treinamentos, feedbacks para colaboradores, realização de entrevistas de desligamento, elaboração de relatórios etc.

3.7.5 Apoio Administrativo composto por colaboradores com nível superior completo em administração e/ou áreas afins. Experiência de no mínimo 05 (seis) meses com experiência em estrutura, organização e arquivo de documentos, serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos, atendimento ao público, elaboração de atas, redação e digitação de documentos e comunicações entre outros. Conhecimento no ambiente de windows, power point, excel e BR Office. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com as atividades inerentes a sua experiência sendo executadas.

3.7.6 Colaboradores com curso técnico completo em Segurança do Trabalho e experiência de no mínimo 05 (seis) meses em investigar, identificar, analisar e recomendar medidas que protegem e controlam acidentes dentro das Unidades de Saúde. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais realizando atividades inerentes a sua experiência.

3.7.7 Colaboradores com curso superior completo em engenharia, medicina, enfermagem e psicologia com pós-graduação em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalhador e/ou similar, com experiência de no mínimo 01 (um) ano em atividades voltadas para este fim. Carga horária de acordo com o preconizado na NR 4, para os cargos específicos.

3.7.8 Desta maneira, tem-se o seguinte organograma:



3.7.9 Caso, durante o período de vigência do termo, haja alterações na equipe técnica diretamente ligada à execução do Plano de Trabalho apresentada no ato da contratação, os novos colaboradores deverão atender aos mesmos requisitos elencados acima.

3.7.10 A Entidade Gestora também poderá atuar com outros projetos já em andamento pela mesma, pessoal qualificado com nível superior completo em administração e/ou contabilidade e/ou gestão de recursos humanos e áreas afins para acompanhamento dos serviços prestados à EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COLABORADORES LOTADOS NAS UNIDADES

[Assinaturas manuais e rubricas]



4.1 Para a execução dos serviços, a Entidade deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

4.2 Os percentuais dos salários-base desses profissionais deverão observar o percentual mínimo aplicado, conforme discriminado no Anexo C deste Termo.

4.3 Tabela Descritiva do Cargo, quantidade de postos, quantidade de trabalhador por posto, carga horária semanal e adicionais constam no Anexo C deste Termo.

4.4 Cada cargo a ser contratado deverá, obrigatoriamente, atender as habilidades e atribuições presentes no Anexo E deste Termo.

4.5 Abaixo segue o quantitativo atual de cada Unidade de Saúde:

QUANTITATIVO GERAL	
Item	Total
Unidades	40
Colaboradores	6941

ORD.	UNIDADES	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS
01	CEM VINHAIS	32
02	CEMESP IMPERATRIZ	22
03	CENTRO DE SAÚDE DR GENÉSIO REGO	80
04	CER OLHO D'ÁGUA	88
05	HOSPITAL AQUILES LISBOA	102
06	HOSPITAL DE PAULO NEVES	74
07	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE	213
08	HOSPITAL MACROREGIONAL DE CAXIAS	338
09	HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS	180
10	HOSPITAL REGIONAL ALARICO MUNES PACHECO	182
11	HOSPITAL REGIONAL DE BARREIRINHAS	304
12	HOSPITAL REGIONAL DE CARUTAPERA	125
13	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJÃO	178
14	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	76
15	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORO	138
16	HOSPITAL REGIONAL DE TIMIRAS	221
17	UPA ARAÇAGY	219
18	UPA CODO	141

19	UPA IMPERATRIZ	118
20	UPA ITAQUI SACANGA	146
21	HOSPITAL REGIONAL REGIONAL RUTH NOLETO	392
22	PAM DIAMANTE	150
23	HOSPITAL DE COLINAS	93
24	UPA PARQUE VITÓRIA	182
25	UPA VIAL LUIZÃO	221
26	CEM CIDADE OPERÁRIA	65
27	HOSPITAL MACROREGIONAL DE COROATÁ	427
28	FEME	7
29	UPA VINHAIS	173
30	HOSPITAL DE CANCER	677
31	UPA COROATÁ	139
32	ADELSON LOPES - VILA LUIZÃO	41
33	MATÕES DO NORTE	167
34	UPA CIDADE OPERÁRIA	281
35	HOSPITAL DE PRESIDENTE DUTRA	455
36	UPA TIMON	119
37	CEM BARRA DO CORDE	37
38	UPA SÃO JOÃO DOS PATOS	127
39	MATERNAL INFANTIL DE IMPERATRIZ	431
40	HOSPITAL DE CHAPADINHA	22
	TOTAL	6641

4.6 Este Termo de Colaboração poderá sofrer alteração quantitativa por acréscimo ou supressão, no contexto dos recursos humanos utilizados, de acordo com o cumprimento mensal das metas propostas e/ou inserção de novas unidades no período de gestão da entidade gestora, bem como da substituição de colaboradores, devendo ser informado à EMSERH para que realize a convocação dos colaboradores aprovados do Concurso Público/EMSERH nº 001/2017 e/ou outros certames que podem vir a ocorrer em virtude das necessidades das unidades de saúde.

4.7 A Entidade Gestora deverá atender aos requisitos dispostos na Lei de Aprendizagem de nº 10.097/2000, que trata da contratação de Jovem Aprendiz, bem como na Lei de nº 6.213/1991 que contempla a admissão da Pessoa com Deficiência, em cada Unidade de Saúde. (5% a mais com PCO - contemplar no quantitativo e quadro acima).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

5.1 Permitir acesso dos empregados da Entidade Gestora às suas dependências para execução do Termo de Colaboração, desde que devidamente identificados.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Entidade com relação ao objeto deste Termo.

5.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto deste Termo de Colaboração.

5.4 Fiscalizar o cumprimento das condições da Entidade Gestora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços contratados.



- 5.5 Comunicar à Entidade Gestora, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.6 Efectuar o pagamento à Entidade Gestora no valor correspondente à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no prazo e na forma estabelecidos nas suas cláusulas e no Plano de Trabalho.
- 5.7 A EMSEPH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade Gestora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Colaboração, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Gestora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas a execução dos serviços por parte da Entidade Gestora.
- 5.9 Entregar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade Gestora.
- 5.10 Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 5.11 Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em conformidade ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Colaboração.
- 5.12 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 5.13 Manter, em seu sítio oficial na internet, informações sobre o objeto deste Termo de Colaboração e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento deste instrumento.
- 5.14 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 5.15 Instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA:

- 6.1 Executar fielmente o objeto do presente Termo de Colaboração, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente do Processo que resultou o presente Termo.
- 6.2 Iniciar, a partir do dia posterior à assinatura do Termo de Colaboração, o início da prestação do objeto do Plano de Trabalho, utilizando os serviços de acordo com os parâmetros e regras estabelecidos, atendendo às recomendações emitidas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.3 Efectuar os pagamentos dos colaboradores até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na forma da legislação vigente e em observância aos prazos e condições previstas neste Termo de Colaboração.
- 6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Colaboração, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, sendo de exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade na execução do Plano de Trabalho, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todas as datas e circunstâncias julgadas necessários ao seu esclarecimento.
- 6.6 Manter sistema próprio para elaboração e gerenciamento de folha de pagamento.
- 6.7 Proceder ao repadramento de todos os colaboradores lotados nas Unidades de Saúde contempladas no projeto de execução do Plano de Trabalho, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto Básico.
- 6.8 Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes.
- 6.9 Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes da execução dos serviços e/ou reparos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Plano de Trabalho.
- 6.10 A Entidade Gestora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e processo, assumindo de modo exclusivo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.11 Executar os serviços, conforme especificações, nos prazos estabelecidos.
- 6.12 Atender prontamente às instruções expedidas pela Administração para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria econômica e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- 6.13 Possuir capacidade financeira e institucional para gestão e capacitação de pessoas.
- 6.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Colaboração.

- 6.15 A Entidade Gestora somente poderá subcontratar parcialmente a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no que concerne tão somente ao cumprimento do cronograma de realização dos seminários de capacitação e qualificação de pessoal.
- 6.16 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 6.17 Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 6.18 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do Objeto deste Termo de Colaboração, sem prévia autorização da Administração.
- 6.19 Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se a mais ampla e imediata fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.20 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.21 A Entidade Gestora se obriga a cumprir, dentro do prazo estipulado, as atividades de qualificação constantes no cronograma de atividades, deste documento.
- 6.22 A Entidade Gestora deverá promover a realização de auditoria externa independente para verificação da aplicação dos recursos vinculados à execução do objeto do presente Termo de Colaboração.
- 6.23 A Entidade Gestora será responsável pela escolha e contratação da pessoa jurídica que realizará os trabalhos de auditoria, dentre aquelas habilitadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, observando, para isso, seu regimento de contas e contratações.
- 6.24 A auditoria externa deverá verificar a conformidade das demonstrações e documentos contábeis da Entidade Gestora, bem como dos Relatórios Gerenciais Financeiros, procedendo à avaliação dos controles internos, incluindo-se a análise da utilização dos recursos repassados e arrecadados em função do Termo de Colaboração, na consecução de seu objeto.
- 6.25 A auditoria externa será realizada sobre a prestação de contas anual do Termo de Colaboração.
- 6.26 A auditoria externa deverá ser realizada ainda sobre a prestação de contas de encerramento do Termo de Colaboração.
- 6.27 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, de forma mensal, anual e ao final da vigência deste Termo de Colaboração.
- 6.28 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, informações relativas a esta parceria, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.018, de 2014.
- 6.29 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.018, de 2014.
- 6.30 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas, correspondentes aos processos, aos documentos às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados pela Lei Federal nº 13.018, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto.
- 6.31 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento.
- 6.32 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da EMSERH e inadiplência da Entidade Gestora em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto de parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, as partes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho e seus anexos (A ao J), que passa a integrar este Termo de Colaboração, como parte indissociável, posto que o mesmo foi devidamente comprovado pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 168/2018 - GAB/EMSERH.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ 894.798.390,44 (Quinhentos e noventa e quatro milhões, setecentos e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Administração, em conformidade com as diretrizes seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADES:	EMSERH

[Handwritten signatures and initials]



DESPESA:

4-3-03-01-43 - Serviço de Consultoria

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA, REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1 O valor estimado do repasse dos recursos constará conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho pela entidade gestora.

9.2 Os repasses de recursos dar-se-ão de forma mensal, sendo a primeira parcela paga após assinatura da ordem de início das atividades e gerenciamento das ações, devendo para repasse das parcelas subsequentes haver a apresentação da prestação de contas.

9.2.1 A prestação de contas será apresentada até o 10º dia do mês subsequente dos recursos e deverá ser analisada em até 30 dias, como condição para repasse das parcelas subsequentes.

9.3 Caso o valor do repasse não seja utilizado em sua totalidade, o mesmo deverá ser devolvido à Administração ou realocado em projetos sem fins lucrativos associados aos termos do objeto deste Termo de Colaboração, após prévia autorização da EMSEPH.

9.4 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes do objeto serão executados de acordo com a disponibilidade financeira apresentada no processo pela Destida Financeira da EMSEPH.

9.5 Na eventualidade de suspensão de Unidades ou colaboradores em virtude da recepção de novas Unidades, poderão ser realizados repasses excepcionais no mês vigente.

9.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária específica, através de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.7 Os recursos recebidos em decorrência deste Termo serão depositados em conta corrente específica, aberta de livre bancada, na instituição financeira pública determinada pela EMSEPH.

9.8 Os recursos recebidos pela entidade gestora poderão ser aplicados em investimentos financeiros de renda fixa, devendo ser apresentados comprovantes da aplicação e do lucro auferido.

9.9 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.10 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração os valores financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas oriundas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos e do responsável, providenciado pela autoridade competente da Administração.

9.11 A EMSEPH, mediante ofício, deverá solicitar a abertura de conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação (no nome da Entidade Gestora) com a finalidade de aprovisionamento dos valores referentes aos encargos sociais.

9.12 A conta vinculada será movimentada somente por ordem da EMSEPH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período de contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes vertentes:

- I- Décimo-terceiro salário;
- II- Férias e abono de férias;
- III- Imposto sobre folha e décimo-terceiro salário;
- IV- Multa do FGTS.

9.12.1 As partes integrantes do Termo de Colaboração deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, determinando os termos para a abertura da conta vinculada na forma deste instrumento.

9.12.2 Antes da assinatura do Termo de Colaboração, a Entidade Gestora deverá firmar termo específico da instituição financeira oficial que permita a EMSEPH ter acesso aos saldos e extratos e viáveis a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

9.13 As contratações de bens e serviços pela Entidade Gestora, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração, deverão observar os princípios de impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e de busca permanente de qualidade.

9.14 Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência deste Termo de Colaboração, incluindo no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

9.15 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste Termo de Colaboração, serão revidas até o saneamento das impropriedades:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- quando constatado dano de finalidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

ii- quando a Entidade Gestora deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sensoriais apontadas pela EMSERH ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.16 A inadimplência da Entidade Gestora em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria, não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.17 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos de parceria, não gera vínculo trabalhista com a EMSERH.

9.18 Os recursos deste Termo de Colaboração, gerido pela Entidade Gestora, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser elocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, conforme apresentados no presente item.

10.2. A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, ocorrer de forma mensal, de forma anual e ao final do período de vigência do Termo de Colaboração.

10.3. Para fim de acompanhamento e fiscalização, a cada 30 dias a prestação de contas será entregue à Administração por meio de plataforma eletrônica que comprove a execução dos serviços, contendo:

a) Nos dois primeiros meses de execução do serviço e até o final da vigência:

- Admissão e Administração de Pessoal: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados assinadas;
- Relação nominal da comprovação de entrega dos uniformes, crachás e equipamentos de segurança individual para os colaboradores.

b) Nos dois primeiros meses até ao final do período de vigência do termo de colaboração:

- Demonstração do alcance de metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
- Documentos de comprovação do cumprimento do objeto: listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas pela entidade gestora;
- Grau de satisfação do público-alvo, obtida por meio de pesquisa de satisfação;
- Folhas de pagamento completas com comprovante de pagamento, guias de encargos (FGTS, INSS e IRRF), com os devidos comprovantes de pagamento, comprovante de pagamento de pensões alimentícias, comprovante de pagamento das despesas, comprovante de pagamento de férias, comprovante de pagamento de mensalidade sindical, comprovante de pagamento e de transferência de vale-transporte - todos esses eventos devem estar acompanhados das respectivas listagens para análise e conferência;
- Cópia digitalizada dos exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho em mudança de função para empregados da contratada que presteiro os serviços;
- Relatório Financeiro de Treinamento: Discriminação do valor investido por turma de treinamento especificando os valores para os recursos materiais e humanos que foram utilizados de forma unitária, bem como o valor do treinamento por colaborador participante;
- Relatório de Capacitação e Desenvolvimento: Contendo data dos treinamentos realizados, carga horária, objetivo, local de realização, unidade e recursos materiais utilizados. Anexar xerox da lista de presença de cada treinamento realizado, contendo nome do colaborador, assinatura do mesmo, Unidade, Título do treinamento, Conteúdo Programático e Carga Horária. Deve-se também anexar de 04 a 05 fotos da execução de cada treinamento assim da data do comprovante de entrega de certificados para cada treinamento (datada e assinado por eles);
- Relatório de Avaliação do Treinamento: Tabulação da Avaliação de Reação de cada treinamento ministrado, contendo as seguintes informações em relação à satisfação dos colaboradores quanto ao treinamento: local realizado, carga horária, material utilizado, desempenho do facilitador, conteúdo ministrado e informações adicionais. Incluir avaliação do facilitador sobre o treinamento realizado. Em anexo: Gráfico dos resultados da avaliação aplicada;
- Relatório de Avaliação de Desempenho realizado, por Unidade apontando o desempenho encontrado dos colaboradores bem como as sugestões de desenvolvimento para eles;

c) Entrega, quando solicitado pela Administração, de qualquer dos seguintes documentos:

- Extrato de conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Administração;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



- Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês de prestação dos serviços e de qualquer empregado;

- A entidade gestora deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando solicitadas pelo contratado.

d) Todas as rescisões a pedido do colaborador deverão obrigatoriamente constar nos relatórios de prestação de contas, com as devidas comprovações do pagamento;

e) No último relatório de prestação de contas, quando da extinção ou rescisão do Termo de Colaboração, após o último mês de prestação dos serviços, a EMSEPH deverá analisar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por igual período, justificadamente, os seguintes aspectos:

- Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do projeto;
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

f) Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

- Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa, na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, estando sujeitos a prova os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou cujas justificativas não forem aceitas pela administração pública estadual.

10.5. Quanto à prestação de contas anual e final, os requisitos a serem apresentados devem cumprir o previsto no Decreto Estadual nº 32.724/2017.

10.6. A Entidade Gestora, para fins de prestação de contas parciais, anuais e finais, deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá: a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

10.7. O relatório de que trata o item 10.6, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação dos impactos econômicos no social das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.8. As informações de que trata o item 10.7 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

10.9. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido neste Termo de Colaboração. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração do Termo de Colaboração, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

10.10. A prestação anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

10.11. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da entidade notificará a Entidade Gestora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Se persistir esta omissão, será aplicado o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.12. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Entidade Gestora, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.13. A Administração condicionará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.12.1. Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto; e

10.12.2. Os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração.

10.14 A Entidade Gestora deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.274/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.015/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 32.274/2017.

10.15 A análise da prestação de contas final pela Administração será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, considerando:

- a) o relatório final de execução do objeto;
- b) os relatórios parciais de execução do objeto;
- c) os relatórios de visita técnica in loco, quando houver;
- d) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- e) o relatório final de execução financeira, quando exigido pelo Gestor da parceria.

10.16 Para fins do disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.015, de 31 de julho de 2014, a Entidade Gestora deverá apresentar:

I- Relatório final de execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução do Termo de Colaboração, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Entidade Gestora.

II- Relatório final de execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Entidade Gestora.

10.17 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, articulará a decisão do Presidente da EMSERH e dar-se-á na forma do art. 56 do Decreto Estadual nº 32.274/2017.

10.18 A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente da EMSERH ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.19 A Entidade Gestora será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

- a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, à qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.20 Após a fase recursal, deverá ser observado o procedimento disposto nos artigos 68 a 70 do Decreto Estadual nº 32.274/2017.

10.21 A entidade gestora deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compuserem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 A Entidade Gestora compromete-se a devolver no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do Gestor da parceria, o valor transferido pela Administração, atualizado monetariamente, acrescido de juros calculados na forma do art. 70 do Decreto Estadual nº 32.274/2017, a partir do seu recebimento, nas seguintes casos:

11.1.1 quando o objeto pactuado não for executado;

11.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido neste Termo de Colaboração, a prestação de contas mensal, anual e final;

11.1.3 quando não for aprovada a prestação de contas;

11.1.4 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Termo de Colaboração e seus anexos;

11.1.5 quando ocorrer qualquer outro fato que cause prejuízo ao erário;

11.2 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a entidade gestora poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja prorrogado por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da entidade gestora, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.3 A Entidade Gestora deverá devolver à Administração, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprou o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação no mercado financeiro.



11.4 Caso o valor do repasse não seja utilizado em sua totalidade, o mesmo deverá ser restituído à Administração ou aplicado em projetos sem fins lucrativos associados aos termos do objeto deste Termo de Colaboração, sob pena de anulação da EMSEH.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

12.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Entidade Gestora, por:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;
- c) realização de despesa em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou comissão monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que presentes as condições necessárias, nos termos da Lei 13.018/2014 e do Decreto Estadual nº 32.726/2017.

13.2 Sempre que necessário, mediante proposta da Entidade Gestora devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

13.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da Entidade Gestora, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

14.1. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades nele previstas, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor nomeados para esse fim.

14.2. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.3. Será impedido de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Entidade Gestora.

14.4. Também deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação quando verificar possível conflito entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, o sendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento.

14.4.1. Configurados os impedimentos dos itens 14.3. e 14.4, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

14.5. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro dessa colegiada.

14.6. Na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão ser designados membros suplentes para a substituição dos titulares nas ausências e impedimentos.

14.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Plano de Trabalho.

14.8. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica de que trata o art. 4º do Decreto Estadual 32.726/2017.

14.8.1. As ações de que trata o item 14.8 contemplarão a análise das informações acerca do desempenho da parceria.

constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

14.9. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

14.10. O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60 do Decreto Estadual 32.724/2017, devendo conter:

a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios e descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

14.10.1 Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Sanar a irregularidade;

b) Cumprir a obrigação; ou

c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

14.10.2 O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item 14.10.1 e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

14.11. Na hipótese do item 14.10.2, se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

14.11.1 Caso conclua pela resolução unilateral de parceria, deverá determinar a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução dos valores repassados, no prazo determinado.

14.12. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

14.13. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

14.14. Quando essencial para a verificação do cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e do alcance das metas, a Administração deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento de parceria.

14.14.1. A Administração deverá notificar previamente a Entidade Gestora, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

14.14.2. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in Loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à Entidade Gestora para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração.

14.14.3. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo.

14.15. A Administração realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Entidade Gestora, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

14.15.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

14.15.2. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Entidade Gestora poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

14.15.3. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Entidade Gestora para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

14.16. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1 A Administração, através da Portaria nº 56/2016 de 21.03.2016, designou o Gestor desta parceria, que terá poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

15.2 O gestor da parceria deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



15.3 Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do facut do art. 26 do Decreto Estadual 32.724/2017.

15.4 O gestor deverá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação previsto no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

15.5 Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Entidade Gestora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

15.6 O gestor da parceria, mediante juízo de admissibilidade, poderá avaliar denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto.

15.7 O gestor da parceria deverá disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.8 Além de análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

15.9 Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Presidente da EMSEPH deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

15.10 Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 25 (vinte e cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Entidade Gestora.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

16.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a Administração adotará a Avaliação de Desempenho com mensuração de eventuais irregularidades na execução, pela Entidade Gestora, sendo estas irregularidades consideradas como indicadores para aplicação do acordo dos níveis de serviço.

16.2 A avaliação de desempenho será apurada mensalmente, conforme a tabela abaixo:

IRREGULARIDADE	NÍVEL DE CRÍTICIDADE	INDICADOR POR N°
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Administração superior a 24 horas e menor que 72 horas.	Médio	01
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Administração superior a 72 horas.	Alto	02
Fornecer EPI's e/ou uniformes e/ou crachás em quantidade inferior ao número de colaboradores e necessários à execução das funções.	Médio	03
Deixar de fornecer EPI's e/ou uniformes e/ou crachás aos colaboradores.	Alto	04
Não observar as normas legais e regulares aplicáveis, inclusive as recomendações da Administração.	Alto	05
Deixar de manter em pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e provendo-os de EPI's.	Médio	06
Contratação de equipe diretamente ligada à execução dos serviços sem competência técnica explícita neste plano.	Alto	07
Não comprovar a prestação de serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo.	Alto	08
Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	Alto	09
Deixar de entregar material necessário aos colaboradores para acompanhamento dos treinamentos.	Baixo	10
Não comprovação do recolhimento de encargos sociais dos colaboradores, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação na mês vigente.	Grave	11

As "penalidades" constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação.

A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.

Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.

16.3 O nível de atendimento dos serviços será determinado pela nota de avaliação (NA), que será utilizada para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento das metas de acordo com o nível de serviço.

16.4 A nota de avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os pontos perdidos (PP), por parte da contratada, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência.

16.5 Para efeito de cálculo de pontos perdidos (PP), serão atribuídos os seguintes valores aos níveis de criticidade:

16.6 Serão considerados para aplicação de sanções e ajustes no pagamento devido à Entidade Gestora, os seguintes critérios:

16.6.1 Advertência: Sempre que o NA do mês respectivo, for menor ou igual a 5,4 e maior ou igual a 5.

16.6.2 Ajuste no pagamento correspondente a 5% do valor mensal do Termo de Colaboração, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado.

- Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for menor que 5,0 e maior ou igual a 7,0. E/ou sempre que a Entidade Gestora acumular duas advertências consecutivas ou três intercaladas;

16.6.3 Ajuste no pagamento correspondente a 10% do valor mensal do Termo de Colaboração, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

- Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for menor que 7,0 e maior ou igual a 4,0. E/ou quando a Entidade Gestora acumular três advertências consecutivas ou quatro intercaladas;

16.6.4 Ajuste no pagamento correspondente a 20% do valor mensal do Termo de Colaboração, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente a seis avaliações consecutivas:

- Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por três ou mais vezes, do ajuste de 5%;

- Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, do ajuste de 10% previsto.

- É obrigação da Entidade Gestora corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

- Caso as falhas sejam detectadas pelo Flacat do Termo de Colaboração ou pela Administração, será dado ciência imediatamente ao preposto da entidade gestora, através do preenchimento de formulário;

- "Notificação de Ocorrência", para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devidas com finalidade de contagem de Pontos Perdidos - PP, utilizadas na Nota de Avaliação - NA e para o preenchimento dos quadros de Acordo de Nível de Serviço.

16.7 Para efeito de cálculo de pontos perdidos (PP), serão atribuídos os seguintes valores aos níveis de criticidade:

Nível de Criticidade	Pontos Perdidos (PP)
Baixo	0,2
Médio	0,8
Alto	1,0
Grave	5,0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

17.1 O gerenciamento de risco desta Termo de Colaboração identificará os principais riscos que podem comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

17.2 Para o estabelecimento dos riscos neste Termo de Colaboração, foram utilizados como diretrizes os critérios contidos na Instrução normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, bem como dados levantados junto aos termos de colaboração já realizados entre EMSERH e outras entidades parceiras.

17.3 A matriz de riscos encontra-se no Anexo J deste Termo de Colaboração.

[Assinatura]

[Assinaturas e rubrica]



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

18.1 Segue, no anexo I deste Termo de Colaboração, a descrição de custos previstos para execução do objeto. Ressaltamos que no referido anexo mantive-se quantitativo de colaboradores sob requisição administrativa, obedecendo os parâmetros atuais de folha.

*Os exames laboratoriais de saúde necessários para atestados de saúde admissional e demissional serão realizados na Rede Pública de Saúde.

18.2 Dos custos operacionais da entidade para a execução do plano de trabalho

18.2.1 Os custos operacionais indiretos serão proporcionais ao plano de trabalho e devidamente justificados. Devem ser considerados custos operacionais, especificamente designados às despesas necessárias para a execução do Plano de Trabalho, tais como: Internet, aluguel, água, energia, remuneração de serviços contábeis, assistência jurídica e consultoria técnica, locação de software, sistema de controle de ponto, equipamentos e auditoria, conforme o art. 36 do Decreto nº 32.724/2017.

18.2.2 Aos custos indiretos será possível o rateio com outros projetos já em execução, realizados pela entidade gestora.

18.2.3 Despesas referentes à remuneração da equipe diretamente envolvida da execução do plano de trabalho e deslocamento, hospedagem e alimentação, quando a execução do objeto exigir para a equipe de trabalho, também serão custeadas pela EMSEPH, já inseridas na planilha de custos direta no anexo I deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTRAPARTIDA: Este Termo de Colaboração não gera a obrigação de contrapartida financeira para a Entidade Gestora, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PREVISÃO DE VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

20.1 O valor estimado do repasse dos recursos ocorrerá conforme cronograma de desembolso apresentado pela Entidade Gestora no Plano de Trabalho.

20.2 Os valores unitários e totais dos serviços deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à adequada prestação dos serviços na apresentação do Plano de Trabalho, tais como: mão de obra, locação de espaço e equipamentos, material de consumo, passagens, tributos, encargos (social, trabalhistas, facul, previdenciários, etc.), taxas, quando for o caso, e demais despesas incidentes.

20.3 O repasse de recursos dar-se-á de forma mensal, sendo a primeira parcela paga após assinatura da ordem de início das atividades e gerenciamento das ações, devendo para repasse das parcelas subsequentes haver a apresentação de prestação de contas nos moldes estabelecidos neste Termo;

20.4 Caso o valor do repasse não seja utilizado em sua totalidade, o mesmo deverá ser devolvido à Administração ou realocado em projetos sem fins lucrativos associados aos termos do objeto deste Termo de Colaboração, após prévia autorização da EMSEPH.

20.5 A não observância do prazo para apresentação das notas e demais documentos necessários para comprovação dos serviços, não impedirá que os colaboradores das Unidades de Saúde recebam seus vencimentos, em observância ao princípio da proteção ao trabalhador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

21.1 O Termo de Colaboração poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

1 - unilateralmente, pela EMSEPH, se:

a) durante a vigência do Termo de Colaboração a Entidade Gestora perder, por qualquer razão, a sua qualificação, ou nos casos de dissolução da entidade;

b) a Entidade Gestora descumprir qualquer cláusula do Termo de Colaboração, e condições previstas no Decreto Estadual nº 32.724/2017;

c) a Entidade Gestora utilizar os recursos em desacordo com o Termo de Colaboração e condições previstas no Decreto Estadual nº 32.724/2017;

d) a Entidade Gestora apresentar as prestações de contas nos prazos determinados;

e) a Entidade Gestora não atingir as metas previstas no Termo de Colaboração, total ou parcialmente, e não apresentar justificativa formal coerente quanto ao seu eventual descumprimento;

f) a Entidade Gestora suspender a prestação do serviço objeto do Termo de Colaboração sem justa causa e prévia comunicação à EMSEPH;



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Quando a execução deste Termo de Colaboração estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 32.724/2017, a Administração poderá aplicar à Entidade Gestora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades estaduais, por prazo não superior a dois anos; ou a
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades estaduais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade Gestora ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

25.2. As sanções deverão ser aplicadas na forma e graduação previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014.

25.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

25.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência do Presidente da EMSEPH.

25.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no item 25.1 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. Caso a decisão recorrida tenha sido proferida pelo Presidente da EMSEPH, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

25.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Entidade Gestora deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.7. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Administração destinadas a aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

25.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES: Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 38 e 42, X, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, fica estabelecido que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste Termo de Colaboração serão resolvidos conforme as preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios e as disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a qual deverá ser providenciada pela Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA INEXECUÇÃO:

29.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Entidade Gestora, a Administração poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades postergadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da Entidade Gestora, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Entidade Gestora até o momento em que a Administração assumir estas responsabilidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes, que disser respeito ao presente Termo de Colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: A Entidade Gestora tem que manter durante a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas no ato da homologação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEF: As realizações de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Termo de Colaboração feitos em favor da Entidade Gestora ficam condicionados à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Entidade Gestora em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art 5º, da Lei Estadual nº 6.600, datada de 11.07.1998.

Parágrafo Único: Constatada a existência de registro da Entidade Gestora no CEI, a Administração não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.600, de 11.07.1998.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: Para promover a execução do presente termo ou dirimir eventual dúvida que nele possam surgir, as partes elegem o Foro de Comércio da cidade de São Luís/MA, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1 Todas as comunicações relativas a este termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo nos endereços das partes. As reuniões entre as representantes ordenadas pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo e termos aditivos, serão escritas e assinadas.

34.2 São partes integrantes deste Termo de Colaboração os seguintes anexos:

Anexo I - Custo Direto e Indireto

Anexo II - Proposta

Anexo III - Plano de Trabalho e Anexos A ao J.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Colaboração em 01 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís (MA), 29 de Março de 2018.

Rodrigo Lopes da Silva
Sr. RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH
Pela Administração

Jose Lúcio Campos Reis
Sr. JOSE LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro EMSERH
Pela Administração

[Assinatura]
Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Entidade Gestora

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
CPF Nº: *[Assinatura]*
WAGNISTON ALVES LOPES JUNIOR
Assessoria de Contabilidade

Nome: *[Assinatura]*
CPF Nº: *[Assinatura]*
Consultor do Conselho

[Assinaturas e rubricas adicionais]

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares



RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-DG/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75.244/2019/EMSERH; OBJETO: Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil especializada na execução de projeto visando o aprimoramento e operacionalização da execução de ações e serviços de saúde nas Unidades pertencentes à Rede Pública Estadual de Saúde administradas pela EMSERH; VALOR DO TERMO: Pelo objeto deste Termo, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 594.708.390,44 (quinhentos e noventa e quatro milhões, setecentos e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.03.2019; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4-3-02-01-60 - Serviços de Gestão de Mão de Obra; BASE LEGAL: Lei nº 13.016/2014 e Decreto Estadual nº 32.724/2017; CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; CONTRATADA: ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH. Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, pela Contratada, Sr. Geovã Fernando Santos.

São Luís (MA), 01 de Abril de 2019.

RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH

EXTRATO DO TERMO DE ADEÇÃO CERTA BÁSICA - GESTANTE Nº 140219455 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.340/0001-06 e o MUNICÍPIO DE FERTORÓ - MA, CNPJ nº 01.412.137/0001-75; OBJETO: Adesão do Município ao Programa Cheque Costa Básica - Gestante, a fim de beneficiar as mulheres gestantes residentes em seu território, por meio da concessão de benefício financeiro pago diretamente à beneficiária; **OBJETIVO DO PROGRAMA:** Transferir para as gestantes de baixa renda do Estado do Maranhão o valor arrecadado a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sobre operações de venda de arroz, feijão e ovos, produtos pertencentes à cesta básica com a finalidade de contribuir com a redução da mortalidade infantil no estado do Maranhão; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão terá vigência indeterminada, porém poderá ser editado ou finalizado por descumprimento de suas normas; **BASE LEGAL:** Lei nº 10.956 de 02 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 34.651 de 2 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, Cédula de Identidade nº 68.312.297-5 ESP/MA e CPF nº 912.886.063-00, e JOZIAS LIMA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Fertilópolis, CPF nº 302.618.253-71, São Luís (MA), 02 de abril de 2019. Karla Suelly da Conceição Trindade, Secretária de Estado da Saúde em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE ADEÇÃO CERTA BÁSICA - GESTANTE Nº 170419455 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.340/0001-06 e o MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, CNPJ nº 01.412.136/0001-78; OBJETO: Adesão do Município ao Programa Cheque Costa Básica - Gestante, a fim de beneficiar as mulheres gestantes residentes em seu território, por meio da concessão de benefício financeiro pago diretamente à beneficiária; **OBJETIVO DO PROGRAMA:** Transferir para as gestantes de baixa renda do Estado do Maranhão o valor arrecadado a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sobre operações de venda de arroz, feijão e ovos, produtos pertencentes à cesta básica com a finalidade de contribuir com a redução da mortalidade infantil no estado do Maranhão; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão terá vigência indeterminada, porém poderá ser editado ou finalizado por descumprimento de suas normas; **BASE LEGAL:** Lei nº 10.956 de 02 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 34.651 de 2 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, Cédula de Identidade nº 68.312.297-5 ESP/MA e CPF nº 912.886.063-00, e RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, CPF nº 154.182.473-34, São Luís (MA), 04 de abril de 2019. Karla Suelly da Conceição Trindade, Secretária de Estado da Saúde em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE ADEÇÃO CERTA BÁSICA - GESTANTE Nº 17120419455 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.340/0001-06 e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.112.090/0001-71; OBJETO: Adesão do Município ao Programa Cheque Costa Básica - Gestante, a fim de beneficiar as mulheres gestantes residentes em seu território, por meio da concessão de benefício financeiro pago diretamente à beneficiária; **OBJETIVO DO PROGRAMA:** Transferir para as gestantes de baixa renda do Estado do Maranhão o valor arrecadado a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sobre operações de venda de arroz, feijão e ovos, produtos pertencentes à cesta básica com a finalidade de contribuir com a redução da mortalidade infantil no estado do Maranhão; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão terá vigência indeterminada, porém poderá

ser editado ou finalizado por descumprimento de suas normas; **BASE LEGAL:** Lei nº 10.956 de 02 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 34.651 de 2 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, Cédula de Identidade nº 68.312.297-5 ESP/MA e CPF nº 912.886.063-00, e JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, CPF nº 855.046.823-47, São Luís (MA), 04 de abril de 2019. Karla Suelly da Conceição Trindade, Secretária de Estado da Saúde em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE ADEÇÃO CERTA BÁSICA - GESTANTE Nº 1720419455 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.340/0001-06 e o MUNICÍPIO DE BACURI, CNPJ nº 06.111.419/0001-30; OBJETO: Adesão do Município ao Programa Cheque Costa Básica - Gestante, a fim de beneficiar as mulheres gestantes residentes em seu território, por meio da concessão de benefício financeiro pago diretamente à beneficiária; **OBJETIVO DO PROGRAMA:** Transferir para as gestantes de baixa renda do Estado do Maranhão o valor arrecadado a título de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sobre operações de venda de arroz, feijão e ovos, produtos pertencentes à cesta básica com a finalidade de contribuir com a redução da mortalidade infantil no estado do Maranhão; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão terá vigência indeterminada, porém poderá ser editado ou finalizado por descumprimento de suas normas; **BASE LEGAL:** Lei nº 10.956 de 02 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 34.651 de 2 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde, Cédula de Identidade nº 68.312.297-5 ESP/MA e CPF nº 912.886.063-00, e WASHINGTON LEAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bacuri, CPF nº 425.171.323-30, São Luís (MA), 04 de abril de 2019. Karla Suelly da Conceição Trindade, Secretária de Estado da Saúde em exercício.

TERMO DE COLABORAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 410618-DO-EMSEERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH E A ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, RELACIONADO AO ADONITRATIVO Nº 78244/2018-EMSEERH; OBJETO: Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil especializada na execução de projetos visando a capacitação e operacionalização da execução de ações e serviços de saúde nas Unidades pertencentes à Rede Pública Estadual de Saúde administradas pela EMSEERH; **VALOR DO TERMO:** Pelo ajuste das Termos, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 594.768,58,44 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **PRazo:** O prazo de vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 21.03.2019; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2102; **UNIDADE:** EMSEERH; **DESPESA:** 4.3-07-01-00 - Serviços de Gestão de Saúde de Out; **BASE LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 12.724/2017; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH; **CONTRATADA:** ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH; **Fala Contratante:** Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSEERH e Sr. José Carlos Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSEERH, pela Contratada, Sr. Gerson Fernando Santos, Sr. Luis OVAL, Sr. 4 de Abril de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSEERH



[Handwritten signature]

[Handwritten signature and initials]

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-DC/EMSERH.
PROCESSO Nº 2024.110215.40001- EMSERH

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2019-DC/EMSERH, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EMSERH E A ENTIDADE GESTORA INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH.

ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP.: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO**, brasileira, Matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

ENTIDADE GESTORA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, inscrita no CNPJ nº 21.843.341/0001-07, sediada à Av. dos Holandeses nº 01, Edifício Biadene Office, 9º andar, Ponta do Farol, São Luís (MA), neste ato representado pelo SR. **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29014194-0 e inscrito sob CPF/MF nº 767.444.503-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019-DC/EMSERH (oriundo do Processo nº 75.244/2018/EMSERH), instruído no Processo nº 2024.110215.40001-EMSERH, sujeitando-se as partes ao disposto no instrumento original, à legislação aplicável à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 001/2019-DC/EMSERH, firmado entre as partes em 21/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019-DC/EMSERH por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **24/03/2025** e com término previsto para **24/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 999.007.171,18** (novecentos e noventa e nove milhões, sete mil, cento e setenta e um reais e dezolito centavos), incluindo no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-100 Serviços de Gestão e Capac. de Mão de Obra - IADVH.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.40001- EMSERH, e encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2019-DC/EMSERH, no Decreto Estadual nº 32.724/2017 – STC/MA e de forma subsidiária na Lei Geral nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, ADMINISTRAÇÃO e ENTIDADE GESTORA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 20 de Março de 2025.



MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula nº 11.748



LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA DE CASTRO

Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313



GEOVÁ FERNANDO SANTOS

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdeir Ferreira Oliveira
CPF Nº: 030.456.789-01
Matrícula nº 11.123

Nome: Rafael de Castro Silva
CPF Nº: 030.456.789-02
Matrícula nº 11.124

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE REGISTRO DE GARANTIA	Rev. 00
	RELATÓRIO	IADVH
	REG-IADVH-001	Página 1 de 10

RELATÓRIO DE AÇÕES SESMT 2024/2025

Responsável: Lavynia Soares
Coordenadora de SESMT



São Luís - MA
2025



	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE REGISTRO DE GARANTIA	Rev. 00
	RELATÓRIO	IADVH
	REG-IADVH-001	Página 2 de 10

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar, de maneira sistematizada, as ações promovidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), no período de janeiro de 2024 ao primeiro semestre de 2025.

Trata-se de um compilado técnico e institucional das atividades realizadas em prol da saúde, segurança e qualidade de vida dos trabalhadores das unidades de saúde em que o IADVH atua.

Por meio de treinamentos, campanhas educativas, inspeções técnicas, investigação de acidentes e iniciativas inovadoras como o projeto "Mexa-se", o SESMT tem atuado de forma proativa e comprometida com a construção de ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e humanizados, reforçando o compromisso ético e técnico com a integridade do trabalhador e com a consolidação de uma cultura de prevenção.



	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 3 de 10

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	4
3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas.....	4
3.2 Inspeções de Segurança.....	5
3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho.....	6
3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos.....	6
3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA.....	6
3.6 Projeto Mexa-se.....	7
4 RESULTADOS E IMPACTOS.....	7
5 REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	8
7 CONSIDERAÇÕES.....	10




	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA	
	RELATÓRIO REG-IADVH-001	IADVH Página 4 de 10

1 INTRODUÇÃO

A promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho é uma responsabilidade institucional estratégica que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), por meio de seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), desenvolveu ao longo de 2024 e 2025 um conjunto expressivo de ações com foco na integridade física, mental e emocional dos trabalhadores das unidades de saúde sob sua gestão no estado do Maranhão.

Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma consolidada, as ações educativas, preventivas e corretivas desenvolvidas ao longo do ano, voltadas para a saúde e segurança ocupacional, destacando treinamentos, inspeções, campanhas de saúde, investigações de acidentes, implantação de CIPAs e o fortalecimento da cultura prevencionista.

2 OBJETIVO

Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e seguros por meio da atuação técnica e educativa do SESMT, com foco na prevenção de acidentes, no cumprimento das normativas legais e na promoção do bem-estar dos trabalhadores.

3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

Ao longo de 2024 e no primeiro semestre de 2025, o SESMT do IADVH desenvolveu as seguintes ações estruturantes:

3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas

Foram promovidos treinamentos presenciais e on-line em diversas unidades hospitalares e administrativas com foco em temas estratégicos da segurança do trabalho. Entre os principais temas abordados, destacam-se:

- Prevenção de Acidentes de Trabalho
- Prevenção de Acidentes com Material Biológico

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REQ-IADVH-001		Página 5 de 10

- Uso Correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Condutas em Casos de Acidentes (fluxos institucionais)
- Normas Regulamentadoras (com destaque à NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde)
- Integração de Novos Colaboradores
- Ergonomia e Prevenção de Lesões Osteomusculares
- Saúde Mental no Ambiente de Trabalho
- Prevenção e Combate ao Assédio
- Organização e Atribuições da CIPA
- Diretrizes sobre o uso e conservação de EPI
- Noções de Prevenção e Combate a Incêndio

Ao longo dos últimos 12 meses foram treinadas cerca de 7.000 profissionais de saúde espalhados nas seguintes cidades: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Codó, Barra do Corda, Grajaú, Lago da Pedra, Presidente Dutra, Santa Luzia do Paruá, Chapadinha, Pedreiras, Caxias, Balsas, Viana, Paço do Lumiar, Timon, Coroatá, São Mateus do Maranhão, São João dos Patos, Barreirinhas e outras.

3.2 Inspeções de Segurança

A equipe do SESMT realizou rotineiramente inspeções técnicas em todas as unidades para:

- Identificar riscos e propor medidas corretivas;
- Verificar o uso adequado de EPIs e EPCs;
- Avaliar condições de ergonomia, iluminação, ventilação e segurança elétrica;
- Garantir a conformidade com as normas vigentes.

As inspeções geraram relatórios técnicos, acompanhamentos e orientações presenciais para as equipes locais.

3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho

Todos os acidentes registrados foram objeto de investigação com base na metodologia de análise de causa raiz. Essas investigações permitiram:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA	
	RELATÓRIO REG-IADVH-001	IADVH Página 6 de 10

- Mapear fragilidades nos processos de trabalho;
- Promover ações corretivas e preventivas;
- Reforçar condutas seguras com os trabalhadores envolvidos;
- Alimentar o sistema de gestão de segurança com dados confiáveis.

3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos

Durante o ano, o SESMT também promoveu campanhas educativas relacionadas aos meses temáticos da saúde:

- **Janeiro Branco** – Saúde Mental e Equilíbrio Emocional
- **Fevereiro Laranja/Roxo** – Prevenção ao Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer
- **Abril Verde** – Mês da Segurança e Saúde do Trabalhador
- **Mai Amarelo** – Conscientização sobre Segurança no Trânsito
- **Setembro Amarelo** – Prevenção ao Suicídio
- **Outubro Rosa** – Prevenção ao Câncer de Mama
- **Novembro Azul** – Saúde do Homem e Prevenção do Câncer de Próstata
- **Dezembro Vermelho** – Prevenção de ISTs.

As ações envolveram rodas de conversa, palestras com especialistas, distribuição de materiais informativos e dinâmicas participativas.

3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA

O SESMT coordenou a implantação e acompanhamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) em diversas unidades. As ações incluíram:

- Processo eleitoral e posse;
- Treinamento de formação de cipeiros conforme a NR 5;
- Acompanhamento das reuniões mensais;
- Apoio na elaboração do plano de trabalho anual.

3.6 Projeto Mexa-se

Com foco na prevenção de doenças osteomusculares e na promoção da qualidade de vida no trabalho, foi criado o **Projeto Mexa-se**, que consiste em:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE REGISTRO DE GARANTIA	Rev. 00
	RELATÓRIO REG-IADVH-001	IADVH
		Página 7 de 10

- Realização de **ginástica laboral** semanal nas unidades;
- Aplicação de **atividades lúdicas e integrativas**;
- Promoção de alongamentos e técnicas de respiração;
- Redução de queixas musculares e tensões no ambiente de trabalho;
- Estímulo à saúde mental e à interação entre os profissionais.

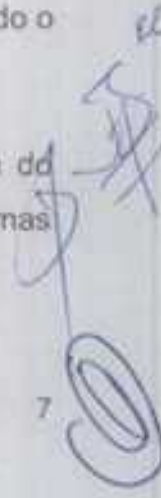
4 RESULTADOS E IMPACTOS

As ações sistemáticas do SESMT ao longo do período analisado resultaram em avanços concretos na promoção da saúde e segurança do trabalho, consolidando uma atuação técnica fundamentada na prevenção e na valorização do trabalhador.

Entre os principais resultados observados, destacam-se:

- Capacitação de aproximadamente 7.000 colaboradores, com aumento significativo do engajamento das equipes nas práticas seguras de trabalho;
- Redução da subnotificação de acidentes, em razão do fortalecimento dos fluxos de comunicação e investigação de ocorrências;
- Melhoria do ambiente laboral, a partir de intervenções corretivas oriundas das inspeções técnicas realizadas nas unidades;
- Fortalecimento da cultura prevencionista, com a consolidação de CIPAs atuantes, treinadas e alinhadas às diretrizes da NR 5;
- Integração da saúde física e mental nas ações do SESMT, com a implementação de campanhas temáticas e atividades de ginástica laboral;
- Aproximação entre gestão e trabalhador, por meio de ações educativas participativas e abordagens mais humanizadas;
- Valorização da saúde do trabalhador como um pilar estratégico, reafirmando o compromisso institucional do IADVH com a proteção à vida.

Esses resultados demonstram que a atuação contínua, planejada e educativa do SESMT impacta positivamente não apenas a redução de riscos e agravos, mas também a motivação, a produtividade e a dignidade dos trabalhadores da saúde.



	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		IADVH
	RELATÓRIO: REG-IADVH-001		Página 8 de 10

5 REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Treinamentos e Capacitações Técnicas



Figura 2: Inspeções de Segurança

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Figura 3: Investigação de Acidentes de Trabalho



Figura 4: Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos



Figura 5: Implantação e Fortalecimento da CIPA

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		IADVH
	RELATÓRIO REG-IADVH-001		Página 10 de 10



Figura 6: Projeto Mexa-se

7 CONSIDERAÇÕES

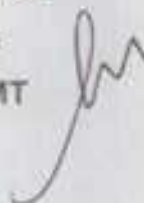
A atuação do SESMT do IADVH nos anos de 2024 e 2025 reafirma o compromisso com a integridade dos trabalhadores e com a excelência na gestão da saúde e segurança do trabalho. A consolidação das ações promovidas evidencia que é possível construir ambientes laborais mais seguros, saudáveis e humanizados por meio da educação permanente, do monitoramento contínuo das condições de trabalho e da promoção da qualidade de vida.

São Luís, 06 de agosto de 2025.

Assinado de forma eletrônica

Lavynia Soares Batista

Coordenadora de SESMT




Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Relatório de ações SESMT.

Autor: LAVYNIA SOARES BATISTA - lavynia.batista@iadvh.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2

SHA256: 9e14e998eb0e206edaafa4fa7e0d54728a30a8d6e4e219f011a4b110d1062f7d

Assinaturas

Nome: LAVYNIA SOARES BATISTA - CPF/CNPJ: 611.352.113-37 - Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

E-mail: lavynia.batista@iadvh.org.br - Data: 06/08/2025 11:29:30

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2025 11:29:22 - Leitura completa em: 06/08/2025 11:29:28

IP: 170.247.31.27

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvsign.totvs.app/webapp/totvsign/#/verify/search?codigo=B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2>

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the QR code. It appears to be a stylized representation of the author's name.

Handwritten marks in blue ink at the bottom right of the page. It includes a large 'P' with a circle around it, a signature, and a circular stamp or mark.



RELATÓRIO DE AÇÕES SESMT 2024/2025

Responsável: Lavynia Soares
Coordenadora de SESMT

se

São Luís - MA
2025

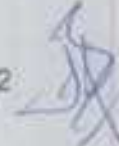
	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE REGISTRO DE GARANTIA	Rev. 00
	RELATÓRIO	IADVH
	REG-IADVH-001	Página 2 de 10

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar, de maneira sistematizada, as ações promovidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), no período de janeiro de 2024 ao primeiro semestre de 2025.

Trata-se de um compilado técnico e institucional das atividades realizadas em prol da saúde, segurança e qualidade de vida dos trabalhadores das unidades de saúde em que o IADVH atua.

Por meio de treinamentos, campanhas educativas, inspeções técnicas, investigação de acidentes e iniciativas inovadoras como o projeto "Mexa-se", o SESMT tem atuado de forma proativa e comprometida com a construção de ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e humanizados, reforçando o compromisso ético e técnico com a integridade do trabalhador e com a consolidação de uma cultura de prevenção.


2 

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADYH
	REG-IADYH-001		Página 3 de 10

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	4
3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas.....	4
3.2 Inspeções de Segurança.....	5
3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho.....	6
3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos.....	6
3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA.....	6
3.6 Projeto Mexa-se.....	7
4 RESULTADOS E IMPACTOS.....	7
5 REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	8
7 CONSIDERAÇÕES.....	10





	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA	
	RELATÓRIO REG-IADVH-001	IADVH Página 4 de 10

1 INTRODUÇÃO

A promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho é uma responsabilidade institucional estratégica que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), por meio de seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), desenvolveu ao longo de 2024 e 2025 um conjunto expressivo de ações com foco na integridade física, mental e emocional dos trabalhadores das unidades de saúde sob sua gestão no estado do Maranhão.

Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma consolidada, as ações educativas, preventivas e corretivas desenvolvidas ao longo do ano, voltadas para a saúde e segurança ocupacional, destacando treinamentos, inspeções, campanhas de saúde, investigações de acidentes, implantação de CIPAs e o fortalecimento da cultura prevencionista.

2 OBJETIVO

Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e seguros por meio da atuação técnica e educativa do SESMT, com foco na prevenção de acidentes, no cumprimento das normativas legais e na promoção do bem-estar dos trabalhadores.

3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

Ao longo de 2024 e no primeiro semestre de 2025, o SESMT do IADVH desenvolveu as seguintes ações estruturantes:

3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas

Foram promovidos treinamentos presenciais e on-line em diversas unidades hospitalares e administrativas com foco em temas estratégicos da segurança do trabalho. Entre os principais temas abordados, destacam-se:

- Prevenção de Acidentes de Trabalho
- Prevenção de Acidentes com Material Biológico

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 5 de 10

- Uso Correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Condutas em Casos de Acidentes (fluxos institucionais)
- Normas Regulamentadoras (com destaque à NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde)
- Integração de Novos Colaboradores
- Ergonomia e Prevenção de Lesões Osteomusculares
- Saúde Mental no Ambiente de Trabalho
- Prevenção e Combate ao Assédio
- Organização e Atribuições da CIPA
- Diretrizes sobre o uso e conservação de EPI
- Noções de Prevenção e Combate a Incêndio

Ao longo dos últimos 12 meses foram treinadas cerca de 7.000 profissionais de saúde espalhados nas seguintes cidades: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Codó, Barra do Corda, Grajaú, Lago da Pedra, Presidente Dutra, Santa Luzia do Paruá, Chapadinha, Pedreiras, Caxias, Balsas, Viana, Paço do Lumiar, Timon, Coroatá, São Mateus do Maranhão, São João dos Patos, Barreirinhas e outras.

3.2 Inspeções de Segurança

A equipe do SESMT realizou rotineiramente inspeções técnicas em todas as unidades para:

- Identificar riscos e propor medidas corretivas;
- Verificar o uso adequado de EPIs e EPCs;
- Avaliar condições de ergonomia, iluminação, ventilação e segurança elétrica;
- Garantir a conformidade com as normas vigentes.

As inspeções geraram relatórios técnicos, acompanhamentos e orientações presenciais para as equipes locais.

3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho

Todos os acidentes registrados foram objeto de investigação com base na metodologia de análise de causa raiz. Essas investigações permitiram:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 6 de 10

- Mapear fragilidades nos processos de trabalho;
- Promover ações corretivas e preventivas;
- Reforçar condutas seguras com os trabalhadores envolvidos;
- Alimentar o sistema de gestão de segurança com dados confiáveis.

3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos

Durante o ano, o SESMT também promoveu campanhas educativas relacionadas aos meses temáticos da saúde:

- **Janeiro Branco** – Saúde Mental e Equilíbrio Emocional
- **Fevereiro Laranja/Roxo** – Prevenção ao Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer
- **Abril Verde** – Mês da Segurança e Saúde do Trabalhador
- **Maio Amarelo** – Conscientização sobre Segurança no Trânsito
- **Setembro Amarelo** – Prevenção ao Suicídio
- **Outubro Rosa** – Prevenção ao Câncer de Mama
- **Novembro Azul** – Saúde do Homem e Prevenção do Câncer de Próstata
- **Dezembro Vermelho** – Prevenção de ISTs.

As ações envolveram rodas de conversa, palestras com especialistas, distribuição de materiais informativos e dinâmicas participativas.

3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA

O SESMT coordenou a implantação e acompanhamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) em diversas unidades. As ações incluíram:

- Processo eleitoral e posse;
- Treinamento de formação de cipeiros conforme a NR 5;
- Acompanhamento das reuniões mensais;
- Apoio na elaboração do plano de trabalho anual.

3.6 Projeto Mexa-se

Com foco na prevenção de doenças osteomusculares e na promoção da qualidade de vida no trabalho, foi criado o **Projeto Mexa-se**, que consiste em:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADYH
	REG-IADYH-001		Página 7 de 10

- Realização de **ginástica laboral** semanal nas unidades;
- Aplicação de **atividades lúdicas e integrativas**;
- Promoção de alongamentos e técnicas de respiração;
- Redução de queixas musculares e tensões no ambiente de trabalho;
- Estimulo à saúde mental e à interação entre os profissionais.

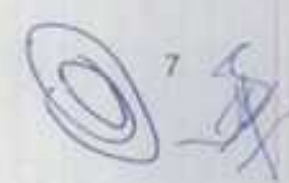
4 RESULTADOS E IMPACTOS

As ações sistemáticas do SESMT ao longo do período analisado resultaram em avanços concretos na promoção da saúde e segurança do trabalho, consolidando uma atuação técnica fundamentada na prevenção e na valorização do trabalhador.

Entre os principais resultados observados, destacam-se:

- Capacitação de aproximadamente 7.000 colaboradores, com aumento significativo do engajamento das equipes nas práticas seguras de trabalho;
- Redução da subnotificação de acidentes, em razão do fortalecimento dos fluxos de comunicação e investigação de ocorrências;
- Melhoria do ambiente laboral, a partir de intervenções corretivas oriundas das inspeções técnicas realizadas nas unidades;
- Fortalecimento da cultura prevencionista, com a consolidação de CIPAs atuantes, treinadas e alinhadas às diretrizes da NR 5;
- Integração da saúde física e mental nas ações do SESMT, com a implementação de campanhas temáticas e atividades de ginástica laboral;
- Aproximação entre gestão e trabalhador, por meio de ações educativas participativas e abordagens mais humanizadas;
- Valorização da saúde do trabalhador como um pilar estratégico, reafirmando o compromisso institucional do IADYH com a proteção à vida.

Esses resultados demonstram que a atuação contínua, planejada e educativa do SESMT impacta positivamente não apenas a redução de riscos e agravos, mas também a motivação, a produtividade e a dignidade dos trabalhadores da saúde.



5 REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Treinamentos e Capacitações Técnicas



Figura 2: Inspeções de Segurança



Figura 3: Investigação de Acidentes de Trabalho



Figura 4: Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos



Figura 5: Implantação e Fortalecimento da CIPA

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		IADVH
	RELATÓRIO REG-IADVH-001		Página 10 de 10



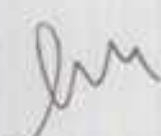
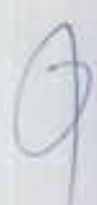
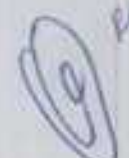
Figura 6: Projeto Mexa-se

7 CONSIDERAÇÕES

A atuação do SESMT do IADVH nos anos de 2024 e 2025 reafirma o compromisso com a integridade dos trabalhadores e com a excelência na gestão da saúde e segurança do trabalho. A consolidação das ações promovidas evidencia que é possível construir ambientes laborais mais seguros, saudáveis e humanizados por meio da educação permanente, do monitoramento contínuo das condições de trabalho e da promoção da qualidade de vida.

São Luís, 06 de agosto de 2025.

Assinado de forma eletrônica
Lavynia Soares Batista
Coordenadora de SESMT

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Relatório de ações SESMT.

Autor: LAVYNIA SOARES BATISTA - lavynia.batista@iadvh.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2

SHA256: 9e14e998eb0e206edaafa4fa7e0d54728a30a8d6e4e219f011a4b110d1062f7d

Assinaturas

Nome: LAVYNIA SOARES BATISTA - CPF/CNPJ: 611.352.113-37 - Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

E-mail: lavynia.batista@iadvh.org.br - Data: 06/08/2025 11:29:30

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2025 11:29:22 - Leitura completa em: 06/08/2025 11:29:28

IP: 170.247.31.27

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvsign.totvs.app/webapp/totvsign/#!/verify/search?codigo=B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2>

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2



A handwritten signature in black ink, located in the lower right area of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the lower right area of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the lower right area of the page.



RELATÓRIO DE AÇÕES SESMT 2024/2025

Responsável: Lavynia Soares
Coordenadora de SESMT

São Luís - MA
2025

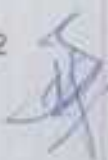
	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE REGISTRO DE GARANTIA	Rev. 00
	RELATÓRIO	IADVH
	REG-IADVH-001	Página 2 de 10

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar, de maneira sistematizada, as ações promovidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), no período de janeiro de 2024 ao primeiro semestre de 2025.

Trata-se de um compilado técnico e institucional das atividades realizadas em prol da saúde, segurança e qualidade de vida dos trabalhadores das unidades de saúde em que o IADVH atua.

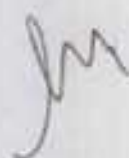
Por meio de treinamentos, campanhas educativas, inspeções técnicas, investigação de acidentes e iniciativas inovadoras como o projeto "Mexa-se", o SESMT tem atuado de forma proativa e comprometida com a construção de ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e humanizados, reforçando o compromisso ético e técnico com a integridade do trabalhador e com a consolidação de uma cultura de prevenção.

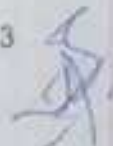


	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		IADVH
	RELATÓRIO REG-IADVH-001		Página 3 de 10

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	4
3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas.....	4
3.2 Inspeções de Segurança.....	5
3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho.....	6
3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos.....	6
3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA.....	6
3.6 Projeto Mexa-se.....	7
4 RESULTADOS E IMPACTOS.....	7
5 REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	8
7 CONSIDERAÇÕES.....	10



	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 4 de 10

1 INTRODUÇÃO

A promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho é uma responsabilidade institucional estratégica que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), por meio de seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), desenvolveu ao longo de 2024 e 2025 um conjunto expressivo de ações com foco na integridade física, mental e emocional dos trabalhadores das unidades de saúde sob sua gestão no estado do Maranhão.

Este relatório tem como objetivo apresentar, de forma consolidada, as ações educativas, preventivas e corretivas desenvolvidas ao longo do ano, voltadas para a saúde e segurança ocupacional, destacando treinamentos, inspeções, campanhas de saúde, investigações de acidentes, implantação de CIPAs e o fortalecimento da cultura prevencionista.

2 OBJETIVO

Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e seguros por meio da atuação técnica e educativa do SESMT, com foco na prevenção de acidentes, no cumprimento das normativas legais e na promoção do bem-estar dos trabalhadores.

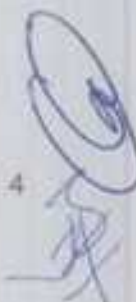
3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

Ao longo de 2024 e no primeiro semestre de 2025, o SESMT do IADVH desenvolveu as seguintes ações estruturantes:

3.1 Treinamentos e Capacitações Técnicas

Foram promovidos treinamentos presenciais e on-line em diversas unidades hospitalares e administrativas com foco em temas estratégicos da segurança do trabalho. Entre os principais temas abordados, destacam-se:

- Prevenção de Acidentes de Trabalho
- Prevenção de Acidentes com Material Biológico


4

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		IADVH
	RELATÓRIO REG-IADVH-001		Página 5 de 10

- Uso Correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Condutas em Casos de Acidentes (fluxos institucionais)
- Normas Regulamentadoras (com destaque à NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde)
- Integração de Novos Colaboradores
- Ergonomia e Prevenção de Lesões Osteomusculares
- Saúde Mental no Ambiente de Trabalho
- Prevenção e Combate ao Assédio
- Organização e Atribuições da CIPA
- Diretrizes sobre o uso e conservação de EPI
- Noções de Prevenção e Combate a Incêndio

Ao longo dos últimos 12 meses foram treinadas cerca de 7.000 profissionais de saúde espalhados nas seguintes cidades: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Codó, Barra do Corda, Grajaú, Lago da Pedra, Presidente Dutra, Santa Luzia do Paruá, Chapadinha, Pedreiras, Caxias, Balsas, Viana, Paço do Lumiar, Timon, Coroatá, São Mateus do Maranhão, São João dos Patos, Barreirinhas e outras.

3.2 Inspeções de Segurança

A equipe do SESMT realizou rotineiramente inspeções técnicas em todas as unidades para:

- Identificar riscos e propor medidas corretivas;
- Verificar o uso adequado de EPIs e EPCs;
- Avaliar condições de ergonomia, iluminação, ventilação e segurança elétrica;
- Garantir a conformidade com as normas vigentes.

As inspeções geraram relatórios técnicos, acompanhamentos e orientações presenciais para as equipes locais.

3.3 Investigação de Acidentes de Trabalho

Todos os acidentes registrados foram objeto de investigação com base na metodologia de análise de causa raiz. Essas investigações permitiram:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 6 de 10

- Mapear fragilidades nos processos de trabalho;
- Promover ações corretivas e preventivas;
- Reforçar condutas seguras com os trabalhadores envolvidos;
- Alimentar o sistema de gestão de segurança com dados confiáveis.

3.4 Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos

Durante o ano, o SESMT também promoveu campanhas educativas relacionadas aos meses temáticos da saúde:

- **Janeiro Branco** – Saúde Mental e Equilíbrio Emocional
- **Fevereiro Laranja/Roxo** – Prevenção ao Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer
- **Abril Verde** – Mês da Segurança e Saúde do Trabalhador
- **Maio Amarelo** – Conscientização sobre Segurança no Trânsito
- **Setembro Amarelo** – Prevenção ao Suicídio
- **Outubro Rosa** – Prevenção ao Câncer de Mama
- **Novembro Azul** – Saúde do Homem e Prevenção do Câncer de Próstata
- **Dezembro Vermelho** – Prevenção de ISTs.

As ações envolveram rodas de conversa, palestras com especialistas, distribuição de materiais informativos e dinâmicas participativas.

3.5 Implantação e Fortalecimento da CIPA

O SESMT coordenou a implantação e acompanhamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) em diversas unidades. As ações incluíram:

- Processo eleitoral e posse;
- Treinamento de formação de cipeiros conforme a NR 5;
- Acompanhamento das reuniões mensais;
- Apoio na elaboração do plano de trabalho anual.

3.6 Projeto Mexa-se

Com foco na prevenção de doenças osteomusculares e na promoção da qualidade de vida no trabalho, foi criado o **Projeto Mexa-se**, que consiste em:

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		Rev. 00
	REGISTRO DE GARANTIA		
	RELATÓRIO		IADVH
	REG-IADVH-001		Página 7 de 10

- Realização de **ginástica laboral** semanal nas unidades;
- Aplicação de **atividades lúdicas e integrativas**;
- Promoção de alongamentos e técnicas de respiração;
- Redução de queixas musculares e tensões no ambiente de trabalho;
- Estimulo à saúde mental e à interação entre os profissionais.

4 RESULTADOS E IMPACTOS

As ações sistemáticas do SESMT ao longo do período analisado resultaram em avanços concretos na promoção da saúde e segurança do trabalho, consolidando uma atuação técnica fundamentada na prevenção e na valorização do trabalhador.

Entre os principais resultados observados, destacam-se:

- Capacitação de aproximadamente 7.000 colaboradores, com aumento significativo do engajamento das equipes nas práticas seguras de trabalho;
- Redução da subnotificação de acidentes, em razão do fortalecimento dos fluxos de comunicação e investigação de ocorrências;
- Melhoria do ambiente laboral, a partir de intervenções corretivas oriundas das inspeções técnicas realizadas nas unidades;
- Fortalecimento da cultura prevencionista, com a consolidação de CIPAs atuantes, treinadas e alinhadas às diretrizes da NR 5;
- Integração da saúde física e mental nas ações do SESMT, com a implementação de campanhas temáticas e atividades de ginástica laboral;
- Aproximação entre gestão e trabalhador, por meio de ações educativas participativas e abordagens mais humanizadas;
- Valorização da saúde do trabalhador como um pilar estratégico, reafirmando o compromisso institucional do IADVH com a proteção à vida.

Esses resultados demonstram que a atuação contínua, planejada e educativa do SESMT impacta positivamente não apenas a redução de riscos e agravos, mas também a motivação, a produtividade e a dignidade dos trabalhadores da saúde.

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



5 REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Treinamentos e Capacitações Técnicas



Figura 2: Inspeções de Segurança

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Figura 3: Investigação de Acidentes de Trabalho



Figura 4: Campanhas Alusivas de Saúde – Meses Temáticos



Figura 5: Implantação e Fortalecimento da CIPA

Handwritten signatures and initials are visible in the bottom right corner of the page.



Figura 6: Projeto Mexa-se

7 CONSIDERAÇÕES

A atuação do SESMT do IADVH nos anos de 2024 e 2025 reafirma o compromisso com a integridade dos trabalhadores e com a excelência na gestão da saúde e segurança do trabalho. A consolidação das ações promovidas evidencia que é possível construir ambientes laborais mais seguros, saudáveis e humanizados por meio da educação permanente, do monitoramento contínuo das condições de trabalho e da promoção da qualidade de vida.

São Luís, 06 de agosto de 2025.

Assinado de forma eletrônica
Lavynia Soares Batista
Coordenadora de SESMT

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Relatório de ações SESMT.

Autor: LAVYNIA SOARES BATISTA - lavynia.batista@iadvh.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2

SHA256: 9e14e998eb0e206edaafa4fa7e0d54728a30a8d6e4e219f011a4b110d10627d

Assinaturas

Nome: LAVYNIA SOARES BATISTA - CPF/CNPJ: 611.352.113-37 - Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

E-mail: lavynia.batista@iadvh.org.br - Data: 06/08/2025 11:29:30

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2025 11:29:22 - Leitura completa em: 06/08/2025 11:29:28

IP: 170.247.31.27

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante.

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapp/totvssign/#/verify/search?codigo=B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2>

HASH TOTVS: B6-C6-0E-83-C5-17-40-41-22-3E-BA-B2-4D-CE-E3-6D-D8-D5-1E-D2



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stylized 'M' and a circular mark with a cross, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

São Luís – MA, 20 de novembro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Termo de Colaboração nº 01/2021/ASSJUR/SEMA

Processo Administrativo: nº. 2307240010

Empresa: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH**, inscrita no CNPJ nº. 21.843.341/0001-07, mantém contrato com a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, e vem cumprindo com os compromissos assumidos executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não contando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Objeto do contrato: desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA e Resolução CONERH nº 07/2013, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMA.

Atenciosamente

Pedro Carvalho Chagas
Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais



Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 14:17.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 14937926. Código CRC: UY5GEKA4

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fconsulta-loc.shtml>

Handwritten signature

Handwritten signature with initials 'PC' and a circled 'g' below it



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Processo SIGEP nº 2106180018

Termo de Colaboração nº 01/2021/ASSJUR/SEMA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS E O INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA -
IADVH.**

O Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA**, situada na Avenida dos Holandeses, nº 4, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau, nesta Capital, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, o Sr. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 998.248.093-68, denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, de um lado, e de outro, o doravante denominado **PARCEIRO/OSC**, o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**, qualificado como Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 21.843.341/0001-07, sediado na Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Geovã Fernando Santos, inscrito no RG nº 29014194-0 e CPF nº 767.444.503-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 2106180018, para fins de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, e demais legislações correlatas, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objeto o desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas - ANA e Resolução CONERH nº 07/2013, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição, a Proposta do Parceiro/OSC, o Edital do Chamamento Público nº 01/2021-SEMA, e demais documentos que compõem o Processo SIGEP nº 2106180018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Projeto Técnico e Financeiro e do Plano de Trabalho proposto pela PARCEIRA/OSC e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, esculpidos em acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, conforme disposições do art. 43 do Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA META

A meta para o presente Termo de Colaboração é o desenvolvimento e execução das atividades descritas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMA e no item 4 do Termo de Referência do referido Edital, de forma considerada satisfatória pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, respeitando-se as orientações da Parceira Pública e os prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS

Os objetivos do presente Termo de Colaboração visam o desenvolvimento e execução de atividades de apoio as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA e Resolução CONERH nº 07/2013, para executar as atividades descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução de atividades a serem desenvolvidas, que terão como foco a elaboração, análise e consolidação de produtos relacionados às Metas Estaduais e Federativas, descritas no Termo de Referência, no âmbito da atuação das Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização, Monitoramento e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Superintendências de Recursos Hídricos, Fiscalização, Monitoramento e Planejamento avaliarão a produção/atividades através de relatórios mensais encaminhados pelo PARCEIRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado conforme preceituado no Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO/OSC

É obrigação do PARCEIRO, além dos compromissos já assumidos neste Termo de Colaboração:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- I. Executar os serviços descritos conforme o item 7 – Produtos a serem entregues – do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.
- II. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a PARCEIRA PÚBLICA, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.
- IV. Facilitar a fiscalização dos serviços pela PARCEIRA PÚBLICA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante toda a vigência da parceria.
- V. Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMA.
- VI. Destinar, ao final do Termo de Colaboração, todo o material físico adquirido para a execução das atividades à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos – SEMA.
- VII. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;
- VIII. Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.
- IX. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Colaboração, sem ônus para a Administração Pública.
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Termo de Colaboração em que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA – verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante no Plano de Trabalho.
- XI. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA – a advertência, a substituição de membros ou modificação do quadro de sua equipe técnica, afim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo de Referência.
- XII. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público e em seu Termo de Referência.
- XIII. Respeitar o prazo estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSC qualquer ressarcimento.
- XIV. Apresentar ao Parceiro, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
- XV. Manter escrituração contábil regular.
- XVI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA

O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, obriga-se a:

- I. Fornecer e colocar à disposição do PARCEIRO/OSC todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- II. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil.
- III. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sancionadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao PARCEIRO/OSC as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas parte desta.
- V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do PARCEIRO/OSC, notificando-o, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pelo PARCEIRO.
- VII. Notificar o PARCEIRO/OSC, na ocorrência da situação no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas despesas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- VIII. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela PARCEIRA PÚBLICA no valor total de R\$ 977.044,16 (novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) ser repassado ao PARCEIRO/OSC, de acordo com os trabalhos desenvolvidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SEMA – e de seus anexos, bem como o Cronograma de Desembolso apresentado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos orçamentários referentes à execução do Programa PROGESTÃO serão custeados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA – e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	UG	FONTE	SUBAÇÃO	ND	Valor
0613	4891	18	544	200101	0.311.000091	13318	33.90.39	R\$ 780.00,00
0613	4890	18	544	200101	0.313.000000	13315	33.90.39	R\$ 197.044,16
VALOR								R\$ 977.044,16

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A PARCEIRA PÚBLICA se reserva ao direito de reter os pagamentos à organização caso constatado quaisquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação do recurso financeiro se dará em 4 (quatro) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO/OSC apresentará prestação de contas na forma do Art. 54 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, a qual conterá elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto fora executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo constar, dentre outros, as seguintes informações e documentos:

- a) Extrato da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando que o repasse dos recursos será parcelado, conforme Cronograma de Desembolso, o PARCEIRO/OSC deverá apresentar prestações de contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 62, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

- a) Cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento.
- b) Cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA – que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

- a) Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento.
- b) Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.
- c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- e) Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.
- f) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

PARÁGRAFO OITAVO – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada De Contas Especial;

PARÁGRAFO NONO – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA – procederá a suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, conforme o Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados e aprovados mediante apresentação de relatório pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos moldes do preceituado pelo Art. 49 e ss. do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão de monitoramento e avaliação será designada, em ato específico pela PARCEIRA PÚBLICA, devendo ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenhos, e o encaminhará à PARCEIRA PÚBLICA, até 90 (noventa) dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – O relatório a que se refere o parágrafo anterior, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, em conformidade com o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014:

- n) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o PARCEIRO/OSC perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil".
- c) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se o PARCEIRO/OSC não cumprir com as entregas e prazos dos produtos descritos no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) e 6 (PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) dispostos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMA;
- d) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se o PARCEIRO/OSC não cumprir com todas as exigências e especificações contidas no referido Edital e todos os seus anexos.
- e) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se o PARCEIRO/OSC não atingir os indicadores de desempenho estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA e no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela SEMA.
- f) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se o PARCEIRO/OSC não cumprir com todas suas obrigações contidas na CLÁUSULA SEXTA deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- g) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se o PARCEIRO/OSC utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- h) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- i) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se houver constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- j) Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- k)

PARÁGRAFO SEGUNDO: As hipóteses acima listadas respeitarão o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- I. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- II. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

O CONTRATADO terá de manter durante a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEMA, em observância obrigatória ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo de Colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PARCEIRA PÚBLICA, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 32.724/2017 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, 20 de outubro de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA

GEOVÁ FERNANDO SANTOS

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana/IADVH

TESTEMUNHAS:

Nome: Yasmin Louzeiro Pimenta

CPF: 033.485.843-70

Nome: Victor Lamarão de Franca

CPE: 013.641.343-90

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a cursive 'Jh'. To its right are the initials 'A' and 'H' stacked vertically, and a circled 'A' to the right of the initials.



Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 16:45.
Assinado por: YASMIM LOUZEIRO PIMENTEL
Código Verificador: 20629183, Código CRC: IQRYJPD4
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>



Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 17:18.
Assinado por: VICTOR LAMARÃO DE FRANÇA - Cargo: SUPERINTENDENTE
Código Verificador: 20629183, Código CRC: IQRYJPD4
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>



Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 17:44.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 20629183, Código CRC: IQRYJPD4
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature, a circular stamp, and the initials "RL".



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 07/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021/ASSJUR/SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02113/2024.2 - SIGA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021/ASSJUR/SEMA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, sediada na Av. dos Holandeses, nº. 04, quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP: 65071-380, inscrita no CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, o Sr. **PEDRO CARVALHO CHAGAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 042.797.183-77, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e de outro, o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, qualificado como Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 21.843.341/0001-07, sediado na Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, inscrito no Registro Geral nº 29014194-0 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 767.444.503-87, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 02113/2024.2- SEGA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, e demais legislações atinentes à matéria, suas alterações posteriores, cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2021/ASSJUR/SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2021/ASSJUR/SEMA fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

O presente termo aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	UG	FONTE	SUBAÇÃO	ND
0613	4891	18	544	200101	2.7.00.000091	013318	33.90.39.07
0613	4891	18	544	200101	1.7.00.000091	013318	33.90.39.07
NOTA EMPENHO				2024NE000527			
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 1.221.305,20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2021 ASSEJUR/SEMA original firmado em 20 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Luís, MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Luís/MA, data da assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

VALÉRIA AMORIM DA FONSECA PFLUEGER
ASSESSOR (A) ESPECIAL
(Competência delegada pela portaria nº128 de 18/04/2023)

GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH

Testemunha 1:

CAOBY JOSE GASPAR NETTO
CPF:055.911.523-76

Testemunha 2:

WILLIANNA WENDHELLA CUNHA PENHA SILVA
CPF:019.685.732-59

**FLOWBEE****3º Termo Aditivo**

Código do documento: PKGF-HLYE-9FFF-GEWA

**Autenticação Eletrônica**Valide em <http://www.compras.ma.gov.br/agc/faces/pub/agc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PKGF-HLYE-9FFF-GEWA>

Ou digite o código: PKGF-HLYE-9FFF-GEWA

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-3/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Willianna Wendhelia Cunha Penha Silva

CPF: 019*****59

Em: 18/10/2024 19:36



Eletrônica

Caoby José Gaspar Netto

CPF: 055*****78

Em: 18/10/2024 19:36



Eletrônica

Valéria Amorim da Fonseca

CPF: 600*****90

Em: 18/10/2024 19:36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizado em São Luís/MA, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ N.º 21.843.341/0001-07, realizou no período de 17 de março de 2016 a 17 de março de 2021 os seguintes serviços:

Curso de capacitação e combate ao Aedes Aegypti, com a capacitação dos funcionários do setor de epidemiologia, atenção primária e endemias, integrando as ações de prevenção, mitigação e resposta dos setores de saúde, para que o município possa ser capaz de agir frente ao risco de epidemia e bloqueio do avanço de doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante toda a execução do serviço em questão, a empresa cumpriu corretamente aos compromissos assumidos com esta secretaria, sem motivos que a desabone com queixas e reclamações.

Axixá/MA, 30 de março de 2021.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO II- Declarações

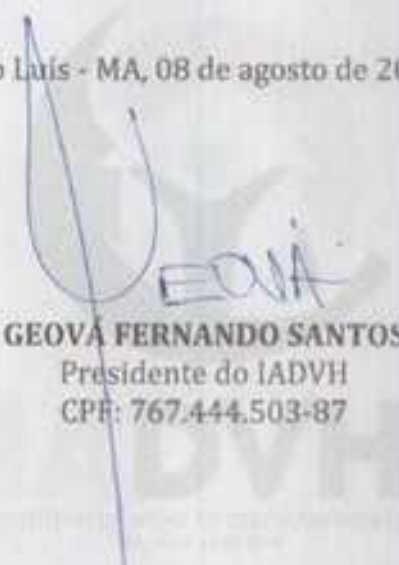


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o IADVH - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana, CNPJ nº 21.843.341/0001-07 está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís - MA, 08 de agosto de 2025.

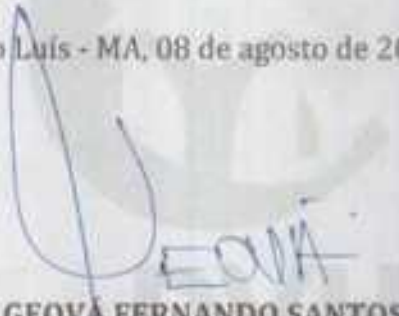


GEOVÃ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH
CPF: 767.444.503-87

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que o IADVH- Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana, CNPJ nº 21.843.341/0001-07 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Luís - MA, 08 de agosto de 2025.



GEOVÃ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH
CPF: 767.444.503-87

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do IADVH- Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana, CNPJ nº 21.843.341/0001-07, nos termos dos art. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

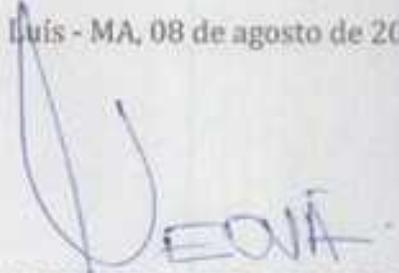
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
DIRETOR-PRESIDENTE: Geová Fernando Santos	RG. Nº. 290174194-0 - SESP/MA e CPF: 767.444.503-87	Rua do Aririzal, Condomínio Itália, Quadra 04 - Casa 02 - Jardim Eldorado - São Luís - Maranhão. E-mail: geova.santos@iadvh.org.br Contato: (98) 99222-9307
DIRETOR FINANCEIRO: Leonardo da Silva Vieira	RG. Nº. 5017730-PC/PA e CPF 861.754.402-34,	Avenida Mário Andreazza, nº 635 Cond. Lara Liotto, casa 11, Turu, CEP: 65068-500 - São Luís - Maranhão. E-mail: leonardo.vieira@iadvh.org.com Contato: (98) 99182-2462

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Ivanlins De Jesus Aguiar Macedo	RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00	Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Araras, Cohama – CEP: 65064-500 – São Luís-Maranhão E-mail: ivanlins.macedo@iadvh.org.br Contato: (98) 991721826
DIRETOR DE PESSOAL: Viviane Mota Pereira	RG Nº 046576882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60	Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu – CEP: 65010-000 – São Luís- Maranhão. E-mail: viviane.mota@iadvh.org.br Contato: (98) 98841-0924

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Luís - MA, 08 de agosto de 2025.


GEOVÃ FERNANDO SANTOS

Presidente do IADVH
CPF: 767.444.503-87

DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que o IADVH- Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana, CNPJ nº 21.843.341/0001-07 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBSERVAÇÃO: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da

participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Luís - MA, 08 de agosto de 2025.



GEOVÃ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH
CPF: 767.444.503-87

PC





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO III- Certidões de Regularidade



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
CNPJ: 21.843.341/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:10 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **2223.4092.8C3F.2809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.843.341/0001-07

Certidão n°: 40028678/2025

Expedição: 14/07/2025, às 11:31:57

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.843.341/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.843.341/0001-07
Razão Social: INSTITUTO DE APOIO AO DESENV DA VIDA HUMANA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 1 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2025 a 04/09/2025

Certificação Número: 2025080610263318982382

Informação obtida em 08/08/2025 15:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211855/25

Data da Certidão: 14/08/2025 09:43:28

CPF/CNPJ 21843341000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/08/2025 09:43:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075572/25

Data da Certidão: 14/08/2025 09:44:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21843341000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and stamps]

Data Impressão: 14/08/2025 09:44:15



CERTIFICADO
1020250092174765



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011614992025

Validade: 04/12/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.843.341/0001-07	Inscrição Municipal: 98221274
Razão Social: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 1	Complemento: COND BIADENE H. OFFICE;/SALA O COM. PAV. 9;/GARAGE 33 34 35 36;
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65077635

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de agosto de 2025 às 03:49, sob o código de autenticidade nº 392585A472172BEDE2F8B7D7AD78D556.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

DADOS DO IMÓVEL	Usuário: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA		
Matrícula	Cpf/Cnpj: 21.843.341/0001-07		
74360.7	Endereço: R 2, NUMERO: 00013 - QD - PO SIELANDIA SAO LUIS MA 65000-000		
	Bairro: PO SIELANDIA	CEP: 65000-000	
	Unidade de: CIDADE OPERARIA	Município: SAO LUIS	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
145.120.295.4045.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	LIGADO	-
Área	Numero do Hidrômetro		
165,00	Y138023016		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R\$)	Val./Parc. Abor.
Crédito a Realizar	DEVL.PGTOS DUPLICIDADE	07/2025	1/1	25,50	0
Crédito a Realizar	DEVL.PGTOS DUPLICIDADE	07/2025	0/1	67,16	1
Crédito a Realizar	DEVL.PGTOS DUPLICIDADE	07/2025	0/1	50,98	1
Crédito a Realizar	DEVL.PGTOS DUPLICIDADE	07/2025	0/1	67,16	1
TOTAL:				210,80	

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

A

23/07/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: B5A220250723

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo





23/07/2023

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: B5A220250723



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO IV – Documento do Representante Legal: RG e CPF



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO V – CNPJ



PC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.843.341/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IADVH		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 309-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO COND BIADENE H. OFFICE/ SALA O COM. PAV. 5/ GARAGE33 34 35 36
CEP 65.077-635	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATC@IADVH.ORG.BR		TELEFONE (98) 3304-6504
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 14:52:13 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO VI – Comprovante de Endereço



9

Handwritten signature

Handwritten signature

re

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO VII- Estatuto Social Consolidado



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA –
IADVH.**

RC



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 841276

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH. Nº: 23º

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, doravante denominado IADVH, constituído em 23 de setembro de 2009, CNPJ Nº 21.843.341/0001-07, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sob forma de Associação Civil Sem Fins Econômicos, Organização da Sociedade Civil, apolítica e sem fins religiosos, com duração indeterminada, regida pelo disposto neste Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A organização não deverá fazer exercício de atividades político-partidárias, nem delas participar, sob qualquer modalidade.

Parágrafo 2º - A Organização Social - OS, terá a obrigatoriedade de fazer o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo 3º - O IADVH prestará os serviços dispostos no artigo 3º do presente estatuto, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, língua, credo, opinião política ou qualquer outra condição.

Art. 2º - A Matriz com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Bladene Home Office, Pavimento 09, Ponta do Farol - CEP: 65.075-635 - São Luís - Maranhão.

I - A filial com sede administrativa na Avenida Nazaré Nº 272, Edifício Clube de Engenharia, Sala 407, CEP: 66.035 - 145 - Belém - Pará.

II - A filial com sede na Rua Gonçalves Dias, 495, centro, CEP: 65900-450 - Imperatriz - MA.

Art. 3º - O IADVH tem seus objetivos sociais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, através do apoio, do incentivo, do desenvolvimento e da promoção:

- a) da assistência social, da assistência hospitalar e ambulatorial;
- b) da cultura, a arte, a defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico;
- c) da educação gratuita, através do ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão educacional;
- d) gratuita da saúde;
- e) da segurança alimentar e nutricional, do combate à fome e à miséria;
- f) da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção de desenvolvimento sustentável;
- g) do voluntariado;
- h) do desenvolvimento econômico e social e ao combate à pobreza;
- i) da experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito microcrédito;
- j) da promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

- k) Promoção aos estudos e às pesquisas, ao desenvolvimento de tecnologias alternativas, à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- l) do desenvolvimento e à difusão científica e tecnológica;
- m) da difusão cultural;
- n) do ensino, da pesquisa e do desenvolvimento institucional;
- o) da moradia e habitação popular;
- p) da custódia, a reintegração e a recuperação social do preso;
- q) do esporte, lazer e recreação.

Parágrafo 1º - Para consecução de seus objetivos o IADVH poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

I - Realizar Gerenciamento Técnico Operacional de Projetos na Área de Saúde e Execução de Ações de Saúde Mental no Sistema Prisional, e Serviços Complementares de Saúde, Implementar e Administrar Unidades Hospitalares de Alta e Baixa Complexidade, Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Pronto Atendimento, Ambulatórios e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

II - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços Complementares de Saúde, Implementar e Administrar Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAS;

III - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços de Saúde, e Implementar os Serviços de Atendimento Móvel de Urgências da SAMU;

IV - Realizar Gerenciamento de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência;

V - Realizar Gestão de Mão de Obra, Capacitação e Qualificação de Colaboradores, com Desempenho nas Unidades de Saúde Hospitalar de Baixa, Média e Alta Complexidade e Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAS e Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, Privadas e Autarquias;

VI - Realizar Gestão do Programa Saúde da Família - PSF e Saúde na Escola;

VII - Realizar a Operacionalização da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

IX - Realizar a Execução de Projetos de Fortalecimento da Gestão de Vigilância Epidemiológica, Ações de Combates a Endemias, Apoio Administrativo, Ações Construtivas para o Fortalecimento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador;

X - Realizar Serviços Complementares com o Gerenciamento e Fomento de Profissionais, Educação Continuada e Consultoria Técnica Especializada;

XI - Realizar Gerenciamento e Execução das Ações, e Serviços de Saúde, em Ambulatórios e Centros de Fisioterapia;

XII - Realizar Gestão de Projetos para Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem, Odontológico, Oftalmológicos, Home Care, Exames, Consultas, Serviços Complementares de Auditoria, Assessoria e de Apoio Técnico à Unidade Emergencial de Saúde;

XIII - Realização de Prevenção das DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS, bem como, apoio BIOPSCOSSOCIAL às pessoas vivendo com o PVHA;

XIV - Realização de Cursos de Capacitação, Formação Continuada, Seminários e Conferências a Servidores em Geral, Gestores e Técnicos, a Profissionais de Nível Médio e de Nível Superior, para Rede da Saúde, Educação e Assistência Social, Pública, Municipal,

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fariol - São Luís - MA, Cepi 65.077-635
CNPJ: 21.343.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-5304



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

Estadual, Federal e Privada, com Estruturas de Som, Data Show, Salas Climatizadas, Apoio Logístico, Palestrantes, Hospedagem, Alimentação: Lanches e Transporte de Participantes.

XVI – Execução de Ações Complementares na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas:

XVII – Realização de Serviços de Saúde, em Caráter Complementar à Administração Pública, em Atenção Básica e Atenção Especializada, para Obtenção de Atividades que Resultem em qualidade de Vida a População, com Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamentos, Reabilitação, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde.

XVIII – Realização e Execução de Cursos de Capacitação, Qualificação, Realização de Oficinas, Aulas Práticas, para a Ressocialização de Apenados

XIX – Realização de Serviços na Área de Política sobre Drogas, cujas Atividades Contemplem Prevenção às Drogas, Redução de Danos, Tratamento, Recuperação, Reinserção Ocupacional, Social e familiar de usuários e/ou dependentes de substância psicoativas.

XX – Realizar o Gerenciamento de Escolas e Creches Estaduais e Municipais

XXI – Operacionalização de Unidade de Saúde Social Fluvial - USSF, na Execução de Serviços de Saúde, Navegação e Apoio a Serviços Sociais;

XXII – Realizar, implantação de monitoramento, com câmeras, controle de estoques, controle de processos, consultas on-line e receitas eletrônicas

XXIII – Desenvolver atividades de atendimento e gestão em pronto socorro e unidades de atendimento a urgências, com assistência 24 horas, com leitos de observação.

Parágrafo 2º - O IADVH poderá se qualificar como Organização Social - OS de que trata a Lei Federal nº 9.637/98 e durante a execução do Contrato de Gestão que se refere a legislação, os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a referida legislação, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, comercialização de produtos e serviços ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins. Para consecução de seus objetivos, poderá

I - Celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Contratos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Ajustes com Instituições, Empresas ou Universidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Estrangeiras, e com Órgãos Públicos Municipais, Estadual e Federal sobre assuntos ligados aos seus objetivos, interesses e competências

II - Subvencionar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa individual ou de equipes, podendo explorar comercialmente produtos resultantes dessas atividades, mediante contrato ou convênio específico;

III - Subvencionar, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos inclusive estrangeiros e a instalação de laboratórios de pesquisa;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/FAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 55.077-635

CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



AUTENTICAÇÃO

Conferência e arquivamento em livro autenticado, D.O.

São Luís, 06/06/2025 10:50:30, Sábua 12544

Autentica Maria Vitoria Silva - Escrivão

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Selo: AUT/11547404/2025/0001-07 840 - 1118

Envio eletrônico e impresso em 05/06/2025, 10:50:30, Sábua 12544

Consulte a validade de seu documento em: www.iadvh.org.br

Sessão: Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/FAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 55.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
NR 84127

IV - Executar atividades técnicas e científicas à comunidade, diretamente ou por intermediação de profissionais liberais ou de outras entidades prestadoras de serviços, de qualquer natureza;

V - Prestar serviços para pessoas jurídicas de direito público ou privado, dentro das diversas áreas do saber e suas tecnologias, visando o crescimento social, cultural, técnico, tecnológico ou o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental;

VI - Organizar congressos e seminários regionais, nacionais e internacionais;

VII - Efetuar as publicações pertinentes às suas atividades;

VIII - Manter intercâmbio com as instituições similares do país e do exterior;

IX - Executar atividades de consultoria e assessoria a organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de estudos de tecnologias limpas, energia renovável e biotecnologia;

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A associação poderá por sua vontade criar nomes de fantasia, ficando a cargo da Diretoria Executiva a sua criação por meio de ato executivo e normativo.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E MANTENEDORES

Art. 7º - É limitado o número de associados e mantenedores, podendo participar de seu quadro social pessoas físicas e jurídicas, que compartilhem dos princípios e objetivos da associação, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, constando seus nomes na ata de fundação e comprometendo-se com as suas finalidades e que não se retrairam formalmente do quadro de associados;

II - Associados Efetivos: Pessoas físicas, que identificadas com os objetivos do IADVH, solicitarem seu ingresso mediante proposta de um sócio fundador ou efetivo, em dia com a organização, e após aprovação da Diretoria Executiva;

III - Associados Colaboradores: Pessoas físicas e Jurídicas, que identificadas com os objetivos do IADVH, solicitarem seu ingresso mediante a aprovação da Diretoria Executiva e o pagamento da anuidade;

IV - Mantenedores: Pessoas físicas e Jurídicas, que identificadas com os objetivos do IADVH, solicitarem seu ingresso mediante a aprovação da Diretoria Executiva e o pagamento de contribuição.

Parágrafo 1º - Uma pessoa pode estar associada em mais de uma categoria de associados.

Parágrafo 2º - Para ser associado ou mantenedor compete à Diretoria Executiva a aprovação dos pedidos e a fixação das contribuições, sendo facultada a apreciação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados e mantenedores:

I - Participar das atividades da associação, que não sejam vetadas neste Estatuto.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fato - São Luís - MA, Cep: 65.077-635

CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504





Parágrafo Único - Qualquer associado ou mantenedor poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada ou correspondência digital endereçada à entidade.





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior;
- II - Diretoria Executiva, como órgão de deliberação e condução da gestão administrativa, técnica e financeira;
- III - Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa, técnica e financeira;
- IV - Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior e de direção da Qualificação como Organização Social - OS e de seus respectivos contratos de gestão;
- V - Filiais como órgão de representação descentralizada da associação no Brasil e no exterior;
- VI - Conselhos de Administração de Gestões Delegadas.

Parágrafo 1º - Todos os órgãos do IADVH poderão reunir-se e tomar decisões, presencial ou virtualmente, por teleconferência, por videoconferência, troca de mensagens eletrônicas, ou outro meio de comunicação, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões presenciais e virtuais serão regulamentadas pelo Regimento Interno do IADVH.

Art. 14 - O IADVH não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A exigência a que se refere o artigo acima não impede:

- I - A remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício, e
- II - A remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

Parágrafo 2º - A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do parágrafo 1º deverá obedecer às seguintes condições:

- I - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive por afinidade, de instituidores, associados, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo, e
- II - O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a cinco vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no inciso II do parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - O disposto nos parágrafos 1º e 2º não impede a remuneração de dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

Parágrafo 4º - As deliberações expressas nesse artigo estão de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021 e em consonância com o Decreto Federal nº 11.291/2023 que regulamenta a



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

referida Lei, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014 e em consonância seu ato regulamentador Decreto Federal nº 8.726/2016.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância de cargos nos órgãos será convocada a Assembleia Geral para tratar da ocupação dos referidos cargos conforme o Art. 19 deste estatuto.

Parágrafo 6º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Parágrafo 7º - É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos dessa organização, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, e sem prejuízo do desenvolvimento das suas atividades no órgão público de origem.

Parágrafo 8º - Na ocasião da formalização de termos de parceria, acordos de cooperação, termos de fomento e termos de colaboração com o Poder Público e na qualificação como Organização Social - OS, fica vedada a participação como conselheiro ou dirigente dessa organização os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente, ou Secretários de Estado ou Município, bem como de Ministros de Estado, Vereadores, Deputados, Senadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e da União, dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública direta ou indireta ou ainda qualquer ocupante de cargo ou função pública do órgão contratante na mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, a proibição se estende aos seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau, onde atuar o IADVH.

Parágrafo 9º - Os membros diretores e conselheiros permanecerão em seus cargos sempre que terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Parágrafo 10º - Os diretores e conselheiros poderão licenciar-se dos seus cargos eletivos para assumirem cargos ou funções públicas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Alterar o estatuto, através de convocação específica;
- III - A aprovação das contas e balanço anual;
- IV - Aprovar os balanços e as contas da Associação;

Parágrafo 1º - a aprovação das contas previstas no inciso III deverá atentar para:

- I - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- II - Que se dê publicidade na imprensa, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

I - Pela Diretoria Executiva

II - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Associação.

III - Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Parágrafo 2º - A destituição de cargos dos órgãos e a reforma de estatuto se darão em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º - Qualquer associado fundador ou efetivo poderá pleitear cargos eletivos desde que sejam associados a mais de quatro anos e estejam em dia com suas obrigações sociais e contribuições associativas de forma mensal e regular.

Parágrafo 4º - A condição imposta no parágrafo 3º não se aplica de forma retroativa e valerá a partir do registro desta alteração estatutária.

Parágrafo 5º - As convocações para as Assembleias Gerais a serem realizadas nos casos dos incisos II e III deste artigo deverão indicar quem as presidirá, devendo constar, obrigatoriamente, a ordem do dia no ato convocatório.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A gestão do IADVH competirá a Diretoria Executiva composta pelo Diretor-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, e Diretor de Pesquisa, sendo os responsáveis por executar as diretrizes políticas e técnicas emanadas da Assembleia Geral da Associação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, limitadas as responsabilidades e atribuições pelas normas estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Conselho Fiscal a fiscalização e exame contínuo da gestão.

Parágrafo Único: É vedado entre os membros desta Diretoria:

- membro detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;
- membro ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;
- membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;
- servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:
 - mencionada nas alíneas de a a d;
 - membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
 - ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;



Autenticação
Conferido e autenticado conforme o termo autenticado. Dm N.
São Luís, 06/06/2025 10:50:10. Notário 13544
Kiciana Maria Silva Bello - E-Office
Poder Judiciário - 13544
Selo: AUTENT 13544/06062025 10:50:10. Notário 13544
Empenhados e fees R\$ 4,00. Total R\$ 4,00
Consultar a validade deste selo em: www.tstj.ma.gov.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

IV - não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;

Art. 21 - O IADVH será administrado por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Pessoal, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reconduções.

Parágrafo 1º - Em caso de renúncia ou afastamento do Diretor-Presidente, assume o cargo o membro que ocupa a função de Diretor Administrativo e em segunda opção o membro que ocupa a função de Diretor Financeiro, e em terceira opção o membro que ocupa a função de Diretor de Pessoal, coincidindo o mandato com o tempo restante do mandato original.

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia ou afastamento simultânea dos diretores eleitos, a Assembleia Geral deverá reunir-se para nova eleição, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar o IADVH, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo constituir mandatários ou procuradores;

II - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;

III - Cuidar dos valores do IADVH, executando receitas e despesas e apresentando a Assembleia Geral, após o fim de cada ano fiscal, os relatórios financeiros e balanços patrimoniais;

IV - Dirigir e tomar as medidas necessárias e indispensáveis para a gestão plena, efetiva e transparente do IADVH;

V - Providenciar, após a aprovação pela Assembleia Geral, a publicação do balanço e relatório de Atividades juntamente com o balanço social da Associação;

VI - Definir a estrutura organizacional do IADVH, em conjunto com o Diretor de Pessoal, a composição do quadro de colaboradores, avaliando e definindo a admissão e demissão de empregados;

VII - Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o pagamento das despesas e das contas do IADVH;

VIII - Aprovar em conjunto com o Diretor Financeiro os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral;

IX - Apresentar a prestação de contas, com relação aos recursos e bens de origem pública conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal do Brasil ou das Constituições Estaduais;

X - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do IADVH, de acordo com a política e as diretrizes definidas neste Estatuto Social, emanadas das Assembleias Gerais;

XI - Assinar e controlar convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades financeiras públicas e privadas, nacionais ou internacionais podendo prestar aval e oferecer garantias;

XII - Ocupar a vaga de Presidente nas Assembleias Gerais;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladeno H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.643.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

XIII - Abrir e movimentar contas bancárias individualmente ou em conjunto com o Diretor Financeiro, sendo ambos os responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação delas, quando os mesmos movimentarem as respectivas contas em conjuntos;

XIV - Interagir permanentemente com entidades parceiras visando a consolidação das condições gerais da organização e ampliação do campo de atuação de acordo com a missão definida;

XV - Convocar a Assembleia Geral;

XVI - Abrir, manter e encerrar, em conjunto com o Diretor Administrativo, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;

XVII - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;

XIX - Definir a política geral e as ações estratégicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e pela Assembleia Geral dos Associados;

XX - Aprovar com 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, o Regimento Interno da associação, bem como, o próprio Regimento Interno da Diretoria Executiva se houver;

XXI - Conhecer e manifestar-se sobre os balanços anuais, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;

XXII - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório anual, balanço, demonstrativos financeiros, parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, quando necessário;

XXIII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Administrativo, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais;

XXIV - Definir, "ad referendum", sobre os assuntos que exigem pronta solução, dando disto conhecimento a Assembleia Geral em sua próxima reunião;

XXV - Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, cabendo a este o direito de veto, que neste caso deverá ser dirimido em Assembleia Geral convocada para este fim;

XXVI - Administrar o patrimônio do IADVH;

XXVII - Fixar contribuições aos associados, quando for necessária sua vigência anterior à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre "ad referendum" da mesma;

XXVIII - Expedir atos executivos e normativos no âmbito da administração da entidade e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções das Assembleias Gerais;

Art. 23 - São competências do Diretor Administrativo:

I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Ocupar a vaga de Secretário nas Assembleias Gerais;

III - Abrir, manter e encerrar, em conjunto com o Diretor-Presidente, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Biadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep. 65.077-625

CNPJ: 23.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

IV - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;

V - Aprovar com 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, o Regimento Interno da associação, bem como, o próprio Regimento Interno da Diretoria Executiva se houver;

VI - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor-Presidente, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais;

VII - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;

VIII - Organizar e dirigir os trabalhos relativos à secretaria e as rotinas administrativas da organização;

IX - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, descrevendo no Livro Ata, físico ou digital, todos os fatos ocorridos;

X - Manter sob sua responsabilidade e guarda o Livro Ata, documentos, arquivos e materiais pertencentes à administração da organização;

XI - Preparar o expediente, submetendo-o à assinatura do Diretor-Presidente; e

XII - Encaminhar as resoluções das Assembleias;

XIII - Gerenciar os projetos contratados e planejar sua execução;

XIV - Acompanhar o escopo, o progresso das rotinas e o cumprimento das metas estabelecidas;

XV - Analisar e identificar os riscos nos contratos para estudar formas de mitigar os impactos;

XVI - Acompanhar a prestação de contas dos contratos;

XVII - Participar de reuniões com outras instituições, governamentais ou não;

Art. 24 - São competências do Diretor Financeiro:

I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o pagamento das despesas e das contas do IADVH;

III - Aprovar em conjunto com o Diretor-Presidente os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral; e

IV - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente, sendo os responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação das mesmas;

V - Executar as políticas do IADVH em sintonia com as deliberações das Assembleias Gerais e deste Estatuto Social;

VI - Cuidar dos valores do IADVH, executando receitas e despesas em conjunto com o Diretor-Presidente, apresentando a Assembleia Geral, após o fim de cada ano fiscal, os relatórios financeiros e balanços patrimoniais;

VII - Providenciar, após a aprovação pela Assembleia Geral, a publicação do balanço e relatório de Atividades juntamente com o balanço social da Associação;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Conj. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fardô - São Luís - MA, Cep: 65.077-625
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

VIII - Apresentar a prestação de contas, com relação aos recursos e bens de origem pública conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70º da Constituição Federal do Brasil ou das Constituições Estaduais.

IX - Conhecer e manifestar-se sobre os balanços anuais, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos.

X - Ter sob guarda e responsabilidade os materiais e arquivos das finanças da organização, bem como os valores e títulos não recolhidos aos estabelecimentos bancários em nome do IADVH.

XI - Receber mensalidades, contribuições, doações e recursos de convênios, recolhendo-os ao estabelecimento bancário em nome do IADVH.

XII - Manter em dia e em ordem os registros e escrituras financeiras; e

XIII - Administrar e gerenciar um caixa fixo em dinheiro, com valor máximo a ser estabelecido pela Diretoria Executiva.

Art. 25 - São competências do Diretor de Pessoal:

I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Planejar, orientar, gerenciar, padronizar, acompanhar, analisar e avaliar os processos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas;

III - Elaborar preceitos, normas, regulamentos e identificar estratégias de gestão de pessoas adequadas aos interesses do Instituto, aplicando da legislação de pessoal vigente;

IV - Incentivar e promover treinamento e desenvolvimento dos colaboradores de acordo com os objetivos organizacionais, apoiando as ações de desenvolvimento de pessoal e de educação sucessiva dos colaboradores;

V - Garantir a avaliação de desempenho dos colaboradores promovendo a qualificação profissional;

VI - Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelas chefias de área na realização das tarefas de suas competências;

VII - Prestar assessoria ao Diretor-Presidente, em assuntos referentes à gestão e desenvolvimento de pessoas;

VIII - Emitir decisões, para todos os fins, na qualidade de Dirigente de Gestão de Pessoas, em processos administrativos que versem sobre procedimentos de responsabilidade da Direção de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no máximo 3 (três) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral da associação, sendo seu mandato bienal, podendo haver reconduções por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Único: É vedado entre os membros deste Conselho:

a) membro detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladené H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

b) membro ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;

d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau da pessoa física;

1) mencionada nas alíneas de a a d;

2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;

3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;

f) ter sofrido, nos 5 (cinco) anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;

Art. 27 - Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

I - Emitir pareceres fiscais, na forma contábil, para os organismos superiores, onde aprove ou reprove as contas da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II - Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;

III - Realizar a auditoria contábil e financeira, periodicamente, interna e/ou por meio de auditoria externa;

IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, explicitando qual seria a ordem do dia.

Parágrafo Único. O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, por convocação de seus pares, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo, pela Diretoria Executiva ou ainda por cinquenta por cento dos associados.

Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será eleito com base nos seguintes critérios:

I - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;

II - Eleição decidida em Assembleia Geral, nos termos dos Art. 18 e 19.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação do Instituto com membros eleitos ou indicados para sua composição e terão mandatos de quatro anos, admitida uma recondução e terá a seguinte composição:

I - 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto.



V – Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto

Parágrafo 12º - É vedado entre os membros deste Conselho:



a) membro detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da Federação;





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 841270

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio da auditoria externa.

XI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo 1º - Constitui-se obrigação publicar semestralmente e anualmente, no Diário Oficial do Município ou Estado, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão.

Parágrafo 2º - A entidade, enquanto Organização Social e na formalização do respectivo Contrato de Gestão, conforme qualificação no ente federativo deverá datar um escritório local que funcionará e se equivalerá a função de filial conforme trata a Seção VI do presente Estatuto para atuação, enquanto o contrato de gestão estiver em vigor, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ próprio.

Parágrafo 3º - As deliberações expostas nesta Seção estão de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998 e com as demais legislações em vigor.

Parágrafo 4º - Os mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros deverão ocorrer de forma pública, objetiva e impessoal, como condição para contratação pactuada, e a entidade editará regulamento específicos.

SEÇÃO V – DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÕES DELEGADAS

Art. 31 - O IADVH poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal, chamados de Conselho de Administração de Gestões Delegadas.

Parágrafo 1º - A fiscalização do cumprimento das regras Estatutárias e Regulamentos do IADVH dos Conselhos de Administração de Gestão Delegada, é realizada pelo Conselho de Administração, que possui poder de dissolução do Conselho de Gestão Delegada nos casos de irregularidades.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas é o órgão cuja atribuições são específicas para questões que dizem respeito a unidades públicas de saúde sob gestão do IADVH, delegadas por força de contratos de gestão, firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Art. 32 - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas será constituído por no mínimo 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera do governo, especialmente nos casos de qualificação do IADVH junto ao Poder Público, poderá adotar as seguintes composições:

I – Primeira hipótese de composição:

- 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre dentro os membros ou associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – Segunda hipótese de composição:



Sistema Nacional de Notas de São Luís - MA
Rua da Liberdade, 4 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65.077-415
Fone: (98) 3304-6504

AUTENTICAÇÃO
Conferido e autenticado conforme original apresentado. São Luís, 09/09/2025 10:59:30. Sincronizado.
Vizinha Maria Sílvia Belo - 1º Vice-Presidente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo AUTENT156794852P21-612312643-612312643
Emplacamento e tempo: 355,33 segundos (05:55,33)
Consultar a validade deste selo no site: www.tjma.jus.br

[Handwritten signatures and initials]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III – Terceira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) nos casos de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

IV – Quarta hipótese de composição:

- a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c) 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma do estatuto;
- d) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

V – Quinta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil;
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

VI – Sexta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, na qualidade de membros natos, indicados pelo Prefeito Municipal ou por delegação pelo Secretário municipal da área afim;
- b) 30% (trinta por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fariol - São Luís - MA, Cep: 65.077-625
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 841270

- c) 30% (trinta por cento) de membros da Organização Social, na qualidade de membros natos, indicados pelo Representante Legal da referida Organização Social, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

VII – Sétima hipótese de composição

- a) 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
b) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre eles pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VIII – Oitava hipótese de composição

- a) até 50% (cinquenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e;
c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

IX – Nona hipótese de composição

- a) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto Social;
b) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida, pelo Estatuto Social.

X – Décima hipótese de composição

- a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

XI – Décima primeira hipótese de composição

- a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo 1º - No caso de composição do Conselho de Administração de Gestão Delegada, de acordo com a hipótese prevista no inciso VI, deverá ser considerado o que segue:

- a) Ser composto em sua totalidade por 10 membros;
- b) O mandato dos membros eleitos, ou indicados, para compor o Conselho será de 04 (quatro) anos, admitida recondução;
- c) Ficará a cargo do Chefe do Executivo desta municipalidade a concessão de ajuda de custo aos conselheiros nos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998. O conselheiro receberá a mesma de forma mensal, devendo, todavia, se comprovada sua participação pela determinação da alínea g) do parágrafo segundo, deste artigo, seguindo o valor pecuniário contido e regulamentado pelo Diploma legal do Município.

Parágrafo 2º - Ainda no caso de composição de Conselho de Administração de Gestão Delegada, de acordo com a hipótese prevista no inciso VI, serão atribuições privativas do conselho:

- a) No ato de sua composição, aprovar e dispor sobre alteração no Regimento que regerá sua organização interna;
- b) Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação municipal;
- c) Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimento da entidade;
- d) Designar e dispensar os membros da diretoria;
- e) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- f) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor, os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, elaborados pela diretoria;
- g) Realizar reuniões deliberativas no exercício financeiro, mensalmente, para fins de avaliação e ajustes concernentes a execução dos serviços pela Organização Social e extraordinariamente, quando necessário;
- h) Atinente as reuniões extraordinárias, estas não poderão exceder o máximo de 01 (uma) vez por mês;
- i) A diretoria terá sua composição e atribuições definidas no Regimento do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração de Gestão Delegada preferencialmente o representante escolhido dentre os associados do IADVH devendo participar das reuniões do conselho, com direito a voz.

Parágrafo 4º - Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo 5º - Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá no ajuste celebrado com o Instituto.

Parágrafo 6º - Os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administrativo terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.



AUTENTICAÇÃO
Conferido e assinado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 08/05/2023 10:50:30 Susana 13118
Susana Maria Silva Belo - Escrivã
PODER. JUDICIAL - CASSA
Selo: AUTENTICAÇÃO
Embrulhado e taxa R\$6,00
Comprova a validade do documento e a sua integridade.

[Handwritten signatures and initials]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84127

Parágrafo 7º- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de 02 (dois) anos.

Parágrafo 8º- Ao ser admitido por algum cargo administrativo, o conselheiro deverá renunciar a sua condição, para assumir a nova função executiva.

Parágrafo 9º- O Diretor Presidente "Administrativo" deverá participar de todas as reuniões do Conselho Administrativo, no entanto, sem direito a voto.

Parágrafo 10º- Fica vedada qualquer remuneração aos participantes do Conselho Administrativo por seus serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo por reuniões que venha a participar.

Parágrafo 11º- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário ou Sub Secretários Municipais, ou Vereadores, ou ainda serem servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada, salvo nestes últimos casos, quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para composição regular do conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo 12º- Aos Conselheiros, administradores e dirigentes da associação é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo 13º- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez no mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo sempre que convocado por seu presidente.

Parágrafo 14º- No caso de associação civil, serão aceitos novos associados, na forma do estatuto.

Art. 33 - São atribuições privativas do Conselho de Administração de Gestão Delegada:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto, de acordo com o Contrato de Gestão correspondente;

II - aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade ao qual o Conselho praticará a gestão;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, relativos ao contrato de gestão vinculado;

IV - indicar, designar e dispensar os membros da diretoria relacionada ao Conselho de Gestão Delegada;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria relacionado ao Conselho de Gestão Delegada;

VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras, alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, referente ao contrato de gestão a ela vinculado;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**IADVH****CANTUÁRIA DE AZEVEDO****Registro Civil de Pessoas Jurídicas****Nº 84127****SEÇÃO VI – DAS FILIAIS**

Art. 34 - O IADVH poderá, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, manter e encerrar escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, onde for do interesse do IADVH, destinados a congregar os associados residentes nas respectivas áreas, para atendimento de seus objetivos, sendo regidos por regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva fixará os limites da área de atuação de cada filial e sua cidade sede.

Art. 35 - As Filiais serão autônomas, mas estarão vinculadas às diretrizes e ao planejamento estratégico encaminhados pela Diretoria Executiva da matriz, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela matriz, através de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

Art. 36 - As Filiais serão administradas, segundo as orientações da Diretoria Executiva da matriz e de acordo com o regimento aprovado pela Diretoria Executiva, por uma Diretoria Regional.

Art. 37 - O Diretor Regional da filial deverá ser indicado, aprovado e nomeado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Em caso de vacância, ausência ou impedimento do Diretor Regional será realizada nova indicação, cabendo a Diretoria Executiva tal indicação.

Art. 38 - Compete a Diretoria Regional representar a filial do IADVH, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Parágrafo Único - As filiais adotarão este Estatuto Social como documento jurídico de constituição em conjunto com o ato de deliberação da criação da filial emitido pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 39 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 40 - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, coordenadores, funcionários ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 41 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros para atendimento das outras finalidades do IADVH serão captados e aplicados exclusivamente nas atividades previstas.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Sadene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fátima - São Luís - MA, Cep: 65.077-635

CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3354-6504

Rc



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84.127

Parágrafo 2º - Fica vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 42 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 43 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados fundadores, em qualquer tempo, desde que os mesmos, aprovem por no mínimo maioria simples de votos. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 44 - No caso de dissolução ou extinção da organização ou na obtenção e, posteriormente, perda da qualificação como Organização Social - OS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS ou outra qualificação/certificação que vier possuir, nos termos das Leis Federais nº 9.637/1998; 167/2021, 13.019/2014 ou das demais Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, ainda que setorizado, ou seja, apenas em uma ou mais regiões que atue, ou até em sua totalidade, o patrimônio, legados ou doações, bem como dos excedentes financeiros de suas atividades decorrentes da celebração de Contratos de Gestão, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outro instrumento jurídico, Os atos dos parágrafos seguintes somente serão aplicáveis após a liquidação de todos os passivos e compromissos assumidos pela associação.

Parágrafo 1º - Serão integralmente incorporados ao patrimônio líquido de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação.

a) - A destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Parágrafo 2º - Para a extinção da entidade deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sendo aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes, que deverá escolher a destinação dos bens patrimoniais.

Parágrafo 3º - A transferência de que trata este artigo fica condicionada à prévio aviso ao ente federado responsável pela qualificação/certificação.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 46 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fariol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.343/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SES

ANEXO VIII- ATA de Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração

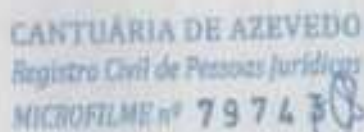


[Handwritten signatures and initials]



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DA VIDA HUMANA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

12



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH.

O Presidente do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação civil sem fins lucrativos, FAZ SABER através deste Edital, a associados e a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia quinze de abril de dois mil e quatro, às 9h horas da manhã em primeira convocação, na Avenida dos Holandeses, 1, Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º, Ponta do Farol - CEP: 65.077 - 635 - São Luís, Estado do Maranhão, realizará a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da referida organização. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição da Diretoria Executiva

São Luís, 01 de abril de 2024.

GEORGE FERNANDO SANTOS
Presidente do LADVI

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCOS DE MORAES, LOJA 4-CILMAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 31723 79723
registrado em microfilme
em 15 MAI 2001
Tribunal Cantuaria de Azevedo

Dr. José Teodoro Costa
José Teodoro Costa
Granda Medeiros Araújo Saldaña
Marta Souza Rodrigues
Celiane dos Santos Fátima
Lacynette Azeiteiro

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

10-207-27, And. 15.1, For more information, call 1-800-368-7777.
 10-207-27, And. 15.1, For more information, call 1-800-368-7777.
 10-207-27, And. 15.1, For more information, call 1-800-368-7777.

[illegible]

Phone: 800-441-5800
 FAX: 800-441-5800
 10000 100th Ave. N. Suite 1000
 Minneapolis, MN 55438
 10000 100th Ave. N. Suite 1000
 Minneapolis, MN 55438

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Gládene H. Office/PAY. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65 077-635
CNPJ: 21.343.341/0001-07, E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3504-6504

[illegible]

MA, Cep: 65 077-635
304-6504



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7974

ATA Nº 003/2024 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h horas da manhã, em primeira convocação, atendendo o Edital de Convocação afixado na sede do Instituto e publicado digitalmente no dia 01 de abril de dois mil e vinte e quatro, na Avenida dos Holandeses, 1 - Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º - Ponta do Farol - CEP: 65.077 - 635 - São Luís - Maranhão, onde foi escolhido para presidir a Assembleia o atual Presidente o senhor **GEOVÁ FERNANDO SANTOS** e para secretariá-lo, foi escolhido por aclamação pela unanimidade dos presentes o senhor **IVANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Araras, Cohama - CEP: 65064-500 - São Luís- Maranhão.

Reuniram-se em Assembleia Geral os associados da associação **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH** **MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. Nº 020361722002-7 e CPF 054.425.173-30, residente e domiciliado a Rua do Chumbo, Quadra 10 - Casa 68 - Conjunto Canaã - Anil - São Luís - Maranhão, e **VIVIANE MOTA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG Nº 046576882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu - CEP: 65010-000 - São Luís- Maranhão, **FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG Nº 017994032001-0 SSP/MA e CPF 028.644.503-48, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro São Francisco - São Luís - Maranhão, **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº 5017730 PC/PA e CPF 851.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras 3, BL. 2, Apto. 2 - São Luís - Maranhão, **THAYANE TAFNES REIS DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Administradora, Portadora do RG Nº 0343356820073 - SESP/MA e CPF: 057.408.213-12, residente e domiciliada na Rua Fé em Deus, nº 2B, Quadra 193, Jardim São Cristóvão - CEP: 65.055-190 - São Luís - Maranhão, **LÍDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG Nº 019467432002-5 - SESP/MA e CPF 467.878.283-49, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, Casa 20, Quadra G, Ipase de Cima - CEP: 65.061 - 110 - São Luís - Maranhão. Ambos com assinatura na lista de presença anexa, para deliberarem quanto:

1 - Eleição dos Diretores

Dando início aos trabalhos, foi colocado em votação a reeleição do atual Diretor Presidente **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 290141494-0 SESP/MA e CPF 767.444.503-87, residente e domiciliado na Rua



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7974

do Arizal, Condomínio Itália, Quadra 04, Casa 02 - Jardim Eldorado - CEP: 65.067 - 190 - São Luís - Maranhão, do Diretor Financeiro, o senhor **MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. Nº 020361722002-7 e CPF 054.425.173-30, residente e domiciliado a Rua do Chumbo, Quadra 10 - Casa 66 - Conjunto Canaã - Anil - São Luís - Maranhão, da Diretora de Pessoal, a senhora **VIVIANE MOTA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG Nº 046575882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu - CEP: 65010-000 - São Luís - Maranhão, e a eleição do senhor **IVANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Araras, Cohama - CEP: 65064-500 - São Luís - Maranhão, como Diretor Administrativo. Ambos para um mandato de 4 (quatro) anos, conforme art. 21 do estatuto, o que foi aceito e aprovado por unanimidade dos presentes.

A diretoria fica assim composta:

Diretor Presidente: Geovã Fernando Santos,

Diretor Financeiro: Markus Luã Muniz Lobato,

Diretor Administrativo: Ivanlins de Jesus Aguiar Macedo,

Diretora de Pessoal: Viviane Mota Pereira

O mandato terá início em 05 de maio de 2024 até 05 de maio de 2028.

Os diretores declaram estarem cientes das vedações descritas no parágrafo único do art. 20, do Estatuto Social.

Por fim, o senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado na primeira convocação, o senhor Presidente da Assembleia Geral, **GEOVÃ FERNANDO SANTOS**, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

São Luís - MA, 15 de abril de 2024.

Geovã Fernando Santos
Presidente desta Assembleia

Ivanlins de Jesus Aguiar Macedo
Secretário da Assembleia

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Fariol - São Luís - MA - CEP: 65.017-435
E-mail: contato@iadvh.org.br

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Dom João de Brito, s/nº - Centro - Caixa CEP 65.014-115 - São Luís - Maranhão - Fone: (98) 3294-1111

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 06/05/2025 10:21:29 Suana 870.

Suzana Maria Silva Bello - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - PAA

Nota: AUTENTICAÇÃO 156.794105 - 06/05/2025 - An. 11.18

Emolumentos e taxas R\$ 5,00 - Total R\$ 5,00

Consulte a validade deste documento em: <https://www.sisa.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79744

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DO IADVH

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

Geovã Fernando Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 290174194-0 – SESP/MA e CPF 767.444.503-87, residente e domiciliado a Rua do Arizal, Condomínio Itália, Quadra 04 – Casa 02 – Jardim Eldorado – São Luís – Maranhão.
Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028.

DIRETOR FINANCEIRO:

Markus Luã Muniz Lobato, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº 020361722002-7 – SSP/MA e CPF 054.425.173-30, residente e domiciliado a Rua do Chumbo, Quadra 10 – Casa 68 – Conjunto Canaã – Anil – São Luís – Maranhão.
Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Ivanilins De Jesus Aguiar Macedo, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Araras, Cohama – CEP: 65064-500 – São Luís- Maranhão.
Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028.

DIRETOR DE PESSOAL

Viviane Mota Pereira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG Nº 046576882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.963-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu – CEP: 65010-000 – São Luís- Maranhão.
Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028.

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

Franciele Camila Castro da Silva, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG Nº 017994032001-0 SSP/MA e CPF 028.644.503-48, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro São Francisco – São Luís – Maranhão.
Período de Mandato: 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2025.

Camila Nascimento Barbosa, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 000102990198-5 e CPF 960.561.003-59, residente e domiciliada na rua 31, quadra 20, casa 70 – Jardim Araçagi III – Cohatrac – São José de Ribamar – Maranhão.
Período de Mandato: 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2025.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (38) 3304-6504



AUTENTICAÇÃO
Conferido e autenticado conforme o original em expediente. Data 16/10/2024
São Luís, 16/10/2024 10:23:25 Suatara 8135

Suata Maria Silva Selo - Tabelante
PODER AUTENTICAR: TAMA
Selo AUTENTICAÇÃO: TAMA
Emissões e Transferências: TAMA
Consulte a validade desta assinatura em: www.iadvh.org.br

Seu Tabelaio de Notas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, 1 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (38) 3304-6504



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79744

Leonardo da Silva Vieira, brasileiro, Solteiro, Advogado, portador do RG N° 5017730
PC/PA e CPF 861.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza,
s/nº, Condomínio Village das Palmeiras 3, BL. 2, Apto. 2 – São Luís – Maranhão
Período de Mandato: 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2025.

São Luís - MA, 15 de abril de 2024


GEOVÁ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH



Século Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Dom João V, 100, 1º andar, Centro, CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-2212

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 08/08/2025 10:25:25 Sistema 9.2.1

Suzana Maria Silva Neto - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TBM

Selo: AUTENT 1567940CNDV05ILOPKC02 - Ano: 13.18

Emolumentos e taxas R\$4,55 Total R\$4,55

Consulte a validade deste selo no site <https://portal.tbm.jus.br>



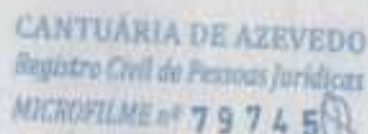
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

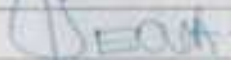
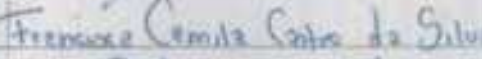
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635

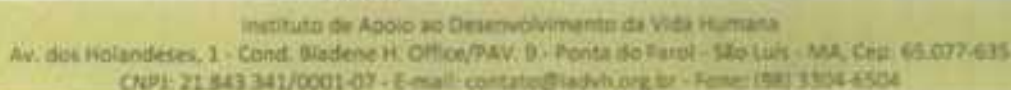
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504

RE





NOME	ASSINATURA
GEOVÁ FERNANDO SANTOS	
MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO	
IVANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO	
VIVIANE MOTA PEREIRA	
LEONARDO DA SILVA VIEIRA	
FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA	
THAYANE TAFNES REIS DA SILVA	
LÍDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO	



EC



**ATA Nº 005/2025 - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA PARA
ALTERAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO**

[Handwritten signatures and initials]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
nº 86332

ATA Nº 005/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

At o primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 16h horas da tarde, em primeira convocação, atendendo o Edital de Convocação afixado na sede do Instituto no dia 17 de março de dois mil e vinte e cinco, na Avenida dos Holandeses, 1 - Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º - Ponta do Farol - CEP: 65.077 - 635 - São Luís - Maranhão, onde foi escolhido para presidir a Assembleia o atual Presidente o senhor **GEOVÂ FERNANDO SANTOS** e para secretariá-lo, foi escolhido por aclamação pela unanimidade dos presentes o senhor **IVANILINS DE JESUS AGUIAR MACEDO**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Arraras, Cohama - CEP: 65064-500 - São Luís-Maranhão.

Reuniram-se em Assembleia Geral os associados do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**: **VIVIANE MOTA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, RG Nº 046576882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu - CEP: 65010-000 - São Luís- Maranhão, **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG Nº 5017730 PC/PA e CPF 861.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, nº 635, Cond. Lara Liotto, casa 11, Turu, CEP: 65068-500 - São Luís - Maranhão, **THAYANE TAFNES REIS DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG Nº 0343356820073 - SESP/MA e CPF: 057.408.213-12, residente e domiciliada na Rua Fé em Deus, nº 2B, Quadra 193, Jardim São Cristóvão - CEP: 65.055-190 - São Luís - Maranhão, **LÍDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG Nº 019467432002-5 - SESP/MA e CPF 467.878.283-49, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, Casa 20, Quadra G, Ipase de Cirma - CEP: 65.061 - 110 - São Luís - Maranhão, **ALVINA PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, administradora, RG Nº 192135945 - SSP-MA, CPF Nº 834.506.963-00, residente e domiciliada na Rua Gregório de Matos nº 316, Liberdade, CEP: 65035-280- São Luís-MA, **ANGELMA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, contadora, RG Nº 0131011220004 - SSP-MA, CPF Nº 95012648315, residente e domiciliada na Rua Eneas França, nº 251, Coroadinho - CEP: 65041-223, São Luís-MA, **ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, contadora, RG Nº 0065570296-2 - SSP- MA, CPF Nº 662.432.973-49, residente e domiciliada na Rua Projetada, Bloco 12, Apt 104, Cond. Residencial Marcelly 1 - Turu, CEP: 65066-903, São Luís-MA, **MAX SILVA CALDAS**, brasileiro, casado, coordenador de sistema, RG Nº 022428212002-5/SSP-MA, CPF Nº 039.316.243-58, residente e domiciliado na Rua 8, Cond. Space Calhau, BL 2, AP. 308, Calhau, CEP: 65.071-670 -São Luís - MA, **KEILA MOTA PEREIRA**, brasileira, solteira, administradora, RG Nº 02233295331- SSP-MA, CPF Nº 022.332.953-31, residente e domiciliada na Rua 1 nº 1251-A São Francisco, CEP: 65.076-320-São Luís - MA, **ANA KAROLINY CAVALCANTE ABREU**, brasileira, casada, administradora, RG Nº 023671652003-8 SSP/MA, CPF Nº 037.907.523-71, residente e domiciliada na Rua Coronel Euripedes Bezerra, Bl 07 Ap 03, Condomínio Andréia, Turu, CEP: 65066-260- São Luís-MA.





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86332

KATY ANNE SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, RG Nº 027760132004-3 - SSP-MA, CPF Nº 450.070.673-00, residente e domiciliada na Rua Jansen Matos, quadra 16, casa 02, Cohama, CEP 65073-840- São Luís-MA e **KEILIANE GASPAR COSTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, contadora, RG Nº 13352152000-1 SESP -MA, CPF Nº 012.569.933-60 residente e domiciliada na Rua 03, quadra 32, casa 46 - Cohatrac II, CEP 65.054-263 - São Luís-MA. Ambos com assinatura na lista de presença anexa, para deliberarem quanto:

1 – Alteração do Diretor Financeiro

Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou a necessidade da substituição do Diretor Financeiro, devido à saída do Sr. **MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO**, por motivos próprios. Foi informado aos presentes que o novo Diretor Financeiro será o Sr. **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, que assumirá o cargo de forma imediata. Informou também que a decisão foi previamente aprovada pelo Conselho de Administração e agora está sendo ratificada pela Assembleia Geral.

A proposta foi submetida à apreciação de todos, que, por unanimidade, aprovaram a nomeação do Sr. **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG Nº 3017730 PC/PA e CPF 861.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, nº 635 Cond. Lara Liotto, casa 11, Turma, CEP: 65068-500 – São Luís – Maranhão, para o cargo de Diretor Financeiro, com mandato até 05 de maio de 2028.

Após a aprovação unânime, o Sr. **LEONARDO DA SILVA VIEIRA** foi empossado como Diretor Financeiro do IADVH, comprometendo-se a cumprir as atribuições previstas no Estatuto Social da organização e a zelar pela boa gestão financeira da entidade.

Por fim, o sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado na primeira convocação, o senhor Presidente da Assembleia Geral, **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Reunião, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

Sto Luis - MA, 01 de abril de 2025

Geová Fernando Santos
Presidente da Assembleia

Ivanlins de Jesus Aguiar Macedo
Secretário da Assembleia

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AUTORIZADO no
Reg. nº 54223 86332
Emissão de 16/04/2016

Dr. José Teófilo Cantiveros de Arce
Oficial
José Teófilo Cantiveros de Arce
Glenda Medeiros Araujo Saldaña
Subdirectora
Mónica García Rodríguez
Colaboradora Científica Pastora
Liliana Lorena Vaz Montiel
Luzmila Latorre González Hueso
Secretaría Académica

VALIDO SOMENTE COM O TITULO DE **Emprego de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana**

Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farpal - São Luís - MA. Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 E-mail: contato@bladvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



Colégio Tibetiano de Notas de São Luís - MA

AUTENTICATO
conferito e albidu conforme a norma di legge. Con la

Journal Maria Silva Reis - 11/02/2015

10000 LINDEN
 NEW YORK 10956-4300
 (914) 339-1111

Servizio Clienti



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86332

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO IADVH

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE:

Geovã Fernando Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG, N° 290174194-0 – SESP/MA e CPF 767.444.503-87, residente e domiciliado a Rua do Arrizal, Condomínio Itália, Quadra 04 – Casa 02 – Jardim Eldorado – São Luis – Maranhão.

Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028;

DIRETOR FINANCEIRO:

Leonardo da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, RG N° 5017730 PC/PA e CPF 861.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, nº 035, Cond. Lara Liotto, casa 11, Turu, CEP: 65068-500 – São Luis – Maranhão

Período de Mandato: até 05.05.2028;

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Ivanlins De Jesus Aguiar Macedo, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG N° 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, N° 03, Quadra E, Residencial Arraz, Cohama – CEP: 65064-500 – São Luis – Maranhão

Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028;

DIRETOR DE PESSOAL

Viviane Mota Pereira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG N° 046576882012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, N° 3, Gran Village, Turu – CEP: 65010-000 – São Luis – Maranhão.

Período de Mandato: 05.05.2024 até 05.05.2028;

São Luis - MA, 01 de abril de 2025


GEOVÃ FERNANDO SANTOS
Presidente do IADVH



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
nº 86330

Ao
IADVH- Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
A/C
Diretor Presidente, Sr. Geová Fernando Santos

Assunto: Renúncia do Cargo de Diretora Financeira.

Prezado, Sr. Geová Fernando Santos,

Venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro do IADVH, com efeito a partir desta data.

Por motivo pessoais, tomei a decisão de deixar as funções que desempenhei com dedicação e compromisso durante o período em que ocupei este cargo. Agradeço a todos os membros da equipe e da diretoria pelo apoio e confiança ao longo de minha gestão.

Estou à disposição para colaborar na transição e garantir que o processo de substituição seja realizado de maneira tranquila e organizada, visando sempre o melhor para este instituto.

Agradeço a oportunidade de ter trabalhado com todos e desejo muito sucesso na continuidade das atividades da organização.

São Luís - MA, 31 de março de 2025

Atenciosamente,

Markus Luã Muniz Lobato

MARKUS LUÃ MUNIZ LOBATO

Diretor Financeiro

RG. Nº 020361722002-7

CPF 054.425.173-30

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se registrado no
Reg. nº **51125 86330**

São Luís, 16 JUN 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Presidente

Marlene Gomes Rodrigues

Presidente

Cláudia Lorena Vale Mendes

Presidente

Exercício Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana

Av. dos Holandeses, 3 - Cond. Wladimir H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635

CNPJ: 21.843.341/0001-07 E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



Este documento é válido somente quando acompanhado do selo de fiscalização. O presente documento encontra-se registrado no Reg. nº 51125 86330. São Luís, 16 JUN 2025. Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo, Presidente. Marlene Gomes Rodrigues, Presidente. Cláudia Lorena Vale Mendes, Presidente. Exercício Autorizado. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO.

Luã



**ATA Nº 003/2025 - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA PARA
ADMISSÃO DE NOVO ASSOCIADO E ALTERAÇÃO
NO CONSELHO FISCAL**

[Handwritten signatures and initials]



CANTUÁRIA, 30 de março de 2025
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
nº 86325

CPF Nº 450.070.673-00, residente e domiciliada na Rua Jansen Matos, quadra 16, casa 02, Cohama, CEP 65073-840- São Luís-MA e KEILIANE GASPAR COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, RG Nº 13352152000-1 SESP -MA, CPF Nº 012.569.933-60 residente e domiciliada na Rua 03, quadra 32, casa 46 - Cobutrac II, CEP 65.054-263 - São Luís-MA. Ambos com assinatura na lista de presença anexa, para deliberarem quanto:

1- Admissão de Novo Associado

2- Alteração no Conselho Fiscal

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, o senhor Presidente submeteu a apreciação dos associados a admissão do Sr. **LUIS CARLOS RIBEIRO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG N.º 822358972 SSP MA, CPF N.º 657.097.213-87, residente e domiciliado à Alameda 02, Bloco P, Aptº 402, Bequimão- São Luís-MA, como novo associado do IADYH. A admissão foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 7º do Estatuto Social.

Na mesma assembleia, aproveitando a oportunidade, foi realizada a alteração no Conselho Fiscal, com a saída do Sr. **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, e a eleição do Sr. **LUIS CARLOS RIBEIRO MARQUES JUNIOR** para o cargo de Conselheiro Titular, com mandato até 14 de outubro de 2025.

As deliberações foram aprovadas por unanimidade. Após algumas discussões, o Conselho Fiscal ficou assim composto, com os respectivos mandatos: **Presidente do Conselho Fiscal: FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, com início do mandato em 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2025, **Conselheira Titular: CAMILA NASCIMENTO BARBOSA**, início do mandato em 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2025 e **Conselheiro Titular: LUIS CARLOS RIBEIRO MARQUES JUNIOR** até 14 de outubro de 2025.

Por fim, o senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quadro previsto no Estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado na primeira convocação, o senhor Presidente da Assembleia Geral, **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

São Luís - MA, 31 de março de 2025.


Geová Fernando Santos
Presidente da Assembleia


Ivani Lima de Jesus Aguiar Macedo
Secretária da Assembleia



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
nº 86326

LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE
MARÇO DE 2025.

NOME	ASSINATURA
GEOVÁ FERNANDO SANTOS	
VANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO	
VIVIANE MOTA PEREIRA	
LEONARDO DA SILVA VIEIRA	
THAYANE TAFNES REIS DA SILVA	
LIDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO	
ALVINA PEREIRA DE AZEVEDO	
ANGELMA SILVA SANTOS	
ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS	
MAX SILVA CALDAS	
KEILA MOTA PEREIRA	
ANA KAROLINY CAVALCANTE ABREU	
KATY ANNE SILVA	
KEILIANE GASPAR COSTA DOS SANTOS	



AUTENTICAÇÃO
Conferência e atestado conferência no site: www.iadvh.org.br
São Luís, 06/04/2025 10:01:53 Sinaliza 25/04/25
Sociedade Maria Silva Reis - E.O. 00000000
Poder Judiciário - TAMA
São Luís, 06/04/2025 10:01:53 Sinaliza 25/04/25
Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65.077-635
Consulte a validade desta certificação no site: www.iadvh.org.br

Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís

Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís

Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís
Poder Judiciário - TAMA São Luís



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se autenticado no
registro nº 54425 86326

Declaro, 16 JUN 2025, Keiliane Gaspar Costa dos Santos

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Presidente

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Presidente

Maria Rosa Rodrigues
Carlene dos Santos Pereira
Lidiane Lopes Vilela Mendes
Lucyella Leôncio Oliveira Nunes
Escritório Autenticado

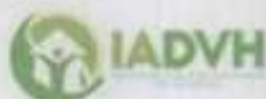
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Ferrol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3304-6504



**ATA Nº 002/2025 - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84359

ATA Nº 002/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 9h horas da manhã, em primeira convocação, atendendo o Edital de Convocação afixado na sede do Instituto no dia 23 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Avenida dos Holandeses, 1 – Edifício Biadene Home Office, Pavimento 9º – Ponta do Farol – CEP: 65.077 - 635 – São Luís – Maranhão, onde foi escolhido para presidir a Assembleia o atual Presidente o senhor **GEOVÁ FERNANDO SANTOS** e para secretariá-lo, foi escolhido por aclamação pela unanimidade dos presentes o senhor **IVANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do RG Nº 000045480095-9- SESP-MA e CPF 472.028.073-00, residente e domiciliado na Av. 01, Nº 03, Quadra E, Residencial Araras, Cohama – CEP: 65064-500 – São Luís- Maranhão.

Reuniram-se em Assembleia Geral os associados do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH**: **VIVIANE MOTA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG Nº 0485768892012-7 SESP-MA e CPF 034.796.983-60, residente e domiciliada na Av. General Artur Carvalho, Nº 3, Gran Village, Turu – CEP: 65010-000 – São Luís- Maranhão, **CAMILA NASCIMENTO BARBOSA**, Brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG Nº 000102990198-5 e CPF 960.561.003-59, residente e domiciliada na Rua 31, Quadra 20, Casa 70 – Jardim Araçagi III – Cohatrac – São José de Ribamar – Maranhão, **FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG Nº 017994032001-0 SSP/MA e CPF 028.644.503-48, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro São Francisco – São Luís – Maranhão, **LEONARDO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº 5017730 PC/PA e CPF 861.754.402-34, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras 3, BL 2, Apto. 2 – São Luís – Maranhão, **THAYANE TAFNES REIS DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Administradora, Portadora do RG Nº 0343356820073 - SESP/MA e CPF: 057.408.213-12, residente e domiciliada na Rua Fé em Deus, nº 28, Quadra 193, Jardim São Cristóvão - CEP: 65.055-190 - São Luís – Maranhão, **LÍDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG Nº 019467432002-5 - SESP/MA e CPF 467.878.283-49, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, Casa 20, Quadra G, Ipase de Cima - CEP: 65.061 - 110 - São Luís – Maranhão. Ambos com assinatura na lista de presença anexa, para deliberarem quanto:

1 – Eleição do Conselho de Administração



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 84359

Dando início aos trabalhos, o presidente informou que o objetivo principal era a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato de quatro anos. Onde o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação dos associados a proposta de eleição dos seguintes candidatos para o Conselho de Administração:

Alvina Pereira De Azevedo
Angelma Silva Santos
Isabel Cristina Costa Dos Santos
Max Silva Caldas
Keila Mota Pereira
Ana Karoliny Cavalcante Abreu
Lidia Giovana Abreu Aragão
Katy Anne Silva
Raul César Da Rocha Vieira
Keillane Gaspar Costa Dos Santos

Todos os candidatos foram aprovados por unanimidade. Após algumas deliberações, o Conselho de Administração do IADVH ficou assim composto, com os respectivos mandatos:

Membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade:

ALVINA PEREIRA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, administradora, RG Nº 192135945 - SSP -MA, CPF Nº 834.506.963-00, residente e domiciliado na Rua Gregório de Matos n. 318 Liberdade, CEP: 65035-280- São Luis-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2029

ANGELMA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, contadora, RG Nº 0131011220004 - SSP-MA, CPF Nº 95012648315, residente e domiciliado na Rua Eneas França, nº 251, Coroadinho - CEP: 65041-223, São Luis-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2029

ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, RG Nº 0065570296-2 - SSP- MA, CPF Nº 682.432.973-49, residente e domiciliado na Rua Projetada, Bloco 12, Apt 104, Cond. Residencial Marceilly 1 - Turu, CEP: 65068-903, São Luis-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2029



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84359

Membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto:

MAX SILVA CALDAS, brasileiro, casado, coordenador de sistema, RG Nº 022428212002-5/SSP-MA, CPF Nº 039.318.243-58, residente e domiciliado na Rua 8, Cond. Space Calhau, BL 2, AP 308, Calhau, CEP: 65.071-670 - São Luís - MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2029

KEILA MOTA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, RG Nº 02233295331- SSP-MA, CPF Nº 022.332.953-31, residente e domiciliada na Rua 1 nº 1251-A São Francisco, CEP: 65.076-320-São Luís - MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2029

ANA KAROLINY CAVALCANTE ABREU, brasileira, casada, administradora, RG Nº 023671652003-6 SSP/MA, CPF Nº 037.907.523-71, residente e domiciliada na Rua Coronel Euripedes Bezerra, Bl 07 Ap 03, Condomínio Andréia, Turu, CEP: 65066-260-São Luís-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027

Membros eleitos dentre os membros ou os associados:

LÍDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO, brasileira, casada, administradora, RG Nº 019467432002-5 -SESP-MA, CPF Nº 467.878.283-49, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, Casa 20, Quadra G, Ipase de Cima, CEP: 65.061 - 110 - São Luís - MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027

Membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

KATY ANNE SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, RG Nº 027760132004-5 -SSP-MA, CPF Nº 450.070.873-00, residente e domiciliada na Rua Jasen Matos, quadra 16, casa 02, Cohama, CEP 65073-840- São Luís-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027

RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 16571252001-0 SSP-MA, CPF Nº 964.889.203-53, residente e domiciliado na Rua 45, quadra 33, casa 7, Vinhais, CEP: 65074-440- São Luís-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027

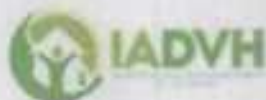


Sérgio Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Dom Inácio de Loyola, 11 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65.015-100
Fone: (98) 3304-5504

AUTENTICAÇÃO

Conferida e autenticada conforme o original assinado, Osmo M.
São Luís, 08/02/2025 10:08:15, Sistema 11318
Susana Maria Silva Neto - Tabelante
RG Nº 020810010002-5/SSP-MA
CPF Nº 020.810.010-02
Selo AUTENTICAÇÃO Nº 02077002-9011 - 11318
Exatidão e validade 100% - Selo 100% - Selo 100%
Confira a validade deste ato em: <http://www.tnma.jus.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84.359

Membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto:

KEILIANE GASPAR COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, RG Nº 13352152000-1 SESP-MA, CPFNº 012.589.933-60 residente e domiciliada na Rua 03, quadra 32, casa 46 - Cohatrac II, CEP 65.054-263 - São Luís-MA.
Período de mandato: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027

Por fim, o senhor Presidente, declarou que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado na primeira convocação, o senhor Presidente da Assembleia Geral, **GEOVÁ FERNANDO SANTOS**, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

São Luís - MA, 07 de janeiro de 2025.

Geová Fernando Santos
Presidente desta Assembleia

Ivanilins de Jesus Aguiar Macedo
Secretário da Assembleia



Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00
Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00

Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00
Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00

Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00
Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00

Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00
Poder Autônomo: 1.000,00
CPF: 012.589.933-60
11.20.17, Av. 11.31, Parque Industrial, São Luís, MA
40.000,00



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 84.359, data cartório e
registrado sob o nº 84.359
São Luís, 19 FEB 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo
Quilina Maciel de Azevedo
Substitutos:
Márcia Souza Rodrigues
Celiene da Silva Paes
Liliana Lorena de Menezes
Lúcia Letícia Gouveia Nunes
Escritório Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Selênio Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Duque de Caxias, 4, Santa Cruz, CEP 65.050-000, São Luís - MA
Fone: (98) 3304-6504

AUTENTICAÇÃO

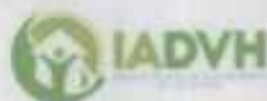
Carteira e arquivado conforme o nº 84.359, data cartório e
registrado sob o nº 84.359
São Luís, 19 FEB 2025

Notário Maria Thays Belo - E.O. 10.000

PROF. HENRIQUE
FONE: (98) 3304-6504
E-mail: contato@iadvh.org.br

Consulte a validade desta ata no site do IADVH

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84360

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOME	ASSINATURA
GEOVÁ FERNANDO SANTOS	
IVANLINS DE JESUS AGUIAR MACEDO	
VIVIANE MOTA PEREIRA	
LEONARDO DA SILVA VIEIRA	
FRANCISCA CAMILA CASTRO DA SILVA	Francisca Camila Castro da Silva
THAYANE TAFNES REIS DA SILVA	Thayane Tafnes Reis da Silva
LIDIA GIOVANA ABREU ARAGÃO	Lidia Giovana Abreu Aragão
CAMILA NASCIMENTO BARBOSA	Camila Nascimento Barbosa
ALVINA PEREIRA DE AZEVEDO	Alvina Pereira de Azevedo
ANGELMA SILVA SANTOS	Angelma Silva Santos
ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS	Isabel Cristina Costa dos Santos
MAX SILVA CALDAS	Max Silva Caldas
KEILA MOTA PEREIRA	Keila Mota Pereira
ANA KAROLINY CAVALCANTE ABREU	Ana Karoliny Cavalcante Abreu
KATY ANNE SILVA	Katy Anne Silva
RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA	
KEILIANE GASPAR COSTA DOS SANTOS	Keiliane Gaspar Costa dos Santos



Selvinio Tabeonista de Notas de São Luís - MA
Cantaria de Azevedo, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Duque de Caxias, 1 - Centro, 65050-110 - São Luís - Maranhão

AUTENTICAÇÃO

Conferido e julgado conforme original assinado. Div. 1
São Luís, 08/01/2025 10:09:16 Susana T. T. 1198

Susana Maria Silva Belo - Tabelião

PROCURADOR ADJUNTO - TBM

Ido: AUT001567947-AL/SP/2025 15 - Atm 3.38

Embrulhamento e taxa: R\$ 25,00 - R\$ 185,00

Consulha a validade desde 2025 até 2026 (data de validade)

Procurador Adjunto - TBM
PROCURADOR ADJUNTO - TBM
Ido: AUT001567947-AL/SP/2025 15 - Atm 3.38

Procurador Adjunto - TBM
PROCURADOR ADJUNTO - TBM
Ido: AUT001567947-AL/SP/2025 15 - Atm 3.38

Procurador Adjunto - TBM
PROCURADOR ADJUNTO - TBM
Ido: AUT001567947-AL/SP/2025 15 - Atm 3.38



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 84360 Cantuária de Azevedo
Registrado sob nº 19/02/2025

Dr. João Tadeu Cantuária de Azevedo
Cantaria de Azevedo, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Substituto

Melissa Silva de Albuquerque
Cantaria de Azevedo, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Liliana Lorena Vais Mendes
Liliana Lorena Vais Mendes
Escritório Autenticação

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZACAO

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana
Av. dos Holandeses, 1 - Cond. Bladene H. Office/PAV. 9 - Ponta do Farol - São Luís - MA, Cep: 65.077-635
CNPJ: 21.843.341/0001-07 - E-mail: contato@iadvh.org.br - Fone: (98) 3306-6504